



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

ATA N.º 9

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, REALIZADA AOS UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZASSETE

No dia um do mês de março do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Olhão, edifício sede do Município e sala de reuniões, onde se encontrava o Excelentíssimo Senhor António Miguel Ventura Pina, Presidente da Câmara Municipal, comigo, Ana Pedro Marcelo Viegas Pedro, servindo de Secretária desta reunião, compareceram os Excelentíssimos Senhores Vereadores, Carlos Alberto da Conceição Martins, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, Eduardo Manuel da Cruz, Domitília Conceição Coutinha Matias, Sebastião Manuel da Quinta Coelho e Leónia Gonçalves Gramacho Norte, a fim de se realizar a reunião ordinária.-----

Tendo faltado o senhor vereador Eduardo Manuel da Cruz, falta que a Câmara considerou justificada.-----

ABERTURA DA REUNIÃO: Verificada a existência de quórum, pelas nove horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi lida, aprovada por unanimidade e assinada a ata da reunião anterior, que já havia merecido a aprovação em minuta no final da mesma reunião, nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA: A Câmara tomou conhecimento dos saldos correspondentes ao dia vinte e quatro de fevereiro, nos montantes de cinco milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete euros e vinte e oito centimos (Operações Orçamentais) e noventa e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois euros e quarenta e quatro centimos (Operações de Tesouraria).-----

IVO MANUEL NETO MADEIRA CONCEIÇÃO - SUBSTITUIÇÃO – Presente uma comunicação subscrita pelo senhor Vereador, Ivo Conceição, na qual informa que vai estar ausente no período compreendido entre o dia vinte de fevereiro e o dia dez de março de dois mil e dezassete, pelo que irá ser substituído por Leónia Gonçalves Gramacho Norte.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

O Presidente da Câmara Municipal informou: -----

- Que a apresentação pública do projeto de reabilitação da frente ribeirinha surpreendeu positivamente, sobretudo porque o vídeo promocional apresentado foi muito apelativo;-
- Que a propósito de alguns contactos informais acerca da situação da bomba de gasolina e do quiosque sitos na frente ribeirinha, pode elucidar, neste momento, que a licença relativa à exploração da bomba, já expirou há muito, e é atualmente renovada anualmente, situação que terá de ser avaliada face à necessidade de requalificação do local, tal como a do quiosque, sendo que caberá ao particular apresentar os dados existentes sobre a referida concessão;-----
- Que relativamente a todos os quiosques a implantar no local reabilitado, se fará o devido concurso, salvaguardando situações em que a licença ainda esteja em vigor;-----

Usaram da palavra os Excelentíssimos Senhores Vereadores: -----

Vereador Sebastião Coelho, eleito pela CDU: -----

- Questionou, a propósito da notícia veiculada pelo insuspeito Correio da Manhã, sobre as contas relativas ao referido projeto de reabilitação, nomeadamente sobre o facto de a obra estar orçada em um milhão e quinhentos mil euros, sendo cobertos cerca de novecentos mil euros pela Polis e outros seiscentos mil pela Câmara;-----
- Questionou como se irão processar as situações relativas a todos aqueles que estejam instalados em quiosques no local visado para a reabilitação, atendendo a que se trata de domínio público marítimo;-----

Vereadora Leónia Norte, eleita pelo BE: -----

- Questionou se na União de freguesias de Moncarapacho e Fuseta existe algum parque de campismo licenciado, para além do da Fuseta;-----

Vereadora Domitília Matias, eleita pelo PSD: -----

- Chamou a atenção para a degradação dos vários largos, nomeadamente por terem muitas pedras caídas, principalmente o Largo João da Carma, onde inclusivamente há muito estacionamento indevido;-----

O Presidente da Câmara Municipal esclareceu: -----

- Que os valores relacionados com o projeto de requalificação da frente ribeirinha se justificam porque o capital social do Município na Polis foi sendo consumido com alguns projetos e pela própria estrutura;-----
- Que pertencendo a área a intervernicionar ao domínio público marítimo as entidades licenciadoras competentes são ou a Docapesca ou a APA, a quem serão dirigidos os pedidos depois de recebidos e informados pela autarquia, nos termos do que foi protocolado, sendo aquelas as entidades que emitirão as correspondentes licenças, anuais ou de maior duração, promovendo a Docapesca os concursos para o efeito; -----
- Que relativamente ao parque de campismo, os serviços necessitam da indicação do artigo predial para poder fornecer a informação solicitada e identificar o caso concreto;-
- Que quanto ao estacionamento indevido talvez uma fiscalização municipal, fosse a solução a adotar;-----



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

DELIBERAÇÕES

PROPOSTA NÚMERO QUARENTA E OITO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E O GRUPO NAVAL DE OLHÃO- Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título e cuja comparticipação financeira por parte do Município é de treze mil e quinze euros, encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Retirado da Ordem do Dia para melhor esclarecimento dos serviços.-----

PROPOSTA NÚMERO QUARENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O MUNICIPIO DE OLHÃO E A ESGRIMALGARVE – ASSOCIAÇÃO DE ESGRIMA DE OLHÃO- Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título e cuja comparticipação financeira por parte do Município é de quatro mil, seiscentos e sessenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos, encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CINQUENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – AUTORIZAÇÃO GERICIA PARA EFEITOS DO DISPOTO DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO DÉCIMO SEXTO DA LEI NÚMERO SETENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E TREZE, DE TRÊS DE SETEMBRO – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra em anexo à presente minuta. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CINQUENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – EMPREITADA DE “BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL – ESTRADA DA ALFANDANGA – MONCARAPACHO (EM QUINHENTOS E DEZASSEIS PONTO DOIS) - ADJUDICAÇÃO- Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por unanimidade dos votos aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CINQUENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E DEZASSETE – CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETENCIAS DO MUNICIPIO DE OLHÃO NA AMAL – REGIME JURIDICO DO SERVIÇO PÚBLICO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - Presente uma proposta subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente ao assunto em título, cuja cópia se encontra cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria



MUNICÍPIO DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

dos votos, com o voto contra do vereador eleito pela CDU, que invocou os motivos constantes da declaração de voto apensa à reunião de vinte e três de novembro de dois mil e dezasseis relativa à proposta número cento e trinta e quatro de dois mil e dezasseis e a abstenção da vereadora em substituição eleita pelo BE, aprovar a presente proposta.-

PROPOSTA NÚMERO CINQUENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E DEZASSETTE CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE A FESNIMA – EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO E O MUNICÍPIO – “GESTÃO E DINAMIZAÇÃO DO CAÍQUE BOM SUCESSO 2017 – Presente o contrato identificado em título, cuja comparticipação do Município é de trinta e três mil euros. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com o voto contra da vereador em substituição eleita pelo BE, aprovar a presente proposta.-----

PROPOSTA NÚMERO CINQUENTA E SETE BARRA DOIS MIL E DEZASSETTE - CONTRATO PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE A FESNIMA – EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO E O MUNICÍPIO – “GESTÃO, PROGRAMAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EDIFÍCIO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETTE – Presente o contrato identificado em título, cuja comparticipação do Município é de cinquenta e quatro mil euros. Encontra-se cópia em anexo à minuta da presente ata. Deliberado por maioria dos votos, com o voto contra da vereador em substituição eleita pelo BE, aprovar a presente proposta.-----

DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS S.A. – POSTO DE COMBUSTIVEL DA AVENIDA CINCO DE OUTUBRO – APROVEITAMENTO DAS INSTALAÇÕES – PEDIDO DE PARECER – Presente um ofício da entidade em título solicitando parecer sobre a requalificação do posto de combustível de modo a poder abastecer também barcos de recreio, para análise e conhecimento do órgão executivo. Deliberado por unanimidade dos votos remeter para o serviço jurídico afim do mesmo se pronunciar sobre o presente licenciamento.-----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, pelas onze horas e cinco minutos, declarou encerrada a reunião, sendo a presente minuta aprovada e assinada nos termos do número quatro do artigo cinquenta e sete da lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro.-----

O PRESIDENTE

A SECRETÁRIA

Proposta N.º 48 / 2017

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está, devidamente, consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;
- A candidatura efetuada pela coletividade desportiva Grupo Naval de Olhão, ao abrigo do Regulamento de apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e em comunhão com a Lei vigente, mormente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (anexo 3) do MGD n.º 14207;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Olhão, 16 de fevereiro de 2017

(O Presidente da Câmara Municipal)



(António Miguel Ventura Pina)

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
INFORMAÇÃO

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho

PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

DATA: 19/01/2017

ASSUNTO PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – GRUPO NAVAL DE OLHÃO

O Município de Olhão no objectivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e colectividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspectiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das actividades dinamizadas.

Nesta óptica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com o Grupo Naval de Olhão (GNO), para a época desportiva de 2016 /2017.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as actividades promovidas pelo GNO, tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tutelam essas actividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir ao GNO, **€ 13 015** (treze mil e quinze euros).

Listagem de anexos:

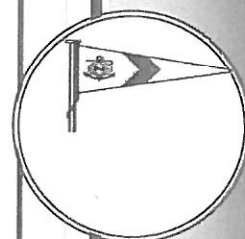
- 1. Contactos dos Atletas;**
- 2. Declarações das finanças e segurança social;**
- 3. Informação;**

4. Proposta de Contrato programa;

À consideração superior,

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e o Grupo Naval de Olhão, para a época desportiva 2016/2017.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

O Grupo Naval de Olhão, com sede na AV. 5 de Outubro 8700-306, pessoa coletiva número 501 292 365, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Carlos Viegas, doravante designado por **GNO** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea *f*/do artigo 23.º e na alínea *v*/do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no GNO, e que constam da sinopse em anexo.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação em edital camarário, e é válido por um período de 6 (seis) meses.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, ao Grupo Naval de Olhão, nos termos da cláusula 1.ª é de € 13 015 (treze mil e quinze euros), calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 1 065 (mil e sessenta e cinco euros) referente aos custos iniciais;

- b) Um apoio financeiro de € 11 950 (onze mil e novecentos e cinquenta euros) referente às restantes tipologias de apoio.

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em sete tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade para que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 6.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.
6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.
7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.

8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juízes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.ª

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 9.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos ____ de _____ de 2017.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

ANEXO

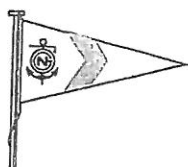
Grupo Naval de Olhão

Modalidade	Caracterização da Atividade Desportiva e Nivel de Apoio							Enquadramento do Apoio Financeiro												Totais		
	Escala	Quadro Competitivo	N.º Atletas		Grau de Formação do Treinador	Espaço/Treino	Nivel de Apoio (Art.º 17.º RAADMO)	(1) Custos Iniciais (Art.º 12.º RAADMO)			(2) Nivel de Competição (Art.ºs 13.º e 14.º do RAADMO)			(3) Enquadramento Técnico (Art.º 15.º do RAADMO)			(4) Espaço para Treino e Competição (Art.º 16.º do RAADMO)					
			Modalidade Coletiva	N.º				Modalidade Individual	N.º	a), n.º 2	b), n.º 2	n.º 3	Art.º 13.º	Art.º 14.º a)	Art.º 14.º b)	a)	b)	c)	a)		b)	c)
Vela	Vários	Nacional	NA	NA	22	Nivel II	P. Recreio GNO	I	NA	NA	€ 660,00	€ 4 400,00	NA	NA	NA	NA	NA	€ 2 000,00	NA	€ 750,00	€ 8 560,00	
Canoa-gem	Vários	Nacional	NA	NA	9	Nivel I	P. Recreio GNO	II	NA	NA	€ 135,00	€ 900,00	NA	NA	€ 625,00	NA	NA	NA	NA	€ 375,00	€ 2 035,00	
Pesca Desportiva	1.º e 2.º divisão	Nacional	NA	NA	5	no clube não apresentou a cédula	P. Recreio GNO	I	NA	NA	€ 75,00	€ 500,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 375,00	€ 950,00	
Pesca Desportiva	3.º Divisão Algarve	Regional	NA	NA	8	no clube não apresentou a cédula	P. Recreio GNO	I	NA	NA	€ 120,00	€ 400,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 375,00	€ 895,00	
Pesca Desportiva	Big Game Sénior	Internacional	NA	NA	5	no clube não apresentou a cédula	P. Recreio GNO	I	NA	NA	€ 75,00	€ 500,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 575,00	

Apoio Financeiro Total € 13 015,00

NA - Não Aplicável

Custos Iniciais (1) € 1 065,00
 Atividade Regular (2)+(3)+(4) € 11 950,00
 Mensalidades € 1 707,14



GRUPO NAVAL DE OLHÃO

NATAÇÃO - VELA - REMO - MOTONÁUTICA
FUN BOARD - PESCA DESPORTIVA - CANOAGEM

AV. 5 DE OUTUBRO, S/N
TELEFONE 289 703 519
FAX 289 713 049
8700 - 306 OLHÃO • PORTUGAL
Email: g.n.olhao@sapo.pt

Exmo. Sr. Presidente do
Município de Olhão
Dr. António Pina
Largo Sebastião Martins Mestre
8700 Olhão

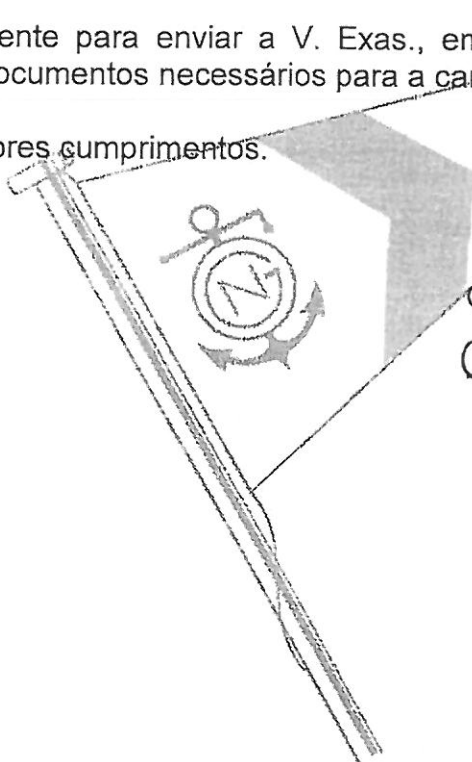
N/REF.ª	451/16/CG
V/REF.ª	
DATA	31/10/2016

ASSUNTO: **Contrato Programa 2016-2017**
Artigo 9º do PADDO

Exmo. Senhor

Serve a presente para enviar a V. Exas., em anexo, no âmbito do artigo 9º do PADDO, os documentos necessários para a candidatura.

Com os melhores cumprimentos.



O Presidente da Direção

Carlos Viegas

(Carlos Viegas)



As comparticipações financeiras só podem ser concedidas mediante a apresentação da candidatura ao Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo.

Esta candidatura tem que ser entregue até ao último dia útil do mês de outubro.

DESCRIÇÃO

das atividades a realizar

Participação nos Campeonatos Regionais, Nacionais e Internacionais das modalidades existentes.

Organização de 3 provas de âmbito regional, de Vela Ligeira, Canoagem e IOM'S.

Organização de 1 prova de âmbito nacional da modalidade IOM e RG.

Cursos para adultos nas modalidades de Vela e Canoagem.

JUSTIFICAÇÃO

do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar

Incentivar e desenvolver a prática de desporto na comunidade.

Organização de cursos de vela e canoagem para adultos.

Desenvolver e organizar provas de pesca de alto mar e aos atuns, destinadas a todos os associados.

Desenvolver e organizar provas de vela e canoagem a nível regional.

QUANTIFICAÇÃO

dos resultados esperados com a execução do programa

Melhoria dos resultados das participações nos campeonatos regionais e nacionais das diversas modalidades existentes no Clube.

Aumento do número de atletas federados assim como dos atletas das escolas de formação das diversas modalidades.

CUSTOS

Previsão dos custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos

Equipamento a adquirir para fazer face ao projeto:

2 Embarcações classe Laser completas no valor de 5.000,00 €

2 Velas classe Optimist no valor de 1.000,00 €

1 K1 e 1 pagaia no valor de 2.000,00 €

AUTONOMIA FINANCEIRA

Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições

O Grupo Naval de Olhão dispõe de algum material de apoio à realização destas atividades, assim como



Monitores de vela, canoagem e pesca.
Sendo no entanto necessária a aquisição do equipamento mencionado anteriormente para fazer face ao aumento do número de atletas e utentes.

COMPLEMENTARIDADE Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver

CALENDÁRIO Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo	
DATA	ATIVIDADE
Novembro	Convívio Pesca Alto Mar
Janeiro	Campeonato do Algarve em Vela Ligeira / Aniversário do GNO
Fevereiro	Torneio de snooker inter-sócios
Março	Abertura dos cursos para adultos / Torneios Abertos Canoagem
Abril	Convívio Pesca Alto Mar
Maio	Campeonato Regional de IOM
Julho	Campeonato Nacional de IOM
Setembro	Torneio de Pesca aos Atuns

BENS ADQUIRIDOS Destino dos bens adquiridos ou construídos* ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção
Bens a adquirir são destinados ao desenvolvimento e dinamização da secção de vela e canoagem, com vista ao aumento do número de atletas e utentes.

OUTRAS INFORMAÇÕES ■



DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS

NIF: 501292365

Pessoa Colectiva

GRUPO NAVAL OLHAO

1104 OLHAO

EMITIDO EM: 2003-10-07 INÍCIO ACTIVIDADE: 1988-09-30

DIÁRIO DO GOVERNO

II Série 173

PREÇO DESTES NÚMERO, 3500

... para oficial, quer rala...
... Ministério do Diário do Governo,
... Administração da Imprensa
... Literais de que se re-
... e gratuitamente.

ASSINATURAS	
An 3 séries	Ano 240\$
A 1.ª série	» 20\$
A 2.ª série	» 30\$
A 3.ª série	» 20\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (preço ante adiantado) é de 1500 \$ lhas, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 3.º do Decreto n.º 10.112, de 24-IV-1934, são 40 por cento de abatimento.

Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

... devidos efeitos se comunica que, por...
... Diário do Governo» que não tragam...
... ordem para a publicação devidamente...
... devendo ser autenticada a assinatura...
...ativo selo branco.

SUMARIO

- ... do Supremo Tribunal Administrativo nos...
... em que era recorrente António da Silva Mendes,
... Limitada, é recorrida a Fazenda Nacional;
... em que era recorrente a Fazenda Nacional e
... Companhia de Mossamedes.
... em que era recorrente a Sociedade Comercial
... Limitada, é recorrida a Fazenda Nacional.
... em que era recorrente a Fazenda Nacional e re-
... Sociedade Industrial do Vouga, Limitada.
... Emissora Nacional de Radiodifusão.
... Instituto Nacional do Trabalho e Previdência.
... do Interior:
... Direcção Geral de Administração Política e
... Comando Geral da Polícia de Segurança Pública.
... da Justiça:
... Direcção Geral da Justiça.
... das Finanças:
... Direcção Geral da Fazenda Pública.
... Direcção Geral das Contribuições e Impostos.
... candidatos classificados no concurso para os luga-
... radores fiscais da Direcção Geral das Contribuições
... de que devem apresentar na secção de finanças da
... residência determinados documentos.
... Direcção Geral do Tribunal de Contas.
... Direcção Geral do Tribunal de Contas.
... comparativa dos rendimentos cobrados nas circunscri-
... de Lisboa, Pórtio, Funchal, Ponta Delgada,
... do Heroísmo e Horta no mês de Janeiro de 1944 e em
... do ano anterior.
... Direcção Geral das Alfândegas.
... Instituto Nacional de Estatística.
... mapa de distribuição das colectas lançadas às com-
... e seguras no ano de 1943 e que cabem às câmaras mu-
... do País que mantêm ou subsidiam serviços contra incên-
... no Diário do Governo n.º 137, de 15 de Junho findo.
... da Marinha:
... lista de classificação dos candidatos aprovados no
... para admissão de médicos da armada, inserta no Diá-
... n.º 167, de 20 do corrente.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Despachos pela Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

- Despachos pela Junta Autónoma de Estradas.
- Despachos pela Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais.
- Despachos pela Direcção Geral dos Serviços Hidráulicos.
- Despachos pela Administração Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.
- Aviso tornando pública a segunda lista de classificação dos concorrentes aprovadas no concurso para telefonista do quadro de reserva dos CTT aberto na circunscrição de exploração da Beira Baixa.
- Despachos pela Administração Geral do Pórtio de Lisboa.
- Despachos pela Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola.
- Despachos pela Comissão Administrativa das Novas Instalações para o Exército.
- Mapa das despesas efectuadas pela Comissão Administrativa das Novas Instalações para o Exército durante o mês de Junho findo.
- Portarias reforçando as participações concedidas pelo Fundo de Desemprego a diversas câmaras municipais e à Junta Autónoma de Estradas para a execução de diferentes obras.
- Portaria anulando o saldo existente na participação concedida pelo Fundo de Desemprego à Câmara Municipal de Loulé para os trabalhos de construção do Centro de Saúde da vila.

Ministério das Colónias:

Despachos pela Direcção Geral de Administração Política e Civil.

Ministério da Educação Nacional:

- Despachos pela Secretaria Geral.
- Despachos pela Direcção Geral do Ensino Superior e das Belas Artes.
- Despachos e rectificações a despachos pela Direcção Geral do Ensino Técnico Elementar e Médio.
- Despachos e declarações a despachos pela Direcção Geral do Ensino Primário.
- Despachos pela Direcção Geral da Educação Física, Desportos e Saúde Escolar.

Ministério da Economia:

- Despachos pela Secretaria Geral.
- Despacho determinando que o director do Posto Experimental do Vale do Mondego outorgue, por parte do Governo, no contrato de arrendamento de um terreno destinado à ampliação da área daquele Posto.
- Despachos pela Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas.
- Despachos pela Direcção Geral dos Serviços Pecunários.
- Despachos pela Inspeção Geral das Indústrias e Comércio Agrícolas.
- Despachos pela Direcção Geral da Indústria.
- Despachos pela Direcção Geral de Minas e Serviços Geológicos.

Supremo Tribunal de Justiça, tabela dos feitos que hão-de ser julgados na sessão de 23 de Julho de 1944.
Casa da Moeda, despachos sobre movimento de pessoal.
Observatório Astronómico de Lisboa, boletim da hora legal na 1.ª quinzena de Julho de 1944.



REPÚBLICA PORTUGUESA
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

O presente diploma é conferido ao GRUPO NAVAL DE OLHÃO, com sede em Olhão,
_____ por ter sido reconhecido(a)
como pessoa colectiva de utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de No-
vembro, conforme consta do despacho publicado no «Diário da República», II série, n.º 63,
de 15 de Março de ~~19~~ 2000

Lisboa, 20 de Março de ~~19~~ 2000

O Primeiro-Ministro,

(António Manuel de Oliveira Guterres)



ATAS

Folha

2

Ata nº 83 (oitenta e três)

Aos quinze dias de Novembro do ano de dois e catorze, pelas quinze horas, em segunda convocatória, em virtude da primeira, às catorze horas não ter obtido o quórum exigido pelo Artigo vinte e seis dos Estatutos, maioria absoluta, reuniram em Assembleia-geral extraordinária, os associados do Grupo Naval de Olhão, nas instalações sociais do clube, em Olhão, conforme convocatória feita ao abrigo dos Estatutos do clube, em seis de Outubro de dois mil e catorze pelo presidente da Mesa da Assembleia-geral em exercício, Artur Manuel Ventura Viegas, a qual tinha um único ponto na ordem de trabalhos:

Ponto único – Alteração dos Estatutos do Grupo Naval de Olhão;

Constituíram a mesa da assembleia, o seu presidente, Artur Viegas e os secretários, António Neves e Joaquim de Oliveira.

O presidente da mesa abriu a sessão e de imediato o secretário Joaquim de Oliveira leu a ata número oitenta e dois correspondente à assembleia de vinte e dois de março de dois mil e catorze a qual foi aprovada por unanimidade. De seguida passou-se à ordem de trabalhos.

Ponto único – Alteração dos Estatutos do Grupo Naval de Olhão;

Após leitura na totalidade da proposta de alteração aos Estatutos da Associação, foi a mesma aprovada na generalidade.

Depois de aprovada na generalidade todos os artigos da proposta foram discutidos e aprovados por unanimidade um a um, tendo resultado o seguinte texto final:

“GRUPO NAVAL DE OLHÃO ESTATUTOS 2014

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, ÂMBITO, OBJECTO E ATRIBUIÇÕES

Artigo 1.º

(Designação, Duração e Sede)

1. - O Grupo Naval de Olhão é uma associação de direito privado e sem fins lucrativos fundada em vinte e cinco de Janeiro de mil novecentos e trinta e nove, qualificada de Instituição de Utilidade Pública nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 07 de Novembro, publicado no Diário da República, II Série de 15 de Março de 2000, rege-se pelos presentes Estatutos, respetivos regulamentos e legislação aplicável.

2. - O GNO é constituído por tempo indeterminado.

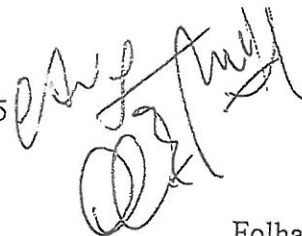
3. - O GNO tem a sua sede na Avenida 5 de Outubro, em Olhão, podendo utilizar ou possuir instalações noutra localidade.

4. - Por decisão da Assembleia Geral a sede social pode ser transferida para outro local.

Artigo 2.º

(Âmbito)

1.- O GNO é constituído por um número ilimitado de sócios, não se diferenciando os mesmos em razão da raça, género, sexo, ascendência, língua, nacionalidade ou território de origem, condição económica e social e convicções políticas, ideológicas e religiosas.



ATAS

Folha 3

2.- O GNO rege-se internamente por princípios democráticos, pelo que é garantido a todos os sócios a liberdade de opinião e deliberação nas condições definidas nestes Estatutos e nos Regulamentos Internos.

Artigo 3.º

(Objeto e Atribuições)

1. - O GNO tem por objeto desenvolver atividades predominantemente desportivas, recreativas e culturais visando a formação social e cívica dos seus sócios em particular e da população em geral.

2. - Para além do que for necessário ou conveniente à prossecução dos seus fins, compete ao GNO:

- a) Divulgar os desportos náuticos em geral;
- b) Desenvolver atividades destinadas a aumentar a consciência de preservação da natureza;
- c) Fomentar práticas de iniciação desportiva e de lazer, garantindo uma prática desportiva de massas, abrangendo todos os níveis etários;
- d) Desenvolver de forma prioritária atividades ligadas à prática da vela, canoagem, pesca desportiva, ao remo, à motonáutica de recreio e a todos os desportos náuticos em geral;
- e) Instituir e manter escolas de iniciação aos desportos náuticos e à navegação à vela e com motor.

3. - Para prossecução do seu objeto social e por forma a obter meios destinados ao desenvolvimento do mesmo, o GNO poderá fazer tudo quanto seja adequado e permitido por lei em benefício da sua atividade desportiva, incluindo a prática de atos de comércio e nomeadamente, exercer atividades de carácter económico ou lucrativo, sem incidência diretamente desportiva, por si ou em associação com terceiros, que visem a obtenção de proveitos que concorram para a realização daqueles fins específicos, incluindo designadamente consórcios ou associações em participação.

4. - Ao GNO são interditas atividades de carácter político-partidário, e de proselitismo religioso.

5. - São expressamente proibidos nas instalações do GNO quaisquer jogos de azar ou atividades que contribuam para a alienação da consciência social ou a deformação moral dos sócios.

CAPÍTULO II SÓCIOS E REGIME DISCIPLINAR SECÇÃO I - Dos Sócios


Artigo 4.º

(Sócios)

1. - Podem adquirir a qualidade de sócio do GNO quaisquer pessoas singulares que solicitem a admissão e cujas propostas satisfaçam os requisitos previstos nos presentes Estatutos.

2. - Não pode porém ser admitido como sócio quem:

- a) Tiver contribuído para o desprestígio do GNO;
- b) Tiver sido afastado de qualquer instituição desportiva, cultural ou recreativa, por motivos considerados indignos;
- c) Tiver adotado comportamentos considerados indignos, para o desprestígio de qualquer instituição desportiva, cultural ou recreativa ou que pelo seu comportamento, não seja



ATAS

Folha 4

reconhecida idoneidade para ser sócio do GNO;

3. - É admitida a filiação de pessoas coletivas com as limitações constantes dos presentes Estatutos. Os impedimentos constantes do número anterior serão aferidos em relação à pessoa dos seus representantes legais.

Artigo 5.º

(Classificação Dos Sócios)

1. - O GNO compreende as seguintes categorias de associados:
 - a) EFECTIVOS – as pessoas singulares que sejam maiores de dezoito anos;
 - b) AUXILIARES - as pessoas singulares que sejam menores de dezoito anos;
 - c) ATLETAS - as pessoas singulares que pratiquem desportos e os que representem o GNO em competições oficiais, perdendo esta qualidade no momento em que deixem a representação supra referida, assumindo uma das categorias anteriores conforme a sua idade;
 - d) COLETIVOS – pessoas coletivas às quais a lei reconheça personalidade jurídica, com os direitos e deveres definidos nos presentes Estatutos, não podendo ser eleitos para qualquer órgão social;
 - e) DE MÉRITO – as pessoas singulares ou coletivas que tendo prestado relevantes serviços ao GNO e como tal sejam reconhecidos, nos termos dos presentes estatutos;
 - f) BENEMÉRITOS - as pessoas singulares ou coletivas que em virtude de dádivas valiosas contribuam para a prossecução dos objetivos estatutários do GNO e como tal sejam reconhecidos, nos termos dos presentes estatutos.
 - g) HONORÁRIOS - as pessoas singulares ou coletivas que se distingam por serviços relevantes prestados à causa da educação física, do desporto e da cultura se tenham notabilizado e granjeado reconhecimento público, engrandeçam o GNO, e como tal sejam reconhecidos, nos termos dos presentes estatutos.

2. - Os títulos de sócio honorário, benemérito e de mérito podem ser atribuídos a pessoas estranhas ao Clube desde que lhes seja reconhecido exemplar comportamento moral e cívico ou, tratando-se de pessoas coletivas, lhes seja reconhecida irrepreensível conduta social

3. - Os sócios de mérito, beneméritos e honorários são proclamados pela Assembleia Geral, sob proposta fundamentada de qualquer órgão social ou de um número mínimo de dez sócios efetivos.

Artigo 6.º

(Admissão de sócios Efetivos e Auxiliares)

1. - A admissão de sócios é feita através de proposta dirigida à Direção, devendo ser avalizada por dois sócios efetivos no pleno gozo dos seus direitos.

2. - A Direção decide livremente sobre a admissão de novos sócios, tendo em conta os interesses do GNO, o princípio da não discriminação consagrado no artigo 2.º, n.º 1 e os impedimentos constantes destes Estatutos.

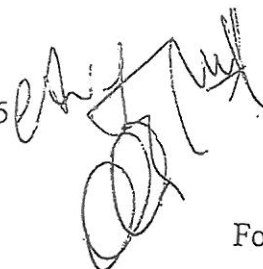
3. - A admissão de sócios Auxiliares processa-se nos termos dos números anteriores, devendo os interessados apresentar conjuntamente com a proposta, autorização escrita do encarregado de educação.

4. - A categoria de sócio Atleta acresce à categoria de sócio Efetivo e de sócio Auxiliar, e mantém-se enquanto durar a prática desportiva que a determina.

Artigo 7.º

(Mudança de categoria de sócio)





ATAS

1. - A passagem de categoria de sócio auxiliar a efetivo, é automática, atingida que seja a idade de dezoito anos.
2. - A mudança de categoria deve ser comunicada ao interessado, o qual poderá renunciar, a todo o tempo, à sua qualidade de sócio.

Artigo 8.º

(Direitos dos Sócios)

1. - Para além de outros consagrados nestes Estatutos e nos Regulamentos Internos, são direitos dos sócios:
 - a) Tomar parte de forma plena nas Assembleias Gerais, apresentando propostas, intervindo na discussão e votando;
 - b) Ser eleito para cargos nos órgãos sociais;
 - c) Ser nomeado para cargos ou funções no Clube;
 - d) Representar o GNO em provas desportivas e em manifestações de carácter cultural e recreativo e praticar essas mesmas atividades ainda que sem caráter de competição;
 - e) Participar ativamente em todas as atividades do GNO;
 - f) Requerer a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias, nos termos estabelecidos nestes estatutos;
 - g) Examinar as contas, os documentos e livros do GNO, durante os oito dias anteriores à Assembleia Geral, para apreciação, discussão e votação do Relatório e Contas;
 - h) Solicitar informações aos órgãos sociais, apresentar sugestões de utilidade para o GNO e para os fins que ele visa;
 - i) Frequentar a sede e as instalações sociais e desportivas nas condições estabelecidas nos regulamentos internos e nas prescrições diretivas;
 - j) Reclamar e recorrer para o órgão social competente, das decisões ou deliberações que considerem contrárias à lei, aos estatutos e aos regulamentos internos;
 - k) Pedir a exoneração de sócio.

2. - Os direitos consignados nas alíneas a), b), c), f), g) e h) do número anterior são conferidos exclusivamente aos sócios efetivos com pelo menos um ano de exercício, com as suas quotas em dia e no pleno gozo dos seus direitos sociais.

3. - Considera-se que o sócio tem as quotas em dia quando tiver pago a quota do mês em curso.

4. - Os sócios que sejam trabalhadores do GNO ou nele desempenhem qualquer função remunerada, não podem discutir publicamente os atos dos Órgãos Sociais, nem para eles serem eleitos ou ter direito de voto nas Assembleias Gerais.

Artigo 9.º

(Deveres dos sócios)

1. - Para além de outros consagrados nestes estatutos e nos regulamentos internos, são deveres dos sócios:
 - a) Honrar a qualidade de sócio e defender intransigentemente o prestígio e a dignidade do GNO, adotando comportamentos cívicos e desportivos que contribuam para o engrandecimento do Clube;
 - b) Cumprir os estatutos, os regulamentos internos, as deliberações emanadas dos órgãos sociais e as decisões dos dirigentes;



ATAS

Folha

6

- c) Exercer gratuitamente os cargos para que tenham sido eleitos ou nomeados;
- d) Aceitar o exercício dos cargos para que tenham sido eleitos ou nomeados, exercendo-os com exemplar conduta moral e cívica, transparência e em conformidade com as competentes orientações definidas pelos órgãos sociais e com a letra e o espírito dos Estatutos e dos Regulamentos Internos;
- e) Pagar a joia, as quotas, outras contribuições obrigatórias e os serviços prestados pelo Clube, dentro dos prazos estabelecidos;
- f) Prestar a colaboração que lhes for solicitada pelo GNO;
- g) Manter impecável comportamento moral e cívico dentro das instalações da Coletividade, identificando-se, através do cartão de sócio, sempre que lhes seja solicitado;
- h) Representar o GNO, quando disso forem incumbidos, atuando em harmonia com a orientação definida pelos órgãos sociais;
- i) Zelar pela coesão interna do GNO e pela defesa do seu património;
- j) Manter, até a Assembleia Geral respetiva, a confidencialidade das informações obtidas através do exame aos livros, contas e demais documentos, respeitando, em qualquer caso, a honra do clube, o seu nome e prestígio, bem como a sua coesão interna;
- k) Participar por escrito à Direção, no prazo de trinta dias, sempre que haja qualquer alteração na situação civil, no agregado familiar, na residência ou na sua embarcação.

SECÇÃO II - Regime Disciplinar

Artigo 10.º

(Disciplina e Sanções)

1. - Os sócios que infringirem o disposto nestes Estatutos, nos regulamentos internos, as deliberações emanadas dos órgãos sociais e as decisões dos dirigentes ficarão sujeitos às seguintes sanções, as quais devem ser aplicadas de forma adequada e proporcional à gravidade da infração:
 - a) Repreensão simples: consiste na declaração verbal feita ao sócio, pela Direção, dos atos que lhe são imputados e da respetiva sanção;
 - b) Repreensão registada: consiste na comunicação, por escrito, ao sócio, dos atos que lhe são imputados e da respetiva sanção;
 - c) Suspensão: A suspensão consiste na inibição dos direitos de sócio durante o período estabelecido na sanção, sem prejuízo do efetivo pagamento das quotas respeitantes a esse mesmo período;
 - d) Expulsão: consiste na extinção da qualidade de sócio do GNO.
2. - As sanções previstas no número anterior são aplicadas pela Direção no âmbito de competência própria e plena, com suporte nas conclusões de processo disciplinar, cujo levantamento e coordenação lhe compete, levando em consideração as seguintes circunstâncias atenuantes e agravantes que se indicam:
 - a) São circunstâncias atenuantes, nomeadamente, o registo disciplinar isento de qualquer sanção, os serviços relevantes prestados ao Clube e, em geral, qualquer facto que diminua a responsabilidade do infrator;
 - b) São circunstâncias agravantes, exclusivamente, a qualidade de membro dos órgãos sociais ou de colaborador nomeado por qualquer deles, a reincidência, a acumulação de infrações, a premeditação e o grau de desprestígio público para o GNO resultante da infração





ATAS

disciplinar.

3. - A aplicação da sanção “Repreensão Simples” não carece de processo disciplinar.
4. - As infrações praticadas por membros dos órgãos sociais em exercício de funções, cuja sanção se traduza em suspensão ou expulsão, implicam para o infrator a imediata perda do mandato e a impossibilidade de se candidatar a qualquer cargo nos três mandatos imediatamente seguintes.

Artigo 11.º

(Procedimento Disciplinar)

1. - Não pode ser aplicada qualquer sanção disciplinar, sem a audiência prévia do sócio em causa.
2. - Só a aplicação das sanções previstas nas alíneas b), c) e d) do artigo anterior está dependente da instauração de procedimento disciplinar.
3. - O procedimento disciplinar revestirá sempre a forma escrita, nele devendo ser conferidas ao sócio arguido as mais amplas possibilidades de defesa e reger-se-á pelas normas processuais aplicadas aos processos da espécie.
4. - Na falta de prazo mais alargado previsto em regulamento disciplinar, será de dez dias úteis o prazo geral para o sócio arguido exercer os seus direitos no procedimento disciplinar.
5. - A iniciativa de mandar proceder à instauração do processo disciplinar compete à Direção, oficiosamente ou mediante participação, competindo-lhe igualmente nomear o respetivo instrutor.

Artigo 12.º

(Falta de Pagamentos)

1. - A falta de pagamento pelo sócio de quaisquer quotas, contribuições obrigatórias ou de serviços prestados pelo GNO determinam a imediata suspensão dos seus direitos sociais sem necessidade de qualquer notificação para o efeito.
2. - Serão excluídos de sócio, aqueles que tenham em débito por mais de três meses quaisquer quotas, encargos obrigatórios ou serviços prestados pelo GNO e não efetuem o pagamento em falta acrescido dos juros devidos dentro do prazo de trinta dias contados da receção de carta que para o efeito lhe será enviada pela Direção.
3. - A exclusão de sócio operar-se por mera comunicação escrita da Direção ao sócio faltoso.
4. - Não constitui sanção disciplinar, mas mero ato administrativo da competência da Direção a suspensão e a exclusão de sócio que tenha deixado de pagar quaisquer quotas, encargos obrigatórios ou serviços prestados pelo GNO nos termos do presente artigo.

Artigo 13.º

(Regime disciplinar dos praticantes de modalidades desportivas, recreativas e culturais)

O regime disciplinar dos atletas e praticantes de modalidades desportivas, recreativas e culturais constará de regulamentos específicos, sem prejuízo do regime disciplinar geral previsto neste Estatuto.

Artigo 14.º

(Suspensão preventiva dos direitos sociais)

1. - Sem prejuízo do disposto no art.º 12.º, n.º 1 dos Estatutos, só com a comunicação da nota de culpa no âmbito de processo disciplinar instaurado ao sócio poderá este ser suspenso preventivamente dos seus direitos sociais.
2. - A suspensão referida no número anterior não pode exceder noventa dias, durante os



ATAS

quais a Direção deverá proferir decisão final do processo disciplinar. Não havendo decisão final dentro deste prazo, será o sócio reintegrado nos seus direitos sociais para o futuro, independentemente de decisão posterior, sem prejuízo dos efeitos produzidos pela suspensão que se mantêm.

3. - A suspeita de desvio de fundos ou de outros valores do GNO praticada por sócio, independentemente do cargo que eventualmente ocupe, obriga a Direção à suspensão imediata do suspeito e à organização urgente de inquérito interno.

Artigo 15.º

(Readmissão de sócios)

1. - Os sócios excluídos por falta de pagamento de quotas, encargos obrigatórios ou serviços prestados pelo GNO, só poderão ser readmitidos mediante o pagamento com juros das quantias em débito.

2. - Os sócios expulsos mediante processo disciplinar, só poderão ser readmitidos por deliberação da Assembleia Geral convocada para o efeito aprovada por maioria de dois terços dos votos expressos.

3. - A readmissão prevista no número anterior não confere ao sócio o direito de readquirir a posição que detinha à data da expulsão, considerando-se para todos os efeitos como um novo sócio.

Artigo 16.º

(Demissão e Readmissão)

1. - Qualquer sócio pode renunciar a essa qualidade, a partir do momento em que manifesta a sua vontade nesse sentido, em carta registada dirigida ao Presidente da Direção.

2. - Os sócios que tenham pedido a demissão podem ser readmitidos, não sendo permitidas, contudo, mais de duas readmissões.

Artigo 17.º

(Readmissão fraudulenta)

Os indivíduos e pessoas coletivas, que tenham perdido a qualidade de sócios e a tentem readquirir por forma fraudulenta, não podem voltar a ser associados da Coletividade.

CAPÍTULO III ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO SECÇÃO I - Generalidades

Artigo 18.º

(Duração do mandato e elegibilidade)

1. - Os membros da Mesa da Assembleia Geral, da Direção e do Conselho Fiscal serão eleitos, por escrutínio secreto por três anos, renováveis.

2. - Só são elegíveis os sócios efetivos com pelo menos um ano de antiguidade, no pleno exercício dos seus direitos estatutários, sem quotas, encargos obrigatórios ou serviços prestados pelo GNO em dívida e que não exerçam funções remuneradas pelo GNO.

3. - Nenhum sócio pode ocupar, simultaneamente, mais de um cargo.

4. - O exercício dos cargos é gratuito, mas os seus titulares serão reembolsados de despesas que tenham de efetuar no desempenho de funções para que hajam sido eleitos.

Artigo 19.º

(Perda de mandato)

1. - Perdem o mandato os membros dos órgãos sociais que peçam a demissão, que



ATAS

Folha 9

abandonem o lugar, bem como aqueles a quem tenha sido aplicada sanção disciplinar de suspensão ou exclusão.

2. - Constitui abandono de função a verificação de quatro faltas consecutivas ou oito interpoladas num ano às reuniões dos respetivos órgãos, não justificadas e sem aviso prévio, bem como o não cumprimento sistemático e injustificado das tarefas atribuídas.

3. - A avaliação do abandono de lugar de um membro é da competência do órgão a que pertence, e será deliberada por maioria de dois terços dos seus membros.

Artigo 20.º

(Substituição de membros dos órgãos sociais)

1. - Em caso de perda de mandato ou suspensão, que provoque falta de quórum ou dificuldades de funcionamento de qualquer Órgão Social, o respetivo presidente proporá à Assembleia Geral o seu substituto.

2. - Na impossibilidade de eleição de novos membros que garantam o quórum dos respetivos órgãos, a Assembleia Geral tomará as medidas necessárias para assegurar a gestão do GNO.

3. - O presidente de um órgão poderá solicitar à Assembleia Geral, a redistribuição dos pelouros pelos seus membros eleitos ou a atribuição de um pelouro vago, a um membro eleito.

4. - No caso de demissão coletiva da Direção, os seus membros permanecerão em gestão até à posse de nova Direção, a qual deverá ter lugar no prazo máximo de sessenta dias, cumprindo-se o disposto neste Estatuto sobre eleições. Durante o período de gestão, a Direção demissionária apenas poderá praticar atos conservatórios.

Artigo 21.º

(Atas)

Todas as reuniões, bem como as deliberações nelas tomadas constarão de ata, que será assinada pelo presidente do órgão ou quem suas vezes fizer e ainda por todos os membros presentes.

SECÇÃO II - Dos Órgãos Sociais

Artigo 22.º

(Órgãos)

São órgãos do GNO:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Direção;
- c) O Conselho Fiscal.

SECÇÃO III - Assembleia Geral

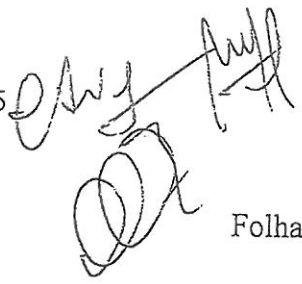
Artigo 23.º

(Composição)

1. - A Assembleia Geral é composta pelos sócios efetivos com pelo menos um ano de exercício e no pleno gozo dos seus direitos estatutários.

2. - A representação dos sócios coletivos cabe a quem estes designarem em comunicação escrita efetuada por esta à Mesa da Assembleia Geral.

3. - Cada sócio com assento na Assembleia Geral tem direito a um voto.



ATAS

Folha 10

4. - Só poderão votar os sócios que não tenham quotas, encargos obrigatórios ou serviços prestados pelo GNO em dívida.

Artigo 24.º

(Reuniões)

1. - A Assembleia Geral reunirá ordinariamente:

- a) No mês de Fevereiro de cada ano para discussão e votação do Relatório e Contas da Direção do ano transato, assim como o Plano e Orçamento para o ano corrente;
- b) No mês de Dezembro, de três em três anos, para eleição da Mesa da Assembleia Geral, da Direção e do Conselho Fiscal.

2. - Extraordinariamente, reunir-se-á sempre que convocada por iniciativa do próprio presidente a requerimento da Direção, do Conselho Fiscal, ou de dez sócios efetivos, no pleno exercício dos seus direitos estatutários e sem quotas, encargos ou serviços prestados pelo GNO em dívida.

Artigo 25.º

(Competência)

Para além de outras competências fixadas na lei e nestes Estatutos, compete à Assembleia Geral:

- a) Aprovar e alterar Estatutos e Regulamentos;
- b) Proceder às eleições a que haja lugar;
- c) Deliberar anualmente, sobre o Relatório de Exercício, Contas da Direção e parecer do Conselho Fiscal, bem como sobre o Plano e Orçamento para o ano seguinte;
- d) Deliberar sobre a fusão ou dissolução do GNO;
- e) Apreciar e aprovar programas de desenvolvimento a médio e longo prazo;
- f) Apreciar e deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida no âmbito das disposições legais e estatutárias, por qualquer órgão associativo ou pelos sócios.

Artigo 26.º

(Convocação das Assembleias Gerais)

As reuniões da Assembleia Geral são convocadas com a antecedência mínima de oito dias, mediante publicação de aviso no sítio oficial de publicações do Ministério da Justiça (www://publicações.mj.pt), no sítio oficial do GNO e afixação nas suas instalações. No aviso indicar-se-ão o dia, hora e local da reunião e a respetiva ordem de trabalhos

Artigo 27.º

(Funcionamento e deliberações)

1. - Salvo as de âmbito eleitoral, para o legal funcionamento da Assembleia Geral, em primeira convocatória, é necessária a presença da maioria absoluta dos sócios efetivos em efetividade de funções. Em segunda convocatória, a Assembleia Geral funciona legalmente meia hora depois da que tiver sido primeiramente marcada, com a mesma ordem de trabalhos, qualquer que seja o número de sócios presentes.

2. - Para o funcionamento das reuniões da Assembleia Geral convocadas nos termos do número dois do artigo vinte e quatro, é necessária ainda a presença de três sócios requerentes, cuja comprovação será feita numa única chamada.

3. - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos sócios presentes.





ATAS

4. - Exigem maioria qualificada de três quartos dos sócios presentes as deliberações que tenham por objeto a alteração dos Estatutos.
5. - As deliberações sobre a fusão ou dissolução do GNO carecem da aprovação de três quartos de todos os sócios efetivos.
6. - As deliberações que autorizem a Direção a assumir compromissos financeiros, que excedam a capacidade de solvência previsível durante o seu mandato, carecem da aprovação de três quartos dos sócios efetivos presentes.
7. - As deliberações sobre a extinção da prática de qualquer modalidade náutica, nomeadamente, da vela, da pesca desportiva, do remo e da motonáutica de recreio, só podem ser tomadas em Assembleia Geral convocada especialmente para tal fim e por maioria de dois terços dos sócios efetivos.
8. - Em caso de empate nas votações, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral tem direito a voto de qualidade.
9. - As reuniões da Assembleia Geral destinadas aos atos eleitorais funcionam sem debate, nelas se procedendo apenas à votação por voto secreto.

Artigo 28.º

(Composição da Mesa e competência dos seus membros)

1. - A Mesa da Assembleia Geral será constituída por um Presidente e dois Secretários.
2. - Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral:
 - a) Dirigir os trabalhos da Assembleia Geral em conformidade com a lei e com os presentes estatutos;
 - b) Promover a elaboração e aprovação das atas e assiná-las conjuntamente com os secretários;
 - c) Despachar e assinar todo o expediente que diga respeito à Assembleia;
 - d) Dar posse aos sócios eleitos para os órgãos sociais;
 - e) Assinar os termos de abertura e encerramento e rubricar as folhas dos livros de atas da Assembleia Geral, da Direção e do Conselho Fiscal e outros que se reconheçam necessários;
 - f) Assistir às reuniões da Direção e do Conselho Fiscal, sem direito a voto;
 - g) Comunicar à Assembleia Geral quaisquer irregularidades de que tenha conhecimento.
3. - Cabe aos Secretários, auxiliar o Presidente no desempenho das suas funções e substituí-lo nos seus impedimentos, redigir as atas e preparar, em geral, todo o expediente.
4. - No caso de ausência ou impedimento simultâneo de todos os membros da Mesa, a Assembleia Geral nomeará substitutos "ad hoc", de entre os sócios efetivos presentes.

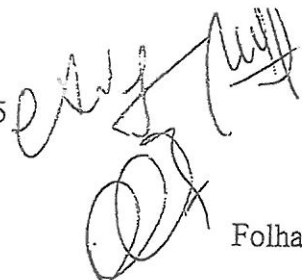
SECÇÃO IV - Direção

Artigo 29.º

(Composição)

A Direção é constituída por nove membros efetivos e três suplentes, e compreende:

- a) Um Presidente;
- b) Um Vice-Presidente;
- c) Um Tesoureiro;



ATAS

- d) Um Primeiro Secretário;
- e) Um Segundo Secretário;
- f) Quatro Vogais.

Artigo 30.º (Reuniões)

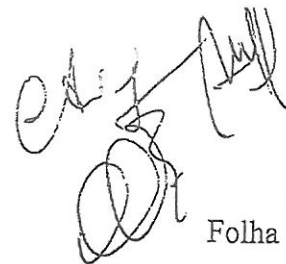
1. - A Direção deverá reunir pelo menos quinzenalmente, em sessão ordinária, ou sempre que for convocada pelo seu Presidente e funcionará logo que esteja presente a maioria dos seus membros.

2. - As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o Presidente, além do seu voto, direito ao voto de desempate quando necessário.

Artigo 31.º (Competência)

Para além de outras competências fixadas nestes Estatutos, compete nomeadamente à Direção:

- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações da Assembleia Geral;
- b) Convocar a Assembleia Geral em conformidade com a lei e com os presentes estatutos.
- c) Criar, organizar e dirigir os serviços do GNO, definir a política de recursos humanos, promovendo as admissões e dispensas que considere oportunas, fixando as categorias, os horários e as remunerações e, bem assim, executar o poder disciplinar;
- d) Administrar os bens e os fundos do GNO, bem como aceitar subsídios, doações, heranças ou legados;
- e) Tutelar e superintender o exercício, direto e indireto, das atividades de carácter económico ou lucrativo do GNO;
- f) Fomentar, definir e dirigir a política desportiva do Clube;
- g) Designar os representantes do GNO nos diversos organismos da hierarquia desportiva e associativa;
- h) Proceder à admissão de sócios, expulsa-los e exclui-los, em conformidade com os estatutos e regulamentos;
- i) Criar as condições de isenção e transparência no âmbito dos procedimentos sancionatórios aos sócios, desenvolvendo o respetivo procedimento disciplinar e sancionatório.
- j) Colaborar com os poderes públicos em tudo quanto contribua para atingir e desenvolver os fins do Clube;
- k) Representar o GNO em juízo e fora dele.
- l) Submeter à apreciação da Assembleia Geral as propostas que se mostrem necessárias.
- m) Elaborar os Estatutos e promover a regulamentação que se mostre necessária à vida interna do Clube, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.
- n) Elaborar e representar, anualmente, à Assembleia Geral, o Relatório de Atividades e as Contas da Gerência, bem como o Plano e Orçamento para o ano seguinte.
- o) Reunir com o Conselho Fiscal e prestar-lhe contas bem como facultar-lhe os livros, os documentos e todos os esclarecimentos que este órgão solicitar.
- p) Manter atualizada e exata a contabilidade do GNO.



ATAS

- q) Disponibilizar toda a documentação e livros de escrituração para exame dos associados, nos oito dias anteriores à data da realização da Assembleia Geral para apreciação e votação de contas.
- r) Propor à Assembleia Geral os quantitativos da joia ou quaisquer outras contribuições regulares e obrigatórias dos sócios.
- s) Nomear e dar posse aos membros dos Conselhos Técnicos das Secções, aos Responsáveis das Secções e aos treinadores e monitores desportivos.
- t) Aprovar o Plano de Atividades das Secções.
- u) Praticar tudo o que for julgado conveniente à realização dos fins do GNO.

Artigo 32.º

(Vinculação do GNO)

1. - Para obrigar o GNO são necessárias e bastantes as assinaturas de dois membros da Direção, devendo uma destas assinaturas ser a do Presidente ou a do Vice-Presidente.
2. - Sempre que se trate de documentos respeitantes a numerário e contas, é indispensável a assinatura do tesoureiro, em conjunto com a de um dos diretores não impedidos mais responsáveis pela via hierárquica.

SECÇÃO IV - Conselho Fiscal

Artigo 33.º

(Composição e Competência)

O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um Secretário e um Relator e compete-lhe fiscalizar a atividade administrativa e financeira do GNO, dar parecer sobre o Relatório e Contas apresentado pela Direção e submeter à Assembleia Geral e à Direção as propostas que julgue necessárias.

CAPÍTULO IV REGIME FINANCEIRO

Artigo 34.º

(Receitas do GNO)

Constituem receitas do GNO:

- a) O produto das joias e quotas a pagar pelos sócios;
- b) Os subsídios que o Estado ou outras pessoas coletivas de direito público lhe concedam, com vista à realização dos fins estatutários do GNO;
- c) As contribuições ou donativos de quaisquer outras entidades ou de pessoas singulares para o mesmo efeito;
- d) As doações que lhe venham a ser feitas e as heranças de que seja beneficiária;
- e) Os rendimentos dos seus bens;
- f) Os proveitos resultantes do exercício de atividades de carácter económico ou lucrativo e da prestação de serviços.
- g) Quaisquer outros rendimentos permitidos por Lei.

Artigo 35.º

(Joia e Quotas)

1. - Só a Assembleia Geral tem poderes para fixar os valores da joia e das quotas associativas, autorizar a Direção a contrair empréstimos e a adquirir, hipotecar ou alienar bens imóveis.



ATAS

2. - Os sócios de mérito, beneméritos e honorários estão isentos do pagamento de quotas e de joia.

Artigo 36.º

(Regalias financeiras)

Os colaboradores praticantes ou executantes que, de forma continuada, participem de qualquer uma das atividades desportivas e que estejam credenciados, para dentro do seu âmbito representarem o GNO gozam, nas condições que forem definidas pela Assembleia Geral, das seguintes regalias:

- a) Isenção total ou percentual de pagamento de taxas de serviços;
- b) Acesso gratuito às realizações promovidas pelo GNO.

Artigo 37.º

(Suspensão ou redução do pagamento de quotas e de taxas de serviço)

1. - Os sócios efetivos poderão solicitar à Direção a suspensão do pagamento de quotas e de serviços ou a redução do respetivo valor, com fundamento nas seguintes situações, e enquanto durarem:

- a) Cumprimento do serviço militar;
- b) Incapacidade legalmente declarada para angariar meios de subsistência.

2. - Compete à Direção, conceder reduções no pagamento, até ao limite de cinquenta por cento.

3. - A suspensão total ou reduções superiores a cinquenta por cento só poderão ser autorizadas pela Assembleia Geral.

4. - Os órgãos competentes para a decisão poderão exigir os documentos que julguem necessários para prova dos factos alegados.

Artigo 38.º

(Dotações Financeiras)

As escolas de iniciação aos desportos náuticos merecerão de todas as Direções uma especial atenção, devendo ser dotadas, em cada orçamento, das verbas necessárias para o seu normal funcionamento.

CAPÍTULO V

SECÇÕES

Artigo 39.º

(Principio Geral)

Com vista a assegurar a unidade do GNO e a salvaguarda dos direitos de todos e cada um dos sócios, não será permitida a criação de organismos autónomos dentro da Coletividade.

Artigo 40.º

(Organização e Composição)

1. - Os Pelouros desportivos e de recreio, que envolvam um número significativo de sócios ou que careçam de particular cuidado pela sua especificidade, organizar-se-ão em Secções, sem prejuízo do disposto no artigo anterior.

2. - As secções serão constituídas pelos sócios do GNO, desde que praticantes da modalidade desportiva ou recreativa e que nela estejam inscritos.

3. - A inscrição e a manutenção da filiação de um sócio numa Secção fica dependente da prática da modalidade e da participação nas respetivas atividades.

Artigo 41.º





ATAS

Folha 16

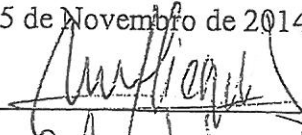
liquidadas todas as dívidas e compromissos, à instituição indicada pela Assembleia Geral e enviará o Estandarte, o Arquivo e os Troféus à Federação Portuguesa de Coletividades de Cultura e Recreio, que deles ficará fiel depositária.”

A assembleia deliberou por unanimidade mandar o atual Presidente da Direção, Carlos Manuel Viegas, dando-lhe todos os poderes necessários para legalizar os Estatutos agora aprovados e em tudo o mais que for necessário até à sua publicação oficial em conformidade com as normas contidas no Artigo 168º do Código Civil.

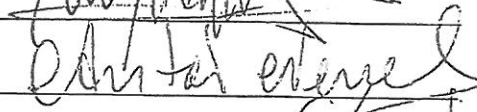
Nada mais havendo a tratar, encerraram-se os trabalhos da assembleia e lavrou-se a presente ata que vai ser assinada pelos associados que formaram a Mesa desta assembleia-geral: presidente, Artur Viegas, secretário, António Neves que lavrou a ata e pelo secretário Joaquim Oliveira.

Olhão, 15 de Novembro de 2014

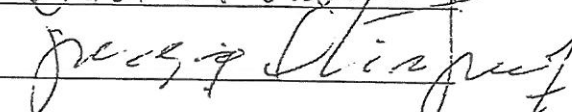
a) Artur Viegas



a) António Neves



a) Joaquim Oliveira





SEGURANÇA SOCIAL DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte GRUPO NAVAL DE OLHÃO

Firma/denominação GRUPO NAVAL DE OLHÃO

Número de Identificação de Segurança Social 20010163381

Número de Identificação Fiscal 501292365

Número de Declaração 14328898

Data de emissão 13-10-2016

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **quatromeses**, a partir da data de emissão.

Assinatura válida

Digitally signed by Instituto de Informática, I.P.
Date: 2016.10.13 17:08:28 +0100

DECLARAÇÃO EMITIDA AUTOMATICAMENTE PELO SERVIÇO SEGURANÇA SOCIAL DIRECTA

CERTIDÃO

Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez, Chefe do Serviço de Finanças de OLHAO.

CERTIFICA, face aos elementos disponíveis no sistema informático de gestão e controlo de processos de execução fiscal, que GRUPO NAVAL OLHAO, NIF 501292365, tem a sua situação tributária regularizada, uma vez que não é devedor perante a Fazenda Pública de quaisquer impostos, prestações tributárias ou acréscimos legais.

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do disposto no nº 4 do artigo 24º do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Por ser verdade e por ter sido solicitada, emite-se a presente certidão em 13 de Outubro de 2016.

O Chefe de Finanças



(Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez)

Elementos para validação

Nº Contribuinte: 501292365

Cód. Validação: 9CCBA95PE1MX

GRUPO NAVAL DE OLHÃO

Órgãos sociais triénio 2014/2016

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

PRESIDENTE	ARTUR MANUEL VENTURA VIEGAS
SECRETÁRIO	ANTÓNIO TIAGO LELO DAS NEVES
SECRETÁRIO	JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS

DIRECÇÃO

PRESIDENTE	CARLOS MANUEL VIEGAS
VICE-PRESIDENTE	JOÃO AMADEU LOURENÇO
TESOUREIRO	CARLOS ALBERTO MASCOTE DA CRUZ
1º SECRETÁRIO	SILVÉRIO ROSADO DE ANDRADE
2º SECRETÁRIO	NORBERTO DE JESUS GRAÇA MARTINS
VOGAL	JOAQUIM VITOR DO CARMO VIEGAS
VOGAL	CARLOS MANUEL PEREIRA SILVESTRE
VOGAL	JOÃO CARLOS SIRAGUSA FERREIRA
VOGAL	JOÃO MANUEL SOARES CORREIA
SUPLENTE	JOÃO MANUEL DE O. QUINTA GOMES
SUPLENTE	LUÍS MATEUS VENTURA VIEGAS
SUPLENTE	JORGE DAMASO JACINTO FERREIRA

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE	VÍTOR MANUEL FILOMÉNIO LOPES
SECRETÁRIO	VIVALDO ADELINO SALERO GRAÇA
RELATOR	MANUEL EDVIGES SOUSA CALÉ

2 - Processo de posse

Os estatutos dizem de degeneração de dois mil e noventa e duas horas, mantendo-se os sócios do clube em débito, pesando assim, presidente da Assembleia Geral perante, com parecerem os sócios eleitos para os cargos sociais do Grupo Naval de Alho para o triênio de 2014, 2015 e 2016 para a finalidade de tomar posse a partir da próxima dia 1 de janeiro de 2014, dos cargos para os quais foram eleitos.

Os sócios eleitos ao assumirem esse termo de posse assumem a responsabilidade pelo cargo e tempo pelo qual foram eleitos.

Asssembleia Geral

Presidente: ANTONIO MANUEL VENTURA VIEGAS

Secretário: ANTONIO DIAGO CELIO DAS NEVES

Secretário: JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS

Direção

Presidente: CARLOS MANUEL VIEGAS

Vice Presidente: JOÃO ARAÚJO LAURENÇO

Secretário: CARLOS ALBERTO MASCOTE DA CUNHA

1. Secretário: JUVENIL ROSADO ANDRADE

2. Secretário: MARCELO JESUS GONCALVES

Vogal: JOAQUIM LUIZ DO CARMO VIEGAS

Vogal: CARLOS MANUEL PEREIRA JUVENIL

Vogal: JOÃO CARLOS JUNIOR FERREIRA

Vogal: JOÃO MANUEL JOAQUIM CORREIA

Suplente: JOÃO MANUEL DE O. OLIVEIRA COSTA

Suplente: LEIS MATEUS VENTURA VIEGAS

Suplente: INGE D'AVILA JACINTO FERREIRA

Conselho Fiscal

Presidente: VIVALDO ADELINO SÁBIO COSTA

Secretário: VIVALDO ADELINO SÁBIO COSTA

ATAS

ATA Nº 85 (oitenta e cinco)

No dia dezanove de Março de dois mil e dezasseis, pelas quinze horas, na sua sede social sita em Avenida Cinco de Outubro, freguesia de Olhão, concelho de Olhão, distrito de Faro, reuniu a Assembleia Geral Ordinária do Grupo Naval de Olhão, inscrito na Conservatória do Registo Comercial de Olhão com o número único de matrícula 00005/000413 e de identificação fiscal 501292365, em segunda convocatória, em virtude da primeira às catorze horas e trinta minutos, não ter obtido o quórum exigido pelo artigo vinte e sete dos Estatutos, maioria absoluta, com a seguinte Ordem de Trabalhos, constante da convocatória dirigida aos sócios:-----

-----1. Informações;-----

-----2. Apresentação, discussão e votação do Relatório e Contas do exercício do ano de 2015 e parecer do Conselho Fiscal;-----

-----3. Discussão e votação do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2016.-----

Constituíram a mesa da assembleia, o seu presidente Artur Viegas e os secretários Joaquim Jesus e António Mascote que substituiu o secretário Antonio Neves.-----

O presidente da mesa abriu a sessão com a leitura da convocatória e de imediato deu início aos trabalhos, passando a ser analisados, pela ordem indicada, os seguintes pontos:-----

-----PONTO 1 – Informações-----

O presidente da direção Carlos Viegas usou da palavra para informar os associados de que o Clube foi contactado para a realização de uma prova internacional de Big Game, em Agosto de 2016, para a qual pediu a colaboração à Docapesca, para estacionamento das embarcações. Informou também dos contactos com a Docapesca para a concessão anual do GNO passar a 10 anos.-----

-----PONTO 2 – Apresentação, discussão e votação do relatório e contas do exercício do ano 2015 e parecer do conselho fiscal;-----

O presidente da assembleia geral deu conhecimento das atividades desportivas e culturais, tendo sido cumprido o plano de atividades para 2015. Posto à votação o Relatório e contas o mesmo foi aprovado por unanimidade e aclamação.-----

-----PONTO 3 – Discussão e votação do plano de atividades e orçamento para o ano de 2016;-----

O presidente da direção referiu que o Grupo Naval de Olhão irá continuar a apoiar e desenvolver a vela, a canoagem e pesca desportiva. Informou também da necessidade de aquisição de embarcações para a escola de vela. Por causa da utilidade pública o clube tem de ter 3 modalidades, mas neste momento temos 5 modalidades.-----



ATAS

Colocado à votação o Plano de atividades e orçamento para 2016, o mesmo foi aprovado por unanimidade.-----

Nada mais havendo a tratar, o presidente da mesa deu por encerrados os trabalhos desta Assembleia, de que, para constar, se lavrou a presente ata que, após lida e aprovada, vai ser assinada pelo presidente e secretários que formaram a mesa-----

Olhão, 19 de Março de 2016-----

a) Artur Viegas_____

b) Joaquim Oliveira_____

c) António Mascote_____



RELATORIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

Ao abrigo dos Estatutos do GRUPO NAVAL DE OLHÃO, vem o Conselho Fiscal apresentar o relatório e parecer das Contas da Direcção, respeitantes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2015.

Verificadas as contas do exercício bem como os demais elementos que as documentam, não foram detetadas anomalias dignas de registo, sendo o resultado da exploração positivo em Euros: 54.164.62€ (cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e quatro euros e sessenta e dois cêntimos).

O Relatório e Contas, composto pelo Balanço, Demonstração de Resultados por Naturezas e o Anexo às Demonstrações Financeiras, permite-nos concluir que as mesmas descrevem de forma verdadeira e apropriada a situação do Clube, o registo das operações, bem como a adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados a um sistema de controle interno apropriado.

Face ao exposto, somos de propor:

- a) Que sejam aprovadas as contas apresentadas pela Direcção.
- b) Propor à Assembleia um voto de louvor pela gestão isenta e criteriosa do exercício findo.

Olhão, 15 de Março de 2016



O Presidente do C. Fiscal



GRUPO NAVAL DE OLHÃO
Anexo às Demonstrações Financeiras Individuais para o Exercício findo em 31 de Dezembro de 2015

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015

UNIDADE MONETÁRIA (Euros)

RÚBRICAS	NOTAS	PERÍODO	
		2015	2014
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	5	165,408.63	183,311.07
Propriedades de Investimento			
Ativos Intangíveis			
Outros Ativos Financeiros	6	208.34	97.82
		165,616.97	183,408.89
Ativo Corrente			
Inventários	7	3,492.58	3,077.17
Clientes	8	108.14	750.00
Adiantamentos a fornecedores	9		1,912.05
Estado e outros entes públicos	10		148.98
Outras contas a receber	11	1,878.17	4,477.39
Diferimentos	12	2,995.82	3,126.79
Fundadores, Patroc., Doadores, Associados	15	335.99	335.99
Outros ativos financeiros	14	2,868.09	2,868.09
Caixa e depósitos bancários	13	208,423.04	174,056.33
		220,101.83	190,752.79
Total do ativo		385,718.80	374,161.68
FUNDOS PATRIMONIAIS E PASSIVO			
Fundos Patrimoniais			
Fundos	16	7,235.65	7,235.65
Resultados transitados			
Reservas	17	233,317.38	200,656.82
Outras variações nos fundos patrimoniais			
Resultado líquido do período		54,164.62	32,660.56
Total do fundo de capital		294,717.65	240,553.03
Passivo			
Passivo não corrente			
Financiamentos obtidos			
		0.00	0.00
Passivo corrente			
Fornecedores	19	9,481.70	22,423.67
Adiantamentos de clientes	20	5,272.66	6,095.32
Estado e outros entes públicos	10	7,889.27	7,299.91
Financiamentos obtidos			
Diferimentos	12	51,095.77	72,009.30
Outras contas a pagar	18	15,832.38	25,351.08
Fundadores, Patroc., Doadores, Associados	15	429.37	429.37
		90,001.15	133,608.65
Total do passivo		90,001.15	133,608.65
Total dos fundos patrimoniais e do passivo		384,718.80	374,161.68

Olhão, 14 de Março de 2016

O Técnico Oficial de Contas

A Direção

Handwritten signature of the director



DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS

UNIDADE MONETÁRIA (Euros)

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODO	
		2015	2014
Vendas e serviços prestados	21	657,813.59	592,463.10
Subsídios, doações e legados à exploração	2	15,299.00	28,067.91
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	23	-397,333.52	-354,881.78
Fornecimentos e serviços externos	24	-97,414.61	-98,089.77
Gastos com o pessoal	25	-117,043.93	-131,349.70
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)			
Outros rendimentos e ganhos	26	28,252.45	29,094.22
Outros gastos e perdas	27	-10,409.94	-4,657.72
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamentos e impostos		79,163.04	60,646.26
Gastos/reversões de depreciação e de amortização		-24,998.42	-27,985.70
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos)		54,164.62	32,660.56
Juros e rendimentos similares obtidos			
Juros e gastos similares suportados			
Resultado antes de impostos		54,164.62	32,660.56
Imposto sobre o rendimento do período			
Resultado líquido do período		54,164.62	32,660.56

Olhão, 14 de Março de 2016

O Técnico Oficial de Contas

A Direção

GRUPO NAVAL DE OLHAO

Exercício: 2015

BALANCETE DO RAZÃO

Regularizações

501292365

Ct.	Designação	Débito Mês	Crédito Mês	Débito Acumulado	Crédito Acumulado	Saldo Devedor	Saldo Credor
11	CAIXA	0.00	0.00	539,597.68	539,124.85	472.83	0.00
12	DEPÓSITOS À ORDEM	0.00	0.00	853,714.66	645,764.45	207,950.21	0.00
14	OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS	0.00	0.00	2,868.09	0.00	2,868.09	0.00
21	CLIENTES E UTENTES	0.00	0.00	574,713.41	579,877.93	108.14	5,272.66
22	FORNECEDORES	0.00	0.00	505,807.34	515,289.04	7.00	9,488.70
23	PESSOAL	0.00	0.00	87,926.23	88,683.25	0.00	757.02
24	ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	0.00	0.00	127,152.31	135,041.58	0.00	7,889.27
26	FUND., PATROC., DOADORES, ASSOCIADOS	0.00	0.00	335.99	429.37	335.99	429.37
27	OUTRAS CONTAS A RECEBER E A PAGAR	0.00	13,873.48	47,357.79	61,554.98	1,878.17	16,075.36
28	DIFERIMENTOS	19,749.53	0.00	27,036.14	75,136.09	2,995.82	51,095.77
31	COMPRAS	397,063.13	794,126.26	795,996.06	795,996.06	0.00	0.00
32	MERCADORIAS	397,748.93	397,333.52	400,826.10	397,333.52	3,492.58	0.00
38	RECLAS. REGULAR. INV. ACT. BIOLOGIC	0.00	685.80	685.80	685.80	0.00	0.00
41	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0.00	0.00	208.34	0.00	208.34	0.00
43	ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS	0.00	24,998.42	757,539.94	592,131.31	757,539.94	592,131.31
51	FUNDOS	0.00	0.00	0.00	7,235.65	0.00	7,235.65
55	RESERVAS	0.00	0.00	0.00	233,317.38	0.00	233,317.38
56	RESULTADOS TRANSITADOS	0.00	0.00	32,660.56	32,660.56	0.00	0.00
61	CUSTO DAS MERC.VENDIDAS E MAT.CONSU	397,333.52	0.00	397,333.52	0.00	397,333.52	0.00
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	551.22	0.00	97,459.61	45.00	97,414.61	0.00
63	GASTOS COM O PESSOAL	13,322.26	0.00	117,043.93	0.00	117,043.93	0.00
64	GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZA	24,998.42	0.00	24,998.42	0.00	24,998.42	0.00
68	OUTROS GASTOS E PERDAS	0.00	0.00	10,406.26	0.00	10,406.26	0.00
69	GASTOS E PERDAS DE FINANCIAMENTO	0.00	0.00	3.68	0.00	3.68	0.00
71	VENDAS	0.00	0.00	36,325.98	463,239.01	36,325.98	463,239.01
72	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	0.00	19,749.53	944.94	231,845.50	369.94	231,270.50
75	SUBS. DOAÇÕES E LEGADOS A EXPLORAÇÃ	0.00	0.00	0.00	15,299.00	0.00	15,299.00
78	OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	0.00	0.00	89.59	28,342.04	0.00	28,252.45
81	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	0.00	0.00	32,660.56	32,660.56	0.00	0.00
Totais do Balancete		1,250,767.01		5,471,692.93		1,661,753.45	
			1,250,767.01			5,471,692.93	1,661,753.45

GRUPO NAVAL DE OLHAO

Exercício: 2015

BALANCETE DO RAZÃO

Apuramento

501292365

Ct.	Designação	Débito Mês	Crédito Mês	Débito Acumulado	Crédito Acumulado	Saldo Devedor	Saldo Credor
11	CAIXA	0.00	0.00	539,597.68	539,124.85		
12	DEPÓSITOS À ORDEM	0.00	0.00	853,714.66	645,764.45	472.83	0.00
14	OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS	0.00	0.00	2,868.09	0.00	207,950.21	0.00
21	CLIENTES E UTENTES	0.00	0.00	574,713.41	579,877.93	2,868.09	0.00
22	FORNECEDORES	0.00	0.00	505,807.34	515,289.04	108.14	5,272.66
23	PESSOAL	0.00	0.00	87,926.23	88,683.25	7.00	9,488.70
24	ESTADO E OUTROS ENTES PÚBLICOS	0.00	0.00	127,152.31	135,041.58	0.00	757.02
26	FUND., PATROC., DOADORES, ASSOCIADOS	0.00	0.00	335.99	429.37	0.00	7,889.27
27	OUTRAS CONTAS A RECEBER E A PAGAR	0.00	0.00	47,357.79	61,554.98	335.99	429.37
28	DIFERIMENTOS	0.00	0.00	27,036.14	75,136.09	1,878.17	16,075.36
31	COMPRAS	0.00	0.00	795,996.06	795,996.06	2,995.82	51,095.77
32	MERCADORIAS	0.00	0.00	400,826.10	397,333.52	0.00	0.00
38	RECLAS. REGULAR. INV. ACT. BIOLOGIC	0.00	0.00	685.80	685.80	3,492.58	0.00
41	INVESTIMENTOS FINANCEIROS	0.00	0.00	208.34	0.00	0.00	0.00
43	ACTIVOS FIXOS TANGÍVEIS	0.00	0.00	757,539.94	592,131.31	208.34	0.00
51	FUNDOS	0.00	0.00	0.00	7,235.65	757,539.94	592,131.31
55	RESERVAS	0.00	0.00	0.00	233,317.38	0.00	7,235.65
56	RESULTADOS TRANSITADOS	0.00	0.00	32,660.56	32,660.56	0.00	233,317.38
61	CUSTO DAS MERC.VENDIDAS E MAT.CONSU	0.00	397,333.52	397,333.52	397,333.52	0.00	0.00
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS	0.00	97,414.61	97,459.61	97,459.61	0.00	0.00
63	GASTOS COM O PESSOAL	0.00	117,043.93	117,043.93	117,043.93	0.00	0.00
64	GASTOS DE DEPRECIÇÃO E DE AMORTIZA	0.00	24,998.42	24,998.42	24,998.42	0.00	0.00
68	OUTROS GASTOS E PERDAS	0.00	10,406.26	10,406.26	10,406.26	0.00	0.00
69	GASTOS E PERDAS DE FINANCIAMENTO	0.00	3.68	3.68	3.68	0.00	0.00
71	VENDAS	463,239.01	36,325.98	499,564.99	499,564.99	0.00	0.00
72	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS	231,270.50	369.94	232,215.44	232,215.44	0.00	0.00
75	SUBS. DOAÇÕES E LEGADOS À EXPLORAÇÃO	15,299.00	0.00	15,299.00	15,299.00	0.00	0.00
78	OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	28,252.45	0.00	28,342.04	28,342.04	0.00	0.00
81	RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	738,060.96	792,225.58	770,721.52	824,886.14	0.00	0.00
Totais do Balancete		1,476,121.92		6,947,814.85		977,857.11	
			1,476,121.92		6,947,814.85		977,857.11

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE VELA

Listagem de Participantes com LDs válidas

Data: 2016/09/30

Época: 2015/2016

LD	Nome	Clube	Região	Escalão	Tipo	Classe	Gêner o	P. Def
22605	MARIA TERESA ALMEIDA PINTO SALGADO FIGENSCHOU	GRUPO NAVAL DE OLHÃO	SUL	INFANTIL	R	-	F	N
22604	PEDRO MIGUEL MARTINS JESUS	GRUPO NAVAL DE OLHÃO	SUL	INFANTIL	R	-	M	N
22606	FRANCISCO FERREIRA PINTO SALGADO FIGENSCHOU	GRUPO NAVAL DE OLHÃO	SUL	INFANTIL	R	-	M	N
19041	PAULO ALEXANDRE DAVID DA MARTA	GRUPO NAVAL DE OLHÃO	SUL	JUNIORES	R	-	M	N
20671	JOÃO DINIS GRANJA NETO	GRUPO NAVAL DE OLHÃO	SUL	JUNIORES	R	-	M	N
21092	BERNARDO LUIS LOPES NETO	GRUPO NAVAL DE OLHÃO	SUL	JUNIORES	R	-	M	N
20670	LÚCIA MARIA GRANJA NETO	GRUPO NAVAL DE OLHÃO	SUL	JUVENIS	R	-	F	N
21430	MARTA SOFIA DOS SANTOS GIRÃO	GRUPO NAVAL DE OLHÃO	SUL	JUVENIS	R	-	F	N
21787	JOANA MARIA DE SABÓIA	GRUPO NAVAL DE OLHÃO	SUL	JUVENIS	R	-	F	N
21989	CHLOE MILLIESENT CARTER	GRUPO NAVAL DE OLHÃO	SUL	JUVENIS	R	-	F	N
21089	TIAGO PARDELLAS HORTA MARQUES	GRUPO NAVAL DE OLHÃO	SUL	JUVENIS	R	-	M	N
21395	BRUNO MIGUEL GUERREIRO TAVARES	GRUPO NAVAL DE OLHÃO	SUL	JUVENIS	R	-	M	N
21605	NUNO FERREIRA PINTO SALGADO FIGENSCHOU	GRUPO NAVAL DE OLHÃO	SUL	JUVENIS	R	-	M	N
21788	JULIEN SOMERSET CARTER	GRUPO NAVAL DE OLHÃO	SUL	JUVENIS	R	-	M	N
22603	VIRGILIO TOMÁS CIPRIANO MARTINS	GRUPO NAVAL DE OLHÃO	SUL	JUVENIS	R	-	M	N
7690	JOÃO PEDRO COCCO MERCANTE FERRO	GRUPO NAVAL DE OLHÃO	SUL	MASTERS	R	-	M	N
10576	NUNO ALEXANDRE RODRIGUES ROCHA	GRUPO NAVAL DE OLHÃO	SUL	MASTERS	R	-	M	N
18508	JOAQUIM VÍTOR DO CARMO VIEGAS	GRUPO NAVAL DE OLHÃO	SUL	MASTERS	E	M	M	N
18976	CARLOS JORGE SANTANA DA SILVA MIRANDA	GRUPO NAVAL DE OLHÃO	SUL	MASTERS	E	M	M	N
22033	CARLOS JORGE VIEGAS FERREIRA	GRUPO NAVAL DE OLHÃO	SUL	MASTERS	E	M	M	N
15927	CÉSAR EUGÉNIO FERREIRA NORTE	GRUPO NAVAL DE OLHÃO	SUL	SENIORES	R	-	M	N
20440	GUSTAVO RAFAEL AGOSTINHO CALADO	GRUPO NAVAL DE OLHÃO	SUL	SENIORES	R	-	M	N



Listagem de atletas inscritos por clube

261 Grupo Naval de Olhão

Número	Nome	Data insc.	Documento	Dt nasc.	S	Categoria
<i>Época 2016</i>						
361	20817 Bruno Micael Neto	29-01-2016	CC 14077478	25-02-1998	M	Júnior
1992	21008 Cláudio Valério Campos	22-03-2016	CC 30221476	09-10-2004	M	Iniciado
363	21011 Henrique José Vaia Santos	29-01-2016	CC 15598999	30-07-2002	M	Infantil
360	10078 Joel Cristiano Fernandes Nobre	29-01-2016	BI 12112926	04-10-1982	M	Senior
365	21010 Leandro Fidélio Cuiça Pereira	29-01-2016	CC 30192482	08-04-2001	M	Cadete
364	21202 Nuno Alexandre Rodrigues Rocha	29-01-2016	CC 10267798	08-07-1974	M	Veterano A
2394	21009 Rodrigo Mestre Moreira	19-07-2016	CC 30336015	13-03-2001	M	Cadete
362	21012 Simão Durães Martins Águas	29-01-2016	CC 15996031	27-06-1999	M	Júnior
359	3418 Victor Manuel Batista Aleluia	29-01-2016	CC 10289550	27-06-1974	M	Veterano A

9

9



F P P D A M

Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar

Fundada em 2 de outubro de 1980
Instituição de Utilidade Pública Desportiva – Despacho nº 7975 – D.R. II Série de 24 de Setembro de 1997



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I.P.



CONFEDERAÇÃO DO DESPORTO DE PORTUGAL



DECLARAÇÃO

Para os efeitos tidos como convenientes a Federação Portuguesa de Pesca Desportiva do Alto Mar, declara que o Grupo Naval de Olhão, na modalidade de Pesca Desportiva Embarcada:- Tem inscritos nesta Federação 18 atletas repartidos pelas seguintes divisões:

2 Atletas na 1ª Divisão Nacional: Rui Pedro Loulé Soares, Francisco Justino Sousa Frazão.

3 Atletas na 2ª divisão Nacional: Eduardo Manuel Pedada Guela, Carlos Alberto Silvestre de Sousa, Artur Miguel Almeida Venâncio.

8 Atletas na 3ª Divisão Algarve: António Manuel Ramos Fernandes, Manuel Edviges de Sousa Calé, Tomé Marques Gonçalves Jóia, Norberto Jesus Graça Martins, Ivan Bruno R. Silva Lopes, Paulo Quintaneiro Rumor, Manuel Rodrigues Martins, Paulo Jorge Bastos Lopes.

5 Big Game: Cláudio Filipe Leal Condinho, Nelson de Jesus Lopes Pereira, Enrique Arduan Galdames, Ignacio Arduan Galdames, Gustavo Enrique Arduan Perez.

De realçar ainda a disponibilidade e relacionamento estreito existente entre o Clube de Caça e pesca Cavaquense e a FPPDAM que em muito contribuí para o sucesso de algumas das provas desportivas e eventos organizados por esta federação.

Setúbal, 31 de Outubro de 2016

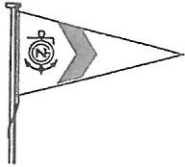
O Presidente da FPPDAM

Carlos Manuel G. Vinagre



GRUPO NAVAL DE OLHÃO- CONTRATO PROGRAMA 2016/2017

Caracterização							
Clube	Modalidade	Escalão	Q. Competitivo	N.º Atletas	Nome do treinador	F. Treinador	Espaço/Treino
GNO	PESCA ALTO MAR	Sénior	1ª Nacional	2	Norberto Martins		Alto Mar
GNO	PESCA ALTO MAR	Sénior	2ª Nacional	3	Norberto Martins		Alto Mar
GNO	PESCA ALTO MAR	Sénior	Regional	8	Norberto Martins		Alto Mar
GNO	PESCA ALTO MAR	Sénior / Big Game	Internacional	5	Cláudio Condiinho		Alto Mar
GNO	CANOAGEM	Sénior	Nacional	1	Vitor Aleluia	Nivel 1	Ria Formosa
GNO	CANOAGEM	Veterano A	Nacional	2	Vitor Aleluia	Nivel 1	Ria Formosa
GNO	CANOAGEM	Infantil	Nacional	1	Vitor Aleluia	Nivel 1	Ria Formosa
GNO	CANOAGEM	Iniciado	Nacional	1	Vitor Aleluia	Nivel 1	Ria Formosa
GNO	CANOAGEM	Cadete	Nacional	2	Vitor Aleluia	Nivel 1	Ria Formosa
GNO	CANOAGEM	Junior	Nacional	2	Vitor Aleluia	Nivel 1	Ria Formosa
GNO	VELA	Infantil	Nacional	3	Nuno Rocha	Nivel 2	Ria Formosa
GNO	VELA	Juniores	Nacional	3	Nuno Rocha	Nivel 2	Ria Formosa
GNO	VELA	Juvenis	Nacional	9	Nuno Rocha	Nivel 2	Ria Formosa
GNO	VELA	Masters	Nacional	5	Nuno Rocha	Nivel 2	Ria Formosa
GNO	VELA	Seniores	Nacional	2	Nuno Rocha	Nivel 2	Ria Formosa



GRUPO NAVAL DE OLHÃO

NATAÇÃO - VELA - REMO - MOTONÁUTICA
FUN BOARD - PESCA DESPORTIVA - CANOAGEM

AV. 5 DE OUTUBRO, S/N
TELEFONE 289 703 519
FAX 289 713 049
8700 - 306 OLHÃO • PORTUGAL
Email: g.n.olhao@sapo.pt

DECLARAÇÃO

O Grupo Naval de Olhão, com sede na Av^a 5 de outubro, s/n, em Olhão, declara para os devidos efeitos que o valor das mensalidades/quotas dos seus atletas é de 5,00 € mensais.

Olhão, 31 de Outubro de 2016

O Presidente da Direção


Carlos Manuel Viegas

Carlos Manuel Viegas

Título Profissional

N.º: 7003

Validade: 29/03/2021

TÉCNICO DE EXERCÍCIO FÍSICO

Certifica-se que:

Nuno Alexandre Rodrigues Rocha

portador do documento de identificação N.º: 10267798, no cumprimento do disposto na Lei N.º 39/2012, de 28 de agosto, possui a qualificação necessária para o exercício da função de Técnico de Exercício Físico.

Lisboa, 05 de Novembro de 2010

O Presidente do Conselho Diretivo

Augusto Baganha

(Augusto Baganha)

Informação adicional:

Título Profissional

N.º: 77322

Validade: 25/02/2020

TREINADOR DE DESPORTO

Certifica-se que:

Nuno Alexandre Rodrigues Rocha

portador do documento de identificação N.º: 10267798, no cumprimento do disposto na Lei N.º 40/2012, de 28 de agosto, possui a qualificação de Treinador/a de Desporto de :

Vela - Grau II

Lisboa, 25 de Fevereiro de 2015

O Presidente do Conselho Diretivo

Augusto Baganha

(Augusto Baganha)

Informação adicional:



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE, I.P.



N.º: 50988

Válidade: 06/09/2017

Treinador de Desporto

Certifica-se que:

Vitor Manuel Baptista Aleluia

Portador do documento de identificação N.º: 10289550, no cumprimento do disposto na Lei N.º 40/2012, de 28 de Agosto, possui a qualificação de Treinador/a de Desporto de :

Canoagem - Grau I

Lisboa, 06 de Setembro de 2012

O Presidente do Conselho Diretivo

Augusto Baganha

(Augusto Baganha)

Informação adicional:



Nome do Clube: GRUPO NAVAL DE OLHÃO

Época Desportiva: 2015/2016 VELA

Nome do Atleta	Morada	Nome do Encarregado de Educação (para atletas menores de idade)	Nome do encarregado de educação ou do atleta (maior de idade)	de e-mail do encarregado de educação ou do atleta (maior de idade)
Bernardo Luis Lopes Neto				
Bruno Miguel Guerreiro Tavares				
César Eugénio Ferreira Norte				
Chloé Milliesent Carter				
Gustavo Rafael A. Calado				
Joana Maria de Sabola				
João Dinis Granja Neto				
Julien Somerset Carter				
Lucia Maria Granja Neto				
Maria Teresa Fignschou				
Marfa Sofia Girão				
Nuno Alexandre Rocha				
Nuno Ferreira Fignschou				
Francisco Fignschou				
Paulo Alexandre David Marta				
Tiago Marques				
William Steven T. Monteiro				
Angela Isabel Jesus Jôia				
Inês Carolina Flucher Mendes				
Rodrigo José Salvador Pereira				
Mário Silveira Paris Silva				
Tomás Guerreiro Tavares				
Joana Costa Ferreira				
Eva de Sousa Pereira				
Gustavo Marlim Guerreiro				
Alice Woringer				
Rita Moreira Pereira				
Paulo Daen Pinto Brito				
Sara Garcia Mendes				
Laura Garcia Mendes				
Pedro Mendes				
Carlota Fernandes				
Leo Ortiz				
Paula Ortiz				
Daisy Tod				
Vânia Sofia Nobre Jorge				
Magali Lirola				
Maria Margarida Mendes				
Ricardo Fonseca Mendes				
Virgílio Tomás Martins				
Thomas Dehenne				
Lucas Dehenne				
Sara Filipa Branco Paulo				
Ana Soares				
Sebastião Dias Buchinho				
Pedro Miguel Jesus				
Adam Aubin				

Nome do Clube: GRUPO NAVAL DE OLHÃO

Época Desportiva: 2015/2016 CANOAGEM

Nome do Atleta	Morada	Nome do Encarregado de Educação (para atletas menores de idade) ou do atleta	telemóvel do encarregado de educação (maior de idade) ou do atleta	e-mail do encarregado de educação (maior de idade) ou do atleta
Bruno Micael Neto				
Diogo Martins Águas				
Henrique José Vaia Santos				
Hugo Filipe Santos				
Hugo Miguel Rosa				
Joel Cristiano F. Nobre				
Leandro Fidélido Pereira				
Rodrigo Mestre Moreira				
Simão Durães Águas				
Vitor Aléluis				
Rafael Santos Correia				
António Caetano Rocha				
Mariene Andreia Nobre				
Pedro Miguel Sousa Silva				
Rodrigo Alexandre Nobre				

Nome do Clube: GRUPO NAVAL DE OLHÃO

Época Desportiva: 2015/2016

PESCA

Nome do Atleta	Morada	Nome do Encarregado de Educação (para atletas menores de idade)	telemóvel do encarregado de educação ou do atleta	e-mail do encarregado de educação ou do atleta
Ivon Bruno R. Silva Lopes	Urb. 2 Sentinelas - Quarteira		914290339	
Paulo Jorge Bastos Lopes	Rua da Feira - Lote 12 - Olhão		917226460	
Manuel Rodrigues Martins	Estrada Quelães 20 - Olhão		919903608	
Paulo Quintaneiro Rumor	Avª 5 Outubro, 20 A - Olhão		967503031	
Carlos Alberto S. Sousa	E.N. 125 nº 113 5º Ft. - Olhão		964196100	
Rui Pedro Loulé Soares	Avª 5 Outubro, 4 2º - Olhão		965394978	
Francisco Justiniano Frazão	Urb. Mariana Saias, Lote 16 - Olhão		916263887	
António Manuel R. Fernandes	Conceição de Faro 51 H - Faro		911562012	
Tomé Marques G. Jóia	Assoc. 18 de Maio - Olhão		918179003	
Norberto Jesus G. Martins	Apartado 111 - Olhão		914559308	
Eduardo Manuel P. Guela	Urb. Paraiso, Bloco 7 - Olhão		969787624	
Manuel Edviges S. Calé	Urb. Manuel Calé, Lote O - Olhão		917810874	
Artur Miguel A. Venâncio	Rua Francisco Sá Carneiro-Tavira		968091140	



Nome do Clube: GRUPO NAVAL DE OLHÃO

Época Desportiva: 2015/2016

CANOAGEM

Nome do Atleta	Morada	Nome do Encarregado de Educação (para atletas menores de idade)	telemóvel de educação ou do atleta (maior de idade)	e-mail do encarregado de educação ou do atleta (maior de idade)
Bruno Micael Neto	Quatrim do Sul 364 H Olhão		289705628	
Diogo Martins Águas	Rua do Salá nº 12 Olhão		910284592	
Henrique José Vaia Santos	Praceta Agadir L3 2º Drtº		961508855	
Hugo Filipe Santos			914007157	
Hugo Miguel Rosa	Urb. Quinta João de Ourem, 38. 3ºE		962804669	
Joel Cristiano F. Nobre	Rua Antero Nobre, nº 18 4º Esqº		962141515	
Leandro Fidélito Pereira	Sitio do Poço Longo	Fidélito Pereira	965167138	
Rodrigo Mestre Moreira	Ilha da Culatra nº 55		965843462	
Simão Durães Águas	Rua do Salá nº 12 Olhão		289704437	
Vitor Aléluia	Associação 18 de Maio BI 2 2ºEsq.		918861605	
Rafael Santos Correia	Urbº Paraíso LI 8 9º Esq.		919860198	
António Caetano Rocha	Rua Armonia BI 2 3º Drt.	Tânia Sousa	931908530	
Marlene Andreia Nobre	Caminhos Reis Silva Cxp. 71x	Joaquim Nobre	913544264	
Pedro Miguel Sousa Silva	Rua da Armonia Edf. 1 1º Drt.	Carlos Silva	910629113	
Rodrigo Alexandre Nobre	Rua Antero Nobre, nº 18 4º Esqº	Joel Nobre	962141515	

Nome do Clube: GRUPO NAVAL DE OLHÃO

Época Desportiva: 2015/2016

VELA

Nome do Atleta	Morada	Nome do Encarregado de Educação (para atletas menores de idade)	telefone-móvel do encarregado de educação ou do atleta (maior de idade)	e-mail do encarregado de educação ou do atleta (maior de idade)
Bernardo Luis Lopes Neto	Rua das Garças Lote B-9 Olhão	José Manuel Lopes Neto	289722338	Pai-917813853
Bruno Miguel Guerreiro Tavares	Estrada de Queilhes nº58 Olhão	João Carlos Tavares	919151435	289722338
César Eugénio Ferreira Norte	R. Caminho de Ferro Bl.38 R/C D1º			
Chloé Millésient Carter	Rua dos Micanos nº 26 Olhão	Cecília Carter	289841547	Mãe-961785451
Gustavo Rafael A. Calado	S. Brás de Alportel			
Joana Maria de Saboia	R. José Fernandes Lisboa Lt.2 1º E.	Natércia Saboia	Mãe-919279206	
João Dinis Granja Neto	Estrada de Queilhes nº 58 3º Olhão	Maria Granja	Mãe-918762322	
Julien Somerset Carter	Rua dos Micanos nº 26 Olhão	Cecília Carter	Mãe-961785451	
Lucia Maria Granja Neto	Estrada de Queilhes nº 58 3º Olhão	Maria Granja	Mãe-918762322	
Maria Teresa Figsenschou	Avº Dr Bernardino da Silva nº13	Maria Figsenschou	Mãe-926771497	
Marta Sofia Girão	R. Manuel Eusébio Ramires nº29	Teresa Paula Guita Girão	912195362	
Nuno Alexandre Rocha	Urb. Pinheiros de Marim		963449730	
Nuno Ferreira Figsenschou	Avº Dr Bernardino da Silva nº13	Maria Figsenschou	Mãe-926771497	
Francisco Figsenschou	Avº Dr Bernardino da Silva nº13	Maria Figsenschou	Mãe-926771497	
Paulo Alexandre David Marta	Rua dos Micanos nº 18 Olhão		926529837	
Tiago Marques	Urb. Pinheiros Marim lote 151 A	José Manuel Fernandez Marques	Mãe-962561377	Pai-962383688
William Steven T. Monteiro	R. José Fernandes Lisboa Lt5			
Angela Isabel Jesus Jôia	Quinta das Cotovias R/C Esq. Olhão	Angelo Jôia	Mãe-962561377	
Inês Carolina Flucher Mendes	Estrada de Queilhes398 * 99 B	Pedro Mendes	Pai-91770842	
Rodrigo José Salvador Pereira	Urb. Quinta das Ancoras	Aníónio Pereira	Pai-917243470	
Mário Silveira Paris Silva	Horta do Pádua Bl. C-2	Herculiana Paris	289707343	
Tomás Guerreiro Tavares	Estrada de Queilhes	João Tavares	Pai-962636228	
Joana Costa Ferreira	Avº 5 de Outubro - Caplania	Rui Pedro Nabais Nunes Ferreira	Pai-962419696	
Eva de Sousa Pereira	Rua Joaquim do O Lt 2 Olhão	Sandra Isabel Pereira	Mãe-965744461	
Gustavo Marlim Guerreiro	Rua Manuel Martins Garrocho nº 23	Andreia Colucas	Mãe-916836070	
Alice Woringer	Sítio dos Barrales 22 A		289843049	
Rita Moreira Pereira	Bairro da Torregeia	Rosa Moreira	Mãe-932881601	
Paulo Daan Pinlo Brilo			31622447753	
Sara Garcia Mendes	Avº de Madrid, 43 4º Madrid	Antónia Moreira	600078165	
Laura Garcia Mendes	Avº de Madrid, 43 4º Madrid	Antónia Moreira	600078165	
Pedro Mendes	Est. De Queilhes 398 99 B	Pedro Mendes	911770842	
Carla Fernandes			650987667	
Leo Orliz	Sevilla	Arthur Eriksson	34650987667	
Paula Orliz	Sevilla	Arthur Eriksson	34650987667	
Daisy Tod		Tara Gail		
Vânia Sofia Nobre Jorge	Caminho Reis Silva			
Maqail Lirola			657299192	
Maria Margarida Mendes	Avº Manuel Tomé Viegas Vaz	Margarida Abreu	962353045	
Ricardo Fonseca Mendes	Avº Manuel Tomé Viegas Vaz	Margarida Abreu	962353045	
Virgílio Tomás Martins	Urb. Turolhão Lt. 167 2º M	Virgílio Martins	289705012	
Thomas Dehenne			33666027695	
Lucas Dehenne			33666027695	
Sara Filipa Branco Paulo	Travessa do Moimho nº 14 Olhão	João Paulo	965124620	
Ana Soares		Nuno Soares		
Sebastião Dias Buchinho	R. da Comunidade	Stephanie Dias	289705152	
Pedro Miguel Jesus	Urbº São Miguel Formaiha	Ana Jesus	963700917	
Adam Aubin	Rua dos Catolos 14	Adam Frederic	32495185185	

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez, Chefe de Finanças de OLHAO CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte GRUPO NAVAL OLHAO, NIF/NIPC 501292365, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT).

A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE OLHÃO, NIPC 506321894, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 22 de Fevereiro de 2016, é emitida a presente certidão, em 23 de Novembro de 2016.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE OLHÃO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez)

**Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros**

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICÍPIO DE OLHÃO	20006012941

Entidade consultada:

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
GRUPO NAVAL DE OLHÃO	20010163381	501292365

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 23-11-2016 09:30:59

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.

Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 14207MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-51 241,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	492 709,00
5	Compromissos assumidos	221 506,23
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	271 202,77
7	Compromisso relativo à despesa em análise	13 015,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	258 187,77

Data - 09-02-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 14207MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14006/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-51 241,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	492 709,00
5	Compromissos assumidos	221 506,23
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	271 202,77
7	Compromisso relativo à despesa em análise	13 015,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	258 187,77

Data - 09-02-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Relatório do Documento nº 14207

DATA DE IMPRESSÃO 14/02/2017

NÚMERO DE REGISTO 14207

TIPO REGISTO	ENTRADA	REGISTADO NO DIA	03/11/2016
DOCUMENTO Nº		REMETENTE EXT.:	GRUPO NAVAL DE OLHÃO
DATA	00/00/0000	TIPO DE DOCUMENTO	DOCUMENTO EXTERNO
REFERÊNCIA		LIVRO DE REGISTO	LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR mbastos

ATUALIZADO POR mbastos

ASSUNTO

Candidatura ao programa de apoio ao associativismo desportivo

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento Externo / Data: 09/01/2017

Observações: Contactos dos Atletas

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento Externo / Data: 09/01/2017

Observações: Declarações da segurança social e Finanças

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação / Data: 19/01/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Contrato / Data: 19/01/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 09/02/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 09/02/2017

Observações: -

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.003 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios pontuais

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 03/11/2016 16:48 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por mbastos Func.: 964 - Maria Rosario Cruz Oliveira Bastos

Despacho: Registo original!

Autor do despacho: Maria Rosario Cruz Oliveira Bastos

Categoria: Assistente Técnico

Data de despacho: 03/11/2016

Movimento (2) efetuado no dia 03/11/2016 16:58 para Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Para avaliar informar de acordo coma legislação em vigor e com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo

Relatório do Documento nº 14207

DATA DE IMPRESSÃO 14/02/2017

NÚMERO DE REGISTO 14207

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.003 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios pontuais

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (3) efetuado no dia 19/01/2017 16:42 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Envio a informação em anexo (3)

Movimento (4) efetuado no dia 02/02/2017 11:20 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos

Despacho: É de mandar cabimentar e submeter à apreciação do executivo camarário.

Autor do despacho: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Chefe de Gabinete

Data de despacho: 02/02/2017

Movimento (5) efetuado no dia 02/02/2017 16:39 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizado o cabimento e a abertura do procedimento.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 02/02/2017

Movimento (6) efetuado no dia 02/02/2017 21:40 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Despacho: Para análise de cabimento/compromisso.

Autor do despacho: Func.:Carla Maria Leal Santos Martins

Categoria: Director de Departamento

Data de despacho: 02/02/2017

Movimento (7) efetuado no dia 09/02/2017 15:17 para Serv: Serviço Financeiro

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Cabimento/compromisso n.º14207MGD no valor de € 13.015,00 na classificação 0103 040701 (anexo 5/6)

Movimento (8) efetuado no dia 10/02/2017 13:07 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: cabimento/compromisso em anexo. Para efeitos de reunião de câmara.

Movimento (9) efetuado no dia 10/02/2017 17:11 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Deverá ser remetido ao órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Movimento (10) efetuado no dia 13/02/2017 15:20 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 13/02/2017



Proposta N.º 49 / 2017

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo

Considerando:

- Que o direito à cultura física e ao desporto está devidamente consagrado na Constituição Portuguesa, como incumbência do Estado, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas, no sentido de promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;
- Ser fulcral, por parte do Município, a criação de uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que haja um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional;
- O objetivo do Município de Olhão reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e coletividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal através da concessão de apoios, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspetiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das atividades dinamizadas;
- Que a atribuição de recursos públicos no sentido de fomentar e desenvolver o associativismo desportivo enquadra-se no espírito do n.º 1 e 2 do artigo 79º da Constituição da República Portuguesa, dos artigos 46º e 47º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, assim como da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro;
- A candidatura efetuada pela Esgrimalgarve - Associação de Esgrima de Olhão, ao abrigo do Regulamento de apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e em comunhão com a Lei vigente, mormente o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Face ao atrás exposto tenho a honra de propor que a Câmara Municipal descrita e delibere:

1. Assumir a atribuição de apoio financeiro de acordo com a informação técnica (anexo 5) do MGD n.º 15100;
2. Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 13 de setembro.

Olhão, 16 de fevereiro de 2017

(O Presidente da Câmara Municipal)



(António Miguel Ventura Pina)

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
INFORMAÇÃO

DE Paulo Jorge Mendonça Farinho	
PARA Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)	DATA: 19/01/2017
ASSUNTO PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – A ESGRIMALGARVE – ASSOCIAÇÃO DE ESGRIMA DE OLHÃO	

O Município de Olhão no objectivo de conceber uma estratégia de desenvolvimento desportivo cooperativo, em que exista um sentido mútuo de responsabilidade e um permanente propósito de colaboração institucional, tem vindo a celebrar contratos programas de desenvolvimento desportivo.

Com esta atribuição de apoios, o Município de Olhão visa reconhecer e dignificar o trabalho das associações, clubes e colectividades desportivas que contribuam para o desenvolvimento desportivo municipal, segundo regras de isenção e transparência e sempre na perspectiva de articulação entre a racionalização dos recursos e a maximização da eficácia das actividades dinamizadas.

Nesta óptica e de acordo com os artigos, 7º, 46º e 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, a qual define as bases das políticas de desenvolvimento da actividade física e do desporto, e ao abrigo do regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro e em conjugação com a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e em consonância com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão, proponho a celebração do contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se envia em anexo, com a Esgrimalgarve – Associação de Esgrima de Olhão (EAEO), para a época desportiva de 2016 /2017.

Informo que para a construção da proposta de contrato programa de desenvolvimento desportivo, foram tidas em conta as actividades promovidas pelo EAEO, tendo-se coletado, junto das associações desportivas que tutelam essas actividades, os dados que as suportam e que se enviam em anexo.

Face à candidatura apresentada pela EAEO e tendo em conta critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD) do Município de Olhão, o clube apresentou candidatura aos seguintes subprogramas de apoio:

- Apoio à Actividade Regular (Subprograma I do RAAD, do artigo 10 ao 17) – Proposta de apoio **€4 595**;
- Apoio à Infraestrutura – O clube na candidatura apresentada candidata-se à obtenção de apoio para a aquisição de Material Desportivo, de acordo com o expresso no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, n.º2 do artigo 22º, " o apoio a atribuir para efeitos do disposto anterior terá

como limite 25% do valor total de aquisição”, o clube apresenta uma fatura no valor total de € 294,75 proponho que o apoio a atribuir seja de **€ 73,68**;

O requerente apresenta também candidatura à medida Apoio à Participação em Provas Nacionais e Internacionais (artigos 26º e 27º do Regulamento) – Também em relação a esta medida não apresenta o processo de candidatura completo.

Tratando-se de 2 medidas de apoio englobadas no subprograma II – Apoio a Atividades Pontuais, proponho que sejam elaboradas pelo Clube candidaturas autónomas independentes de acordo com o expresso no regulamento (artigos 24º a 27º) não sendo consideradas pela digníssima Câmara no âmbito da candidatura apresentada e notificando-se o Clube;

- Patrocínio Desportivo (Subprograma V do RAAD, do artigo 30 ao 32). No âmbito desta medida o Clube candidata-se a apoio para o atleta Max Codeço, atleta com estatuto de alto rendimento que usufrui de bolsa do Instituto Português do Desporto e Juventude. O Clube apresenta na candidatura orçamento relacionado com os estágios e competições do atleta, com uma estimativa de custos de €2640. De acordo com o expresso no regulamento pode em situações extraordinárias haver apoio a atletas que participem em provas de relevo internacional nas suas modalidades, n.º.3 do artigo 32º, conjugado com a alínea b) do n.º1 do artigo 30º. O Decreto-Lei, 273/2009, que regula a atribuição de patrocínios desportivos, define que podem beneficiar destes, “os agentes desportivos cuja atividade, nesta qualidade, projete internacionalmente o nome do País” , n.º1 do artigo 9º. Tanto a legislação habilitante (DL 273/2009), como o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, preveem que a atribuição de Patrocínio Desportivo requer um comprovado retorno em termos de projeção ou promoção, neste caso para o Município. Considerando o enquadramento complexo, proponho que não seja avaliada pela digníssima Câmara a candidatura de apoio ao abrigo da referida medida. Devendo o Clube elaborar candidatura autónoma, fundamentada, que indique o alcance da projeção da participação do atleta em cada competição ou estágio, ou da totalidade do programa de provas ou estágios no caso de estar subjacente a qualificação ou preparação para prova de grandeza desportiva mediática, como por exemplo, os Jogos Olímpicos.

A proposta de contrato programa desportivo foi traçada em harmonia como os critérios definidos e expressos no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão e indica como valor de apoio a atribuir ao EAEO, € **4 595** (quatro mil quinhentos e noventa e cinco euros) referente à atividade regular, mais **€ 73,68** referente à aquisição de material perfazendo o total de **€ 4668,68**.

Listagem de anexos:

1. **Declaração das finanças;**
2. **Declaração da segurança social**

3. Cédula de treinador
4. Fatura compra do material;
5. Informação;
6. Contrato programa.

À consideração superior,

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e de apoio aos jovens do concelho de Olhão, entre o Município de Olhão e a Esgrimalgarve – Associação de Esgrima de Olhão, para a época desportiva 2016/2017.



Entre o **Município de Olhão**, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, pessoa coletiva de direito público número 506 321 894, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. António Miguel Ventura Pina, doravante designado por **Município** ou **primeiro outorgante**;

E

A Esgrimalgarve — Associação de Esgrima de Olhão, com sede na Praça Dr. Alberto Iria s/n 8700 -312 Olhão, pessoa coletiva número 513186239, representado pelo seu Exmo. Sr. Presidente, Fernando José de Sousa Graça, doravante designado por **EAEO** ou **segundo outorgante**.

Considerando:

- A. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que define as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto;
- B. O regime constante no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- C. O disposto na alínea *f*/do artigo 23.º e na alínea *v*/do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais;
- D. O disposto no Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo do Município de Olhão (RAADMO), que estabelece as regras e as condições de atribuição de apoios às associações, clubes e coletividades desportivas locais.

É celebrado o presente **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo**, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto fomentar a dinamização da prática desportiva no Concelho de Olhão, enquadrando fundamentalmente os jovens que frequentam as diferentes modalidades desportivas no EAEO, e que constam da sinopse em anexo.

Cláusula 2.ª

(Vigência)

O presente contrato-programa entra em vigor na data da sua publicitação em edital camarário, e é válido até ao final da corrente época desportiva.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

A participação financeira a prestar pelo Município, à Esgrimalgarve, nos termos da cláusula 1.ª é de € 4 668, 68 (quatro mil seiscientos e sessenta oito e sessenta e oito cêntimos) calculado com base nos critérios definidos e expressos no RAADMO, e em função da atividade constante na sinopse em anexo, e será disponibilizada da seguinte forma:

- a) Uma verba de € 478.68 (quatrocentos e setenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos), €405 (quatrocentos e cinco euros) referente aos custos iniciais e € 73.68 de apoio à aquisição de material;
- b) Um apoio financeiro de € 4 190 (quatro mil cento e noventa euros) referente às restantes tipologias de apoio.

Cláusula 4.ª

(Pagamentos e prazos)

1. A verba indicada na alínea a) da cláusula anterior será liquidada numa única tranche até ao dia 5 (cinco) do mês seguinte à publicação do contrato, contra a entrega de recibo.
2. A verba indicada na alínea b) da cláusula anterior será liquidada em sete tranches mensais de igual valor, contra a entrega de recibo, prevendo-se o arredondamento do valor da última mensalidade por forma a que o valor total pago coincida exatamente com valor atribuído.
3. A liquidação da última tranche só será efetivada após a entrega pelo 2.º outorgante do relatório final de atividades e contas, que terá de elaborar de acordo com o n.º 5 do Artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;

Cláusula 5.ª

(Direitos e Deveres do 1.º Outorgante)

Compete ao 1º outorgante:

1. A cedência de espaços para treinos e competição nas infraestruturas desportivas municipais, isenta de taxas, e de acordo com a disponibilidade existente, os regulamentos e as normas de utilização dos espaços.
2. Verificar o exato desenvolvimento do programa desportivo que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-lei n.º 273/209 de 01 de outubro.

Cláusula 6.ª

(Direitos e Deveres do 2.º Outorgante)

Compete ao 2º outorgante:

1. Dar cumprimento ao programa de desenvolvimento desportivo objeto de participação, nos termos constantes da candidatura apresentada ao Município, visando atingir os objetivos nela expressos.
2. Desenvolver uma ação de fomento desportivo amador na prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª.
3. Disponibilizar o material necessário para o desenvolvimento das atividades a que dizem respeito os números anteriores.
4. Efetuar os seguros desportivos dos atletas e demais praticantes, treinadores e dirigentes, em conformidade com a legislação em vigor.
5. Proceder à inscrição das equipas e dos atletas, treinadores e dirigentes, nas respetivas associações e federações desportivas, de modo a participarem nas competições de âmbito federado, e facultar comprovativo ao Município logo que possível.

6. Entregar os comprovativos da formação dos treinadores, certificados de habilitações e respetivas cédulas.
7. Publicitar o Município de Olhão no seu equipamento de competição.
8. Disponibilizar ao Município os contactos dos atletas ou, em caso de menores de idade, dos pais e/ou encarregados de educação.
9. Facultar ao Município autorização para consulta, via *online*, da regularidade da sua situação tributária e de ausência de dívida à Segurança Social.
10. Realizar o pagamento, quando devido, das equipas de juízes e do policiamento das atividades desenvolvidas.
11. Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva execução do contrato-programa.
12. Entregar, em tempo útil, ao 1.º outorgante, o relatório que terá de elaborar e previsto no número 3 da cláusula 4.ª.
13. Certificar as suas contas por revisor oficial de contas, ou por sociedade revisora de contas, sempre que os apoios concedidos no ano económico pela entidade concedente sejam iguais ou superiores a € 50 000 (cinquenta mil euros).
14. Dar a conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração do presente contrato-programa.

Cláusula 7.ª

(Ética Desportiva)

1. Para além dos deveres enunciados na cláusula anterior, a assinatura do presente contrato-programa vincula o 2.º outorgante a:
 - a) Promover a ampla divulgação do Código de Ética no Desporto através de ações de formação e de disseminação dos seus princípios, dirigidas a todos os agentes que, de alguma forma, se relacionem com o desporto, com especial incidência nos mais jovens;
 - b) Pautar a conduta de todos os seus elementos pelos valores da ética desportiva.
2. O 2.º outorgante obriga-se ainda a evidenciar no relatório de atividades a apresentar ao 1.º outorgante as ações/atividades promovidas visando a prossecução do disposto no número anterior.

Cláusula 8.ª

(Eventos Desportivos de Âmbito Nacional)

A organização pontual de eventos desportivos de âmbito nacional, integrados nos calendários das respetivas Federações, poderão ser objeto de apoio adicional mediante a elaboração de protocolo a estabelecer para o efeito.

Cláusula 9.ª

(Revisão do Contrato Programa)

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do 1.º outorgante, a prestar por escrito.

Cláusula 10.ª

(Acompanhamento e Controlo da Execução do Contrato)

O acompanhamento e controlo deste contrato regem-se pelo disposto no art.º 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 11.ª

(Reposição de quantias)

Caso as participações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante constantes no presente contrato-programa celebrado com o 2.º outorgante não tenham sido totalmente aplicadas na execução dos competentes programas de atividades, o 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante, os montantes não aplicados e já recebidos, podendo esses montantes ser deduzidos por retenção, pelo 1.º outorgante.

Cláusula 12.ª

(Revisão e Cessação do Contrato)

À revisão e cessação do presente contrato aplica-se o disposto nos art.ºs 21.º a 26.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro.

Cláusula 13.ª

(Incumprimento do Contrato)

A falta de cumprimento do disposto no presente contrato, ou o desvio dos seus objetivos por parte do 2.º outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3.ª, acrescida de juros à taxa legal em vigor, e o impedimento de celebração de contrato-programa no ano subsequente.

Cláusula 14.ª

(Publicitação)

É obrigatória a publicitação, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, no sítio da Internet do Município de Olhão, e no sítio da Internet da Inspeção-Geral das Finanças (IGF) nos termos do disposto n.º 1, do art.º 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto.

Cláusula 15.ª

(Disposições finais)

1. Os litígios emergentes do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da Lei.
2. Da decisão cabe recurso nos termos da Lei.

Feito e assinado em dois exemplares, ficando um exemplar para cada uma das partes, em Olhão aos _____ de _____ de 2017.

O 1.º Outorgante

O 2.º Outorgante

ANEXO

Esgriمالgarve - Associação de Esgriمال de Olhão

Caracterização da Atividade Desportiva e Nivel de Apoio										Enquadramento do Apoio Financeiro																
Modalidade	Escalão	Quadro Competitivo	N.º Atletas		Grau de Formação do Treinador	Espaço/Treino	Nivel de Apoio (Art.º 17.º RAADMO)	(1) Custos Iniciais (Art.º 12.º RAADMO)			(2) Nivel de Competição (Art.ºs 13.º e 14.º do RAADMO)			(3) Enquadramento Técnico (Art.º 15.º do RAADMO)			(4) Espaço para Treino e Competição (Art.º 16.º do RAADMO)			Totais						
			Modalidade Coletiva	N.º				Prática	a), n.º 2	b), n.º 2	n.º 3	Art.º 13.º	Art.º 14.º, a)	Art.º 14.º, b)	a)	b)	c)	a)	b)		c)					
																						Modalidade Individual	N.º			
esgrima	séniores	Nacionais	NA	NA	5	Nivel II	Pav. Escola Alb. Iria	II	NA	NA	€ 75,00	€ 500,00	NA	NA	NA	€ 750,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 1 325,00	
esgrima	cadeles	Nacionais	NA	NA	6	Nivel II	Pav. Escola Alb. Iria	II	NA	NA	€ 90,00	€ 600,00	NA	NA	€ 625,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 1 315,00
esgrima	Iniciados	Nacionais	NA	NA	3	Nivel II	Pav. Escola Alb. Iria	II	NA	NA	€ 45,00	€ 300,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 345,00
esgrima	Infantis	Nacionais	NA	NA	9	Nivel II	Pav. Escola Alb. Iria	II	NA	NA	€ 135,00	€ 900,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 1 035,00
esgrima	Juniores	Nacionais	NA	NA	2	Nivel II	Pav. Escola Alb. Iria	II	NA	NA	€ 30,00	€ 200,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 345,00
esgrima adaptada	séniores	Nacionais	NA	NA	2	Nivel II	Pav. Escola Alb. Iria	II	NA	NA	€ 30,00	€ 200,00	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	NA	€ 230,00

NA - Não Aplicável

Apoio Financeiro Total € 4 595,00

Cusubs Iniciais (1) € 405,00

Atividade Regular (2)+(3)+(4) € 4 190,00

Mensalidades € 599,57

Candidatura à Elaboração de Contrato-Programa Entre a Câmara Municipal de Olhão e a ESGRIMALGARVE – Associação de Esgrima de Olhão

À Câmara Municipal de Olhão

Assunto: Elaboração de Contrato Programa para a época desportiva 2016/2017

Exmos Srs.

A ESGRIMALGARVE - Associação de Esgrima de Olhão – vem apresentar a sua candidatura ao abrigo do programa de apoios à prática desportiva da Câmara Municipal de Olhão.

Nesse sentido, entendemos que temos condições de nos candidatar às seguintes medidas:

Subprograma I - Apoio à Atividade Regular

A ESGRIMALGARVE participa regularmente do calendário oficial de provas da Federação Portuguesa de Esgrima, estando presente em provas de diferentes escalões (infantis à seniores), tanto na esgrima normal como na esgrima adaptada à deficientes.

O calendário da nossa participação, referente ao período compreendido entre Setembro e Dezembro de 2016 bem como os custos inerentes estão explicitados em documento anexo à candidatura. As restantes provas ainda não foram calendarizadas pela F.P.E. pelo que o cálculo apresentado baseia-se numa estimativa elaborada a partir dos custos da época anterior.

Desde a época passada participamos de forma regular das provas da Asociación Jerónimo de Carranza, uma associação que desenvolve a esgrima na Andaluzia. A partir desta temporada de 2016/2017 passamos a ser membros efetivos dessa Associação, participando do seu calendário competitivo. Essa opção foi tomada devido ao elevado nível competitivo dos atletas participantes, da proximidade geográfica e das ligações históricas entre as duas regiões, traduzindo-se numa mais valia para os nossos jovens praticantes.

Os custos de participação nas provas da Asociación Carranza de Esgrima estão em documento anexo.

Na sequência do que ocorreu na temporada passada, também iremos participar nas provas para atletas com deficiência motora da Federación Española de Deporte para

Discapacitados, circuito que também tem maior competitividade e que será extremamente benéfico para os nossos atletas.

A listagem dos atletas inscritos na F.P.E. que participam regularmente em provas do calendário nacional está em documento anexo à candidatura.

No que se refere aos critérios para a atribuição dos apoios informamos que:

- Participamos em provas nos escalões de infantis (masculino e feminino), iniciados (masculino e feminino), cadetes (masculino e feminino), sénior (masculino) e veteranos (masculino).
- O enquadramento técnico é feito pelo Professor Marco Aurelio Rojo Mattos, professor qualificado e treinador de grau II e com especialização em esgrima adaptada a deficientes motores e pelo treinador de grau I Andreas Rod.
- Ao longo dos anos (inicialmente como Clube de Esgrima EBAI) a ESGRIMALGARVE tem obtido uma série de resultados de grande relevância, tendo ganho diversos campeonatos nacionais em diferentes armas/escalões bem como resultados significativos (pódios) em provas internacionais. Ressaltamos que na última época (2015/2016) fomos campeões nacionais de sabre no escalão de iniciados tanto em masculino como em feminino.
- A ESGRIMALGARVE elaborou um protocolo com o Agrupamento de Escolas Dr. Alberto Iria que permite que as atividades da Associação se desenvolvam no pavilhão desportivo da EB 2/3 Dr. Alberto Iria.
- A ESGRIMALGARVE trabalha em articulação com todas as Escolas do conselho de Olhão, permitindo uma integração e cooperação com o Desporto Escolar e dinamizando o desenvolvimento da modalidade no conselho.

Em relação aos custos iniciais e ao número de praticantes, anexamos à candidatura a lista de atletas inscritos na Federação Portuguesa de Esgrima e a documento comprovativo da inscrição e respetivo pagamento da ESGRIMALGARVE na FPE.

No que concerne ao horário dos treinamentos, informamos que os mesmos desenvolvem-se nos seguintes horários:

- Segundas-feiras: das 17:30h às 20:00h (todos os escalões)
- Quartas-feiras: 17:30h às 19:30h (todos os escalões exceto infantis)
- Quintas-feiras: 17:30h às 20:00h (todos os escalões)

Os Programas, sub-programas e Alíneas a que a ESGRIMALGARVE candidata-se são:

Subprograma I: Apoio à Atividade Regular

- a) Custos Iniciais: inscrição da Associação, seus atletas e equipas e respetivos seguros

- b) Número de Praticantes: a listagem dos atletas inscritos a participar regularmente de provas nacionais encontra-se em documento anexo à candidatura.
- d) Enquadramento Técnico: A atribuir ao professor Marco Aurelio Rojo Mattos, treinador certificado de grau II

Subprograma II - Apoio à Infraestrutura

- Nível 3: Aquisição de material desportivo

Com o sucesso que os nossos atletas da arma sabre tem vindo a obter, aumentamos o número de praticantes nessa arma e passamos a participar em mais provas internacionais, o que nos obriga a dispor de material com o standart FIE (obrigatório para provas internacionais) e, com isso, temos a necessidade de adquirir material específico, num custo aproximado de 600€.

Subprograma III - Apoio à Atividades Pontuais

Subsecção I: Apoio à Organização de Competições Desportivas

A ESGRIMALGARVE, pretende organizar as Finais Nacionais dos circuitos infantis e juvenis, prova oficial do calendário de provas da F.P.E. Pretendemos ainda organizar uma prova de sabre da Asociación de Esgrima Jerónimo de Carranza.

Uma vez que os calendários da FPE e da Ass. Carranza ainda não se encontram definidos até ao final da temporada não podemos informar as datas previstas para a organização dessas provas, sendo provável que as Finais Nacionais da FPE decorram entre finais de junho e o início de julho.

Subsecção II: Apoio à Participação em Provas Nacionais e Internacionais

A ESGRIMALGARVE participa em diversas provas do circuito de espada da Federação Internacional de Esgrima. Esta participação é feita pelo atleta Max Rod, que possui estatuto de atleta de alta competição. A planificação das provas desse atleta encontra-se em documento anexo à candidatura, bem como os custos de transporte, alojamento, inscrição e alimentação.

A ESGRIMALGARVE participará no Circuito Espanhol de Esgrima Adaptada, que terá entre 3 a 4 provas, em datas e locais ainda a serem confirmados. Os custos dessa participação encontram-se em documento anexo à candidatura.

Os atletas Alexandre Graça e Débora Jerónimo são jovens do escalão de cadetes, que pratica a arma de sabre e são os atuais Campeões Nacional de sabre masculino e feminino nos escalões de iniciados e de cadetes. Estes atletas apresentam um nível técnico muito superior aos restantes atletas nacionais dos seus escalões etários sendo necessário adquirirem maior competitividade e experiência internacional para alcançarem maior desenvolvimento técnico. A ESGRIMALGARVE pretende esses atletas e outros que têm também demonstrado maiores capacidades, participem em provas internacionais e em estágios internacionais. Nesse sentido 4 atletas e 1 treinador da ESGRIMALGARVE participaram num estágio de início de temporada realizado em finais de agosto em Pontevedra, Espanha. Da mesma forma, os dois atletas mencionados participarão, no dia 29 de outubro, do Circuito Europeu de Cadetes, em Londres, e em prova do Circuito Europeu em Barcelona (fevereiro). Também está prevista a nossa participação com um grupo alargado de atletas nas provas da Ass. Carranza de Esgrima que decorreram em Espanha.

Os custos dessa participação encontram-se em documento anexo à candidatura.

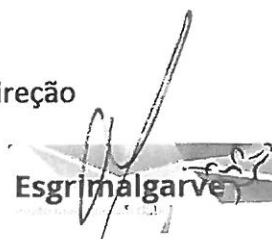
O documento comprovativo da participação no Estágio de Pontevedra encontram-se em documento anexo. Anexamos também os comprovativos das participações nas provas referidas mas da época passada (2015/2016), uma vez que os recibos só são passados na altura das competições.

Subprograma V - Patrocínio Desportivo

O atleta Max Rod possui o estatuto de alto rendimento e beneficia de uma bolsa do Instituto Português de Desporto e Juventude, no valor de 100€/mês, durante 10 meses.

A planificação internacional e respetivos custos estão em documento anexo.

p/Direção



Esgrimalgarve



As comparticipações financeiras só podem ser concedidas mediante a apresentação da candidatura ao Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo.

DESCRIÇÃO

das atividades a realizar

Prática e ensino de esgrima e de esgrima adaptada a deficientes motores e visuais

Participação em torneios de esgrima nacionais e internacionais
Organização de torneios de esgrima

Participação em eventos sociais, culturais e desportivos

JUSTIFICAÇÃO

do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar

A **ESGRIMALGARVE** é uma associação sem fins lucrativos que pretende desenvolver competências desportivas, sociais e cognitivas através da prática da esgrima. A associação desenvolve atividades regulares com crianças, jovens e adultos e também com portadores de deficiências motoras e visuais.

Ao longo dos últimos anos temos alcançado resultados desportivos de grande relevância, como campeonatos nacionais em diversos escalões como medalhas obtidas em provas internacionais importantes. Estivemos presentes também numa prova da Taça do Mundo de esgrima em cadeiras de rodas, tendo essa sido a única presença portuguesa em competições internacionais oficiais de esgrima adaptada.

QUANTIFICAÇÃO

dos resultados esperados com a execução do programa

A Associação tem como objetivos participar nas provas do calendário da Federação Portuguesa de Esgrima, nos diversos escalões, em provas dos circuitos andaluz, espanhol, europeu e mundial, pretendendo obter, nesta temporada títulos de campeão nacional, alcançar medalhas nas provas andaluzas e obter classificações dentro da primeira metade da tabela nas restantes provas internacionais

CUSTOS

Previsão dos custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas ou escalonamentos

A previsão dos custos para a presente temporada desportiva estão inscritos em tabela anexa à candidatura.

AUTONOMIA FINANCEIRA

Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecida pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições

A Associação recebe, atualmente, de quotas num valor de 350€ por ano. Recebe ainda uma verba de patrocínio da empresa Conserveira do Sul no valor de 500€ por ano. Recebe ainda uma verba de valor variável (que oscila entre os 500€ e os 1500) de apoios concedidos pela Federação Portuguesa de Esgrima. Realizamos também um protocolo com o Tribunal de Olhão que se traduz em verbas variáveis entre os 500€ e 1.000€ anuais. A Associação não tem custos com pessoal ou instalações. Há ainda o recebimento de donativos em valores variáveis.



COMPLEMENTARIDADE

Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver

CALENDÁRIO

Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

DATA ATIVIDADE

O calendário de provas já realizadas bem como das provas ainda por realizar encontra-se em documento anexo à candidatura.

BENS ADQUIRIDOS

Destino dos bens adquiridos ou construídos* ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção

OUTRAS INFORMAÇÕES

* Quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, conter a planta da respetiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessárias à sua apreciação.



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE ESGRIMA

CALENDÁRIO NACIONAL ÉPOCA 2016-2017
Setembro a Dezembro 2016

	DATA	HORA	COMPETIÇÃO	ARMA	ESCALÃO	LOCAL
SETEMBRO	24	16	Super-taça	Todas	SENIORES	A definir
OUTUBRO	15	9:00 14:00	Juniores 1	Todas	Juniores	A definir
	16	9:00 13:30 16:00	Seniores 1	Todas	Seniores	
	29	9:00 14:00	JUVENIL 1	EMcad EF ini FM ini FF cad SM SF	Iniciados e Cadetes	A definir
	30	9:00 13:30		FM Cad FF ini EFCad SF S MEM Ini		
NOVEMBRO	12		Circuito Nacional Infantil 1 - Torneio Espadachins	FM FF S EM EF	Benjamins e Infantis	A definir
	19	9:00 14:00	Juniores 2	Todas	Juniores	A definir
	20	9:00 13:30 16:00	Seniores 2	Todas	Seniores	

Plano de Atividades

Uma vez que ainda não são conhecidos os calendários completos da FPE e do circuito da Asociación Carranza de Esgrima, somente podemos apresentar uma expectativa de participação com base nos calendários normais das épocas precedentes.

Para a temporada de 2016/2017 pretendemos realizar as seguintes atividades:

- Participar nas provas do calendário nacional da FPE (de acordo com o calendário provisório que segue em anexo e com base no calendário das épocas anteriores).
- Participar em pelo menos 1 prova do circuito espanhol de sabre masculino cadetes (Torneio de Barcelona)
- Participar em 2 a 3 provas da Asociación Carranza de Esgrima
- Participar no circuito espanhol de esgrima em cadeira de rodas (2 a 3 provas)
- Participar em pelo menos 2 provas do calendário europeu de sabre masculino cadetes (Londres e Barcelona)
- Participar entre 1 a 4 provas do circuito mundial em espada masculina senior
- Realizar 1 ou 2 provas do calendário nacional em Olhão.
- Colaborar na organização de eventos desportivos de diferentes agentes do conselho de Olhão (escolas, associações, autarquia, etc.)



p/ESGRIMALGARVE

Custos estimados de participação em torneios e estágios

Subprogramas I e III

Calendário Nacional de Competições e respetivos custos estimados

Prova	Data	Local	Escalão	atletas	Custo
Seniores I	15 e 16/10/16	a definir	sen	6	180,00€
Juvenil I	29 e 30/10/16	a definir	ini/cad	4	180,00€
Infantil I	12/11/16	a designar	inf	6	180,00€
Seniores II	19 e 20/11/16	a designar	sen	6	180,00€
Restantes provas que ainda não foram calendarizadas pela FPE (inclui esgrima adaptada)		a designar	vários	vários	1500,00€
TOTAL					2220,00€

Calendário Asociación Carranza de Esgrima

Prova/Estágio	Data	Local	atletas	Custo
Torneio Carranza I	a definir	Cádiz (Espanha)	6 a 10	250,00€
Torneio Carranza II	a definir	Cádiz (Espanha)	6 a 10	250,00€
Torneio Carranza III	a definir	a definir	6 a 10	250,00€
TOTAL				750,00€

Competições e Estágios Europeus do Escalão Cadete

Prova/Estágio	Data	Local	atletas	Custo
Circuito Europeu Cadetes	29 e 30/10/16	Londres	2	818,16€
Circuito Europeu de Cadetes*	a definir	Barcelona	4 a 6	600,00€
Estágio de Início Temporada	Ago/2016	Pontevedra	5	1180,00€
TOTAL				2.598,16€

* Esta prova ocorre em paralelo com prova do circuito espanhol

Circuito Espanhol de Esgrima em Cadeira de Rodas

Prova/Estágio	Data	Local	atletas	Custo
Torneio I	a definir	a definir	1 a 2	300,00
Torneio II	a definir	a definir	1 a 2	300,00
Torneio III	a definir	Barajas	1 a 2	300,00
TOTAL				900,00€

Subprograma I art)11º, 12º e 13º

Lista de Atletas

Nome	Escalão	Inscr. FPE	provas regul.	Camp. Nac.	Obs.
Max Codeço	sen	✓	✓	✓	
Daniel Codeço	sen	✓	✓	✓	
Vladimir Kolesnikov	sen	✓	✓	✓	
Marco Rojo	sen	✓	✓	✓	
Vera Parreira	sen	✓			
Beatriz Santos	cad	✓	✓		
Daniela Chorondo	jun	✓	✓		
Alexandre Graça	cad	✓	✓	✓	
Fernando Chumbinho	inf	✓	✓	✓	
Cristina Kaysyn	cad	✓	✓	✓	
Débora Jerónimo	cad	✓	✓	✓	
João Rocha	cad	✓	✓	✓	
João Farinha	cad	✓	✓		
Bianca Boti	inf	✓	✓	✓	
Marília Gonçalves	ini	✓	✓	✓	
Érica Ramos	inf	✓	✓		
Luísa Santos	inf	✓	✓		
Inês Pereira	ini	✓	✓	✓	
Teresa Godinho	ini	✓	✓	✓	
Afonso Soares	inf	✓	✓	✓	
Joana Rijo	inf	✓	✓	✓	
Cristiano Sousa	inf	✓	✓	✓	
Max Nicuriuc	inf	✓	✓		
Gonçalo Piçarra	jun	✓	✓		
Miguel Kaysyn	inf	✓	✓		
Eduardo Martins	sen				esg. adaptada
Helder Farroba	sen	✓	✓	✓	esg. adaptada

Subprograma I art)15º - Enquadramento Técnico

Nome	Treinador/ Grau	Obs	Subprog I Art)15º
Marco Aurelio Rojo Mattos	II	Especialização em esgrima adaptada em cadeira de rodas	✓
Andreas Rod	I	Com contrato de autonomia	

Anexo à proposta de Contrato Programa entre a ESGRIMALGARVE e a Câmara Municipal de Olhão. - **Subprograma II - Apoio à Infraestrutura** - Nível 3: Aquisição de material desportivo.

1. Orçamento aproximado.

Material	quant.	custo unit.	custo total
Lâminas sabre FIE	4	85,00€	340,00€
Máscara sabre FIE	2	125,00€	250,00€

fonte:

<https://www.allstar.de/home.html?XTCsid=ada6e6c0bdffa1feedc709ae2b3b40ce>

2. Justificativa da compra do material.

Provas internacionais obrigam à utilização de material com standart FIE, que têm maior nível de resistência ao impacto, no caso de roupas e máscaras. No caso das lâminas, ainda que não seja obrigatório a utilização de lâminas "Maragin", essas, ao possuírem maior flexibilidade e resistência proporcionam um grande diferencial de qualidade em provas de alto nível.

3. Cópia do documento de aquisição.

Os materiais ainda não foram adquiridos por não se ter a confirmação se serão contemplados no presente contrato programa, sendo o material referido adquirido e os comprovativos entregues logo tenhamos a confirmação da comparticipação.

A handwritten signature is written over a rectangular stamp. The stamp contains the text 'Esgrimalgarve' in a stylized font and 'p/ESGRIMALGARVE' in a smaller, plain font below it.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez, Chefe de Finanças de OLHAO CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte ESGRIMALGARVE - ASSOCIAÇÃO DE ESGRIMA DE OLHÃO, NIF/NIPC 513186239, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT). A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE OLHÃO, NIPC 506321894, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 10 de Maio de 2016, é emitida a presente certidão, em 15 de Novembro de 2016.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE OLHÃO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez)

-----ACTA NÚMERO UM-----

----- Ao sexto dia do mês de Outubro de dois mil e catorze, pelas dezasseis horas, na sede social, sita na Praça Dr. Alberto Iria, sem número, Olhão, reuniu-se em Assembleia Geral a ESGRIMALGARVE - ASSOCIAÇÃO DE ESGRIMA DE OLHÃO, doravante designada por ESGRIMALGARVE. -----

----- Encontravam-se presentes os seguintes associados efectivos: -----

- Marco Aurelio Rojo Mattos; -----
- Fernando José de Sousa Graça; -----
- Sónia Maria Valente Jerónimo; -----
- Luís Filipe da Silva Conceição; -----
- Kevin Alexander Marroquin Rivas; -----
- Maria Paula Mercúrio Rosa; -----
- Vera Cristina dos Santos Conceição Parreira; -----
- Eduardo Nascimento Martins; -----
- Helder Manuel Gonçalves Farroba; -----

----- Verificando-se a presença da totalidade dos Associados, deu-se início à reunião que ficou a ser presidida pelo Associado Marco Aurelio Rojo Mattos com o consentimento unânime de todos os Associados presentes e com a seguinte Ordem de trabalhos: -----

- Ponto Um: Eleição dos Órgãos Sociais para o quadriénio 2014-2017; -----
- Ponto Dois: Tomada de Posse dos Órgãos Sociais; -----
- Ponto Três: Outros assuntos de interesse para a Associação -----

PONTO UM: Eleição dos membros dos órgãos sociais da ASSOCIAÇÃO, nos termos e para os efeitos dos artigos quinto, sexto e sétimo dos Estatutos, para exercício de funções no quadriénio de dois mil e catorze a dois mil e dezassete. -----

----- Após diálogo entre todos os Associados presentes foi apresentada uma única Lista candidata. Procedeu-se de imediato à votação, por escrutínio secreto, para a eleição dos membros dos órgãos sociais. -----

----- Realizada a votação, por escrutínio secreto, procedeu-se à contagem dos votos, tendo-se verificado que votaram todos os Associados presentes, tendo-se apurado nove votos na única Lista candidata, zero votos brancos e zero votos nulos. -----

----- Assim, tendo em conta os resultados da votação, foram eleitos, para o exercício de funções no quadriénio de dois mil e catorze a dois mil e dezassete, os seguintes membros dos órgãos sociais: -----

Mesa da Assembleia Geral: -----

Presidente: Vera Cristina dos Santos Conceição Parreira; -----

1º Secretário: Helder Manuel Gonçalves Farroba; -----

2º Secretário Maria Paula Mercúrio Rosa. -----

Direcção: -----

Presidente: Fernando José de Sousa Graça; -----

Secretário/Vice-Presidente: Marco Aurelio Rojo Mattos; -----

Tesoureiro: Sónia Maria Valente Jerónimo; -----

Conselho Fiscal: -----

Presidente: Eduardo Nascimento Martins; -----

Relator: Kevin Alexander Marroquin Rivas; -----


Secretário: Luís Filipe da Silva Conceição. -----

PONTO DOIS: Realizada a eleição para os órgãos sociais, o Associado Fernando José de Sousa Graça deu posse aos membros de todos os órgãos sociais da ASSOCIAÇÃO. Sendo que de seguida, abandonou a Mesa, passando a condução dos trabalhos a ser assumidos pela Mesa da Assembleia Geral. ---

14

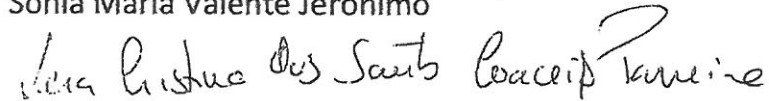
PONTO TRÊS: O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral informou a Assembleia que estava aberto um período de tempo para a discussão de outros assuntos de interesse para a ASSOCIAÇÃO. Não tendo, na oportunidade, nenhum dos Associados presentes manifestado interesse em que se debatesse mais algum assunto. -----

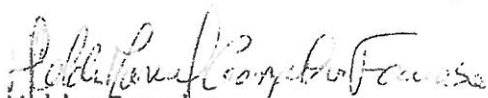
----- Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, a qual pela sua inteira fé e validade vai ser devidamente passada ao Livro Respectivo e vai ser assinada por todos os Associados presentes. -----

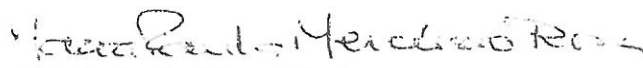

Fernando José de Sousa Graça


Marco Aurelio Rojo Mattos

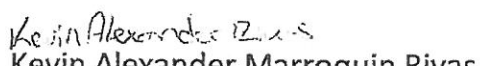

Sónia Maria Valente Jerónimo

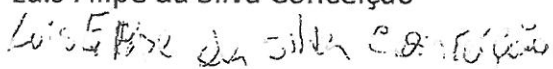

Vera Cristina dos Santos Conceição Parreira


Helder Farroba


Maria Paula Mercúrio Rosa


Eduardo Nascimento Martins


Kevin Alexander Marroquin Rivas

Luís Filipe da Silva Conceição


----- Ao nono dia do mês de março de dois mil e dezasseis, pelas dezoito horas e trinta minutos, na sede social, sita na Praça Dr. Alberto Iria, sem número, Olhão, reuniu-se em Assembleia Geral a ESGRIMALGARVE - ASSOCIAÇÃO DE ESGRIMA DE OLHÃO, doravante designada por ESGRIMALGARVE, com a seguinte ordem de trabalhos. -----

---ponto número 1: aprovação das contas do ano dois mil e quinze. -----

---ponto número 2: aprovação do plano de atividades para o ano dois mil e dezasseis. -----

----- Encontravam-se presentes os seguintes associados efectivos: -----

- Marco Aurelio Rojo Mattos; -----

- Fernando José de Sousa Graça; -----

- Sónia Maria Valente Jerónimo; -----

- Luís Filipe da Silva Conceição; -----

- Volodymir Kolesnikov; -----

- Maria Paula Mercúrio Rosa; -----

- Vera Cristina dos Santos Conceição Parreira; -----

- Eduardo Nascimento Martins; -----

- Helder Manuel Gonçalves Farroba; -----


-----O presidente da ESGRIMALGARVE Fernando José de Sousa Graça deu início à reunião apresentando a ordem de trabalhos e, de seguida, passou a palavra ao presidente do Conselho Fiscal, que apresentou e explicou as contas referentes ao ano de dois mil e catorze, que apresentaram um saldo positivo no valor de trezentos e sessenta e um euros e dezanove cêntimos, à Assembleia. Uma vez que não houve perguntas passou-se à votação das contas que foram aprovadas por unanimidade. Foi informado que o relatório

de contas constará do dossiê de documentos da ESGRIMALGARVE, ficando disponível para consulta.-----

---De seguida o presidente do Conselho Fiscal passou a palavra ao vice-presidente da ESGRIMALGARVE, Marco Aurelio Rojo Mattos que apresentou a proposta do plano de atividades para o ano de dois mil e dezasseis. O vice-presidente informou a Assembleia que a programação federativa relativa ao segundo semestre de dois mil e dezasseis só é do conhecimento dos clubes e associações a partir do mês de agosto, pelo que o plano de atividades apenas indica a vontade de participar dos eventos nacionais e internacionais que venham a ser divulgados. -----

---Depois de apresentada a proposta do plano de atividades e não havendo nenhuma pergunta por parte dos associados presentes, o mesmo foi colocado à votação, tendo sido aprovado por unanimidade.-----

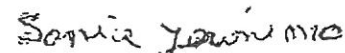
--- Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, a qual pela sua inteira fé e validade vai ser devidamente passada ao Livro Respectivo e vai ser assinada por todos os Associados presentes. -----



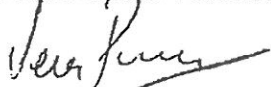
Fernando José de Sousa Graça




Marco Aurelio Rojo Mattos



Sónia Maria Valente Jerónimo



Vera Cristina dos Santos Conceição Parreira



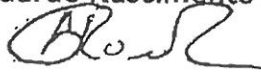
Helder Farroba



Maria Paula Mercúrio Rosa



Eduardo Nascimento Martins



Volodymir Kolesnikov

Luis Filipe da Silva Conceição
Luis Filipe da Silva Conceição

Olhão, 09 de Março de 2016

Contas do ano 2015

Receitas

Contrato Programa CMO

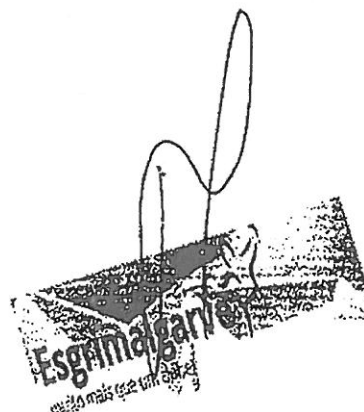
tranche Mai/15	15-05-2015	420,00 €	FT01
tranche Jun/15	06-07-2015	983,80 €	FT02
tranche Jul/15	23-07-2015	983,80 €	FR01
tranche Ago715	17-08-2015	983,80 €	FR03
tranche Set715	14-09-2015	983,80 €	FR08
tranche Out/15	02-11-2015	983,80 €	FR10
tranche Nov/15	18-11-2015	983,80 €	FR11
Total CMO		6.322,80 €	(1)

Donativos

mealheiro	jul/ago - 15	230,00 €	
Nuno Murta	21-07-2015	25,00 €	Dep. Banc.
Filomena			
Conceição	22-07-2015	50,00 €	Dep. Banc.
Gustavo Santos	21-08-2015	5,00 €	Dep. Banc.
Freguesia de Olhão	07-08-2015	150,00 €	FR02
Mykola Oliynyk	31-08-2015	400,00 €	FR05
Freguesia de			
Quelfes	09-09-2015	100,00 €	FR06
Andreas Rod	14-09-2015	2.500,00 €	FR09
Vasyl Gavrylyuk	18-12-2015	450,00 €	FR12
Total Donativos		3.910,00 €	(2)

	Jan/Dez		
quotas recebidas	2015	176,00 €	(3)

Total de Receitas 1+2+3 **10.408,80 €**

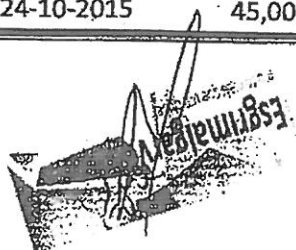


Despesas

ESGRIMALGARVE
Associação de Esgrima de Olhão

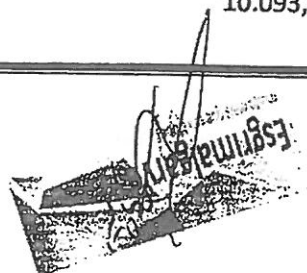
Despesa	nº documento	Data	Despesa
Camp. Nac. Cadetes Infantil 2		jan-15	504,39 €
Preparação 3		fev-15	91,75 €
Esg. Cad. Rodas Juvenil 3		fev-15	85,20 €
Preparação Sen 5		fev-15	72,69 €
Combustível arranjo fato esgrima		abr-15	134,84 €
Camp. Nac. Iniciados		abr-15	118,96 €
Camp. Nac. Séniores		abr-15	14,40 €
Camp. Nac. Sen e Veteranos		abr-15	6,15 €
Arranjo peças automóvel		mai-15	121,23 €
Finais Nacionais 1		mai-15	173,17 €
Finais Nacionais 2		mai-15	98,13 €
Estágio Tauberbissh.		mai-15	201,40 €
Torneio Urso Branco Heidenheimer		jun-15	85,61 €
Taça Mundo Budapest		jun-15	60,20 €
Estágio + Torneio Vicenza		jul-15	60,20 €
Copa Mundo Paris		jan-15	540,92 €
substituição pneus		jan-15	58,02 €
Camp. Mundial Moscovo		jan-15	576,31 €
		mar-15	368,65 €
		abr-15	620,83 €
		mai-15	205,98 €
		jul-15	186,89 €
		jul-15	328,25 €
Federação Portuguesa Esgrima	Rec. 110/2015	27-08-2015	390,00 €
Millenium BCP	201500002	01-09-2015	0,90 €
Subtotal 1			5.044,87 €
Mundial Esgrima Adaptada		15 a 22 Set	
Olhão x Sevilha	9120143466	15-09-2015	19,00 €
Sevilha x Olhão	8671241319231	22-09-2015	19,00 €
Sevilha x Budapest x Sevilha			519,76 €
Inscrição		17-08-2015	1.592,00 €
Taxa de prova	2075166	17-09-2015	11,00 €
Total			2.160,76 €
Circuito Séniores 1			
Almoço	A/28897	11-10-2015	29,50 €
Combustível	V20159133	13-10-2015	63,54 €
Total			93,04 €
Ponto Pinta	B015/981	21-10-2015	15,00 €
Torneio Carranza Chiclana 1			
Combustível	V20159432	24-10-2015	45,00 €

ESGRIMALGARVE
Associação de Esgrima de Olhão
Praça Dr. Alberto Iria s/n
8700-312 OLHÃO
NIPC: 513186239



Portagem		24-10-2015	7,25 €
Portagem		24-10-2015	7,25 €
Inscrição	000104/2015	24-10-2015	40,00 €
Total			99,50 €
Federação Portuguesa Esgrima	Rec. 165/2015	30-10-2015	180,00 €
Torneio Sabre Camden		30/10 a 1/11	
Voo Faro x Londres	2999842	09-09-2015	549,68 €
Alojamento	BR18022292	11-09-2015	132,42 €
Inscrição		31-10-2015	20,00 €
Voo Londres x Faro	GMKDPW	01-11-2015	150,66 €
Total			852,76 €
Torneio Madrid Espada Sénior			
Alojamento	T25618	07-11-2015	15,30 €
Inscrição		07-11-2015	10,00 €
Total			25,30 €
Impressos Exame Médico	6	12-11-2015	16,30 €
Taça do Mundo de Tallin			
Voo Max		09-10-2015	254,27 €
Bagagem Max		02-11-2015	15,00 €
Alojamento	31727	12-11-2015	17,26 €
Inscrição		13-11-2015	60,00 €
Transportes em Tallin			24,74 €
Alimentação 1	1355185	14-11-2015	14,73 €
Alimentação 2	3784681	12-11-2015	32,21 €
Total			148,94 €
Círculo Juvenil 1			
Combustível	4377	15-11-2015	51,33 €
Portagem		15-11-2015	2,65 €
Total			53,98 €
Círculo Infantil 1			
Portagens			15,79 €
Combustível	12404	21-12-2015	9,52 €
Combustível	10947	22-12-2015	57,00 €
Federação Portuguesa Esgrima	Rec. 226/2015	30-12-2015	731,75 €
Taça do Mundo de Heidenheim 2016			
Voo Andreas	FPH8GA	28-11-2015	29,98 €
Voo ida Max	236850394	24-11-2015	112,03 €
Taça do Mundo de Bérna			
Voo Max		10-10-2015	193,11 €
Comboio Suíça		21 e 24/10	50,90 €
Total de despesa ano civil 2015			10.093,90 €

ESGRIMALGARVE
Associação de Esgrima de Olhão
Praça Dr. Alberto Iria s/n
8700-312 OLHÃO
NIPC: 513186239



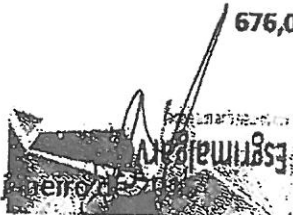
**Balanco do ano
2015**

	Receita	Despesa
Saldo do ano anterior (2014)	361,18 €	
Receitas 2015	10.408,80 €	
Despesas 2015		10.093,90 €
Total	10.769,98 €	10.093,90 €

Saldo de 2015

676,08 €

Olhão, 5 de Janeiro de 2016


Esgrimalgarve



Listagem de Atletas

Futuro

Nº Licença:

Nome:

Sexo: /

Época 2015 / 2016

Escalão <todos>

Clube: Esgrimalgarve

Filiado: ---

Ano Nascimento: 1900 a##@2016

Tem Seguro: <indiferente>

Tem Atestado Médico: <indiferente>

Inscrito: <todas>

Licença	Nome	Clube	Sexo	Nascido a	Filiado a	Inscrito	Tem Seguro?	Tem Atestado?
6304	Soares, Afonso	Esgrimalgarve	m	13-01-2005	04-07-2016	Não	Sim	Sim
5068	Graça, Alexandre	Esgrimalgarve	m	17-02-2001	20-04-2012	Não	Sim	Sim
6309	Vieira, Angela	Esgrimalgarve	f	20-10-2005	04-07-2016	Não	Sim	Sim
5516	Santos, Beatriz	Esgrimalgarve	m	13-03-1999	12-12-2013	Não	Sim	Não
6092	Boli, Bianca	Esgrimalgarve	f	09-02-2005	27-10-2015	Não	Sim	Sim
6303	Souza, Cristiano	Esgrimalgarve	m	25-08-2005	04-07-2016	Não	Sim	Sim
5069	Kaysyn, Cristina	Esgrimalgarve	f	07-08-2001	20-04-2012	Não	Sim	Sim
6307	Chorondo, Daniela	Esgrimalgarve	f	28-01-1999	04-07-2016	Não	Sim	Sim
3801	Codeço, Daniel	Esgrimalgarve	m	16-12-1994	15-02-2008	Não	Sim	Sim
5112	Jerônimo, Débora	Esgrimalgarve	f	13-06-2001	26-08-2012	Não	Sim	Sim
5064	Chumbinho, Fernando	Esgrimalgarve	m	04-11-2002	20-04-2012	Não	Sim	Sim
5337	Rivas, Fátima	Esgrimalgarve	f	12-10-1999	13-12-2012	Não	Sim	Não
6306	Piçarra, Gonçalo	Esgrimalgarve	m	06-05-1999	04-07-2016	Não	Sim	Sim

Nome do Clube:

Época Desportiva:

Nome do Atleta	Morada	Nome do Encarregado de Educação (para atletas menores de idade)	telemóvel do encarregado de educação (maior de idade) ou do atleta	e-mail do encarregado de educação do atleta (maior de idade)
Afonso Soares	R. Dr. José Afonso, 10-3ºDto	Ana Soares	965893279	
Alexandre Graça	Av. Combatentes Grande Guerra, 9-3º	Dina Pereira	963768862	
Ángela Vieira	R. Adriano Batista, 26 - 8700-239 Olhão	Fernando Vieira		
Beatriz Santos	R. Jornal O Algarve, 49-3ºEsq	Elilde Silva	967289576	
Bianca Boti	Pinheiros de Marim, Cx. Postal 234A	Nilda Semedo	913505305	
Cristiano Sousa	Laranjeiro, Cx postal 492F	Mª Fátima Feliciano	964415376	
Cristina Kaysyn	Belmonte de Cima 289A	Ángela Tarasova	969551076	
Daniel Godinho	R. Manuel Cabrita Teodósio, 1 -2º dto Almancil		+34650581810	
Daniela Chorondo	Cabeça de Água, Boliquireme		912536000	daniela.eira@hotmail.com
Déborá Jerónimo	R. Dr. João José Mendouça Cortez	Sónia Jerónimo	927065575	sonia.jeronimo@hotmail.com
Érica Santos	R. Almirante Reis, travessa	Andreia Santos	910400137	
Fátima Rivas	R. Dr. António Malafria Teles, Lt 20 - 3ºEsq	Mª Lilian Rivas	913385160	
Fernando Chumbinho	R. José Agostinho Macedo, 15-R/C Esq	Paula Rosa	911550183	
Gonçalo Pizarra	Vale Cerro Cx Postal 220Z	Nuno Piçarra	926894415	paularosao@gmail.com
Heider Farroba	Bairro 8 de outubro, Bl 6 - 2º Esq		913295029	
Henrique Manso	R. Projetada, Mendonça Cortez, Bl 9-3ºDtº	Mª do Carmo José	968862466	
Inês Pereira	Av. D. João VI, Bl 2, 160 - 2º Fte	Silvia Pereira	969607007	
Iolanda Filismino	Av. República, 104-1º	Mário Filismino	965710101	
Joana Rijo	R. Manuel Oliveira, Bl14-3E	Silvina Rijo	968433952	
João Farinha	R. Diamantino Piloto, Bl5-2ºEsq	Liliana Farinha		lisofia20@gmail.com
João Martins	Av. Calouste Gulbenkian, Bl 4 - 1º Dtº	Silvia Martins	935863089	
João Rocha	R. José Lopes Sousa, 30	Sónia Rocha		
Lúcia Mendes	Urb. Quinta das Cotovias, L15-R/C Fte Quelfes	Anso Mendes	964734410	
Luis Aveiro	R. Jornal O Algarve, 49-3ºEsq	Elilde Silva	967289576	
Luis Conceição	R. Teófilo de Braga			
Luna Mendes		Célia Mendés		
Marco Mattos	Av. Bernardino da Silva, 33 -7º Dtº		964469959	
Marília Gonçalves	Av. Bombeiros Municipais, 13-3ºEsq	Bruno Gonçalves		
Max Codeço	R. Manuel Cabrita Teodósio, 1 -2º dto Almancil		935644412	
Max Nicurici	Caminho dos Brejos, Ed. Palmeiras, M Albufeira		+34618756889	
Miguel Kaysyn	Belmonte de Cima 289A	Igory Max		igorymax74@gmail.com
Teresa Godinho	R. Capitão Leonardo Faria, 16 Moncarapacho	Ángela Tarasova	969551076	
Vladimir Kolesnikov	Urb. Algarve Sol, Lote 3 - 8ºC Portimão	Vera Parreira	967033057	parreira.vera@gmail.com
Vera Parreira	R. Capitão Leonardo Faria, 16 Moncarapacho		963853178	
			967033057	parreira.vera@gmail.com

CURRÍCULUM MAX RÖD (ESGRIMA)

Nome: Max Röd

Date de nascimento: 31/07/1993 (Sevilha)

Nacionalidade: Portuguesa.

Modalidade : Esgrima (Espada)

Braço armado: Esquerdo

INICIADOS

4x Campeão Nacional de espada masculina individual e por equipas (2006, 2007) (POR)

3x Vicecampeão Nacional de florete e espada (2006, 2007) (POR)

3º Lugar na Competição internacional "Rudorfer Dach" 2007 de Tauberbischofsheim (GER)

2x Vencedor do Ranking Nacional em 2006/07 e 2007/08 (POR)

14 Medalhas em competições nacionais (POR)

2x Medalhas de Ouro em competições andaluzas de espada

CADETES

Membro da Equipa nacional durante 3 anos.

15 Medalhas em competições nacionais (POR)

Participação nos Campeonatos do Mundo de Acireale (ITA; 2008)

2x 3º Lugar em Campeonatos Nacionais (2008, 2010) (POR)

23º Lugar no Circuito europeu de Cadetes em Gotemburgo (SWE) 2008

10º Lugar nos Jogos Mediterrânicos em 2008 (TUN)

Vicecampeão nacional de Espada (2009) (POR)

21º Lugar no Circuito europeu de Cadetes em Chalons en Champagne (FRA) 2009

Participação no Campeonato da Europa em Bourges (FRA)

5º Lugar nos Jogos Mediterrânicos em Loures 2009 (POR)

Participação no Campeonato da Europa em Atenas (GRE) 2009

Participação no Campeonato do Mundo em Belfast 2009

Participação no Campeonato do Mundo em Bakú, cadetes e junior. (AZE; 2010)

Vencedor do Ranking Nacional (2009/10) (POR)

JUNIOR

Membro da Equipa Nacional durante 6 anos.

10 Medalhas em Competições Nacionais (POR)

3º Lugar no Campeonato Nacional por equipas 2010 (POR)

Vencedor do Ranking Nacional em 2011(POR)

57º Lugar na Taça do Mundo de Ponte de Sôr (POR) 2007

32º Lugar na Taça do Mundo de Ponte de Sôr (POR) 2008
53º Lugar na Taça do Mundo de Goteborg (SWE) 2008
50º Lugar na Taça do Mundo de Ponte de Sôr (POR) 2009
65º Lugar na Taça do Mundo de Burgos (ESP) 2009
59º Lugar no Campeonato do Mundo em Bakú (AZE) 2010
60º Lugar na Taça do Mundo de Burgos (ESP) 2010
31º Lugar no Campeonato da Europa em Lobnya (RUS) 2011
Participação no Campeonato do Mundo em Amman (JOR) 2011
Vicecampeão nacional em 2011 (POR)
Participação nas Taças do Mundo de Luxemburgo (LUX), Basileia (SUI),
Budapeste (HUN) e Helsinki (FIN). (2010/2011/2012/2013)
Terceiro Lugar na Taça do Mundo junior de Lignano-Sabbiadoro 2012 (ITA)
18º Lugar na Taça do Mundo de Goteborg 2012 (SWE)
10º Lugar no Campeonato da Europa em Porec (CRO) 2012.
33º Lugar no Campeonato do Mundo em Moscú (RUS) 2012
13º Lugar na Taça do Mundo de Bratislava (SVK) 2012
1º Lugar na Taça do Mundo de Teerão (IRI) 2012
25º Lugar na Taça do Mundo de Budapeste 2013
26º Lugar no Campeonato da Europa em Budapeste 2013
7º Lugar no Campeonato da Europa por equipos em Budapeste
Campeão Nacional individual em 2013.
25º Lugar no Campeonato do Mundo em Porec (CRO) 2013
11º Lugar no Ranking Mundial 2012/2013.

SÉNIORES

Membro regular da equipa nacional desde 2010.

Participação na Taça do Mundo de Lisboa 2010 (POR)
3º lugar do Ranking nacional em 2012/2013 (POR)
3x Campeão da Alta Bavaria, Munique (GER) (2009,2010,2011)
4 Medalhas em competições Andaluzas
16º Lugar na Taça do Mundo Satélite em Oslo (NOR) 2011
21º Lugar no Campeonato da Europa Sub-23 em Bratislava (SVK) 2012.
40º Lugar na Taça do Mundo de Paris (FRA) 2013.
Elemento integrante da equipa sénior no Campeonato de Mundo de
Budapeste em 2013, Kazan 2014 e Moscovo 2015
37º Lugar nas Universíadas de Kazan (RUS), 2013.
Vice-campeão nacional sénior 2013.
3º Lugar Campeonato Nacional Sénior 2014.
5º Lugar Campeonato da Europa sub23 em Tiblisi 2014 (GEO).

16º Lugar do Ranking CEE Época 2013/2014

5º Lugar Torneio Satélite Copenhague (DEN) 2014

18º Lugar no Circuito Europeu Sub23 em Berlim (GER) 2015

19º Lugar nas Universíadas de Gwangju (China) 2015.

Declaração

A ESGRIMALGARVE – Associação de Esgrima de Olhão vem declarar que os valores pagos mensalmente aos praticantes de esgrima nessa associação são no valor de 5€, estando isento de pagamentos os praticantes que não possuam rendimentos suficientes bem como estudantes.

Por ser verdade e nos ter sido solicitado foi passada essa declaração que vai por mim, Marco Aurelio Rojo Mattos, vice-presidente e secretário da direção, datada e assinada.



Esgrimalgarve

Olhão, 26 de Setembro de 2016

Título Profissional

N.º: 9204

Válidade: 01/11/2018

TREINADOR DE DESPORTO

Certifica-se que:

Marco Aurelio Rojo Mattos

portador do documento de identificação N.º: 12036864, no cumprimento do disposto na Lei N.º 40/2012, de 28 de agosto, possui a qualificação de Treinador/a de Desporto de :

Esgrima - Grau II

Lisboa, 03 de Abril de 2012

O Presidente do Conselho Diretivo

Augusto Baganha

(Augusto Baganha)

Informação adicional:



INSTITUTO PORTUGUÊS
DO DESPORTO
E JUVENTUDE I.P.J.

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA REGULARIZADA

Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez, Chefe de Finanças de OLHAO CERTIFICA que, em face da análise ao sistema informático de gestão dos processos de execução fiscal, o contribuinte ESGRIMALGARVE - ASSOCIAÇÃO DE ESGRIMA DE OLHÃO, NIF/NIPC 513186239, não é devedor(a) ao Estado de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respetivos juros, nesta data, tendo assim a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT). A presente certidão é válida por três meses, nos termos do artigo 24º, nº 4 do CPPT.

Por ser verdade, por ter sido solicitada por MUNICIPIO DE OLHÃO, NIPC 506321894, e por ter sido autorizada a sua emissão pelo contribuinte acima identificado, mediante declaração de 10 de Maio de 2016, é emitida a presente certidão, em 15 de Novembro de 2016.

Esta certidão é para uso exclusivo de MUNICIPIO DE OLHÃO (entidade autorizada a consultar a situação do contribuinte), não tendo validade para qualquer outro fim.

O Chefe de Finanças



(Maria Suzel Gonçalves Nobre Andrez)



SEGURANÇA SOCIAL

Consulta de Declaração de Situação Contributiva de Terceiros

Entidade que efectuou a consulta:

Nome/Denominação:	NISS:
MUNICÍPIO DE OLHÃO	20006012941
Entidade consultada:	

Nome/Denominação:	NISS:	NIF:
ESGRIMALGARVE - ASSOCIAÇÃO DE ESGRIMA DE OLHÃO	25131862396	513186239

Situação Contributiva:

Regularizada

Data de Consulta: 21-11-2016 15:48:51

A informação desta consulta tem validade de 6 meses, não constitui instrumento de quitação e não prejudica ulteriores apuramentos.



Secretaria de Estado do Desporto e Juventude
Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P.

CÉDULA

TREINADOR DE DESPORTO

Certifica-se que:

Andreas Rod

Portador do documento de identidade N.º 827239520, no cumprimento do disposto no Decreto-Lei N.º 248-A/2008, de 30 de Dezembro, possui a qualificação de Treinador de Desporto de:

Egrima - Grau I

Lisboa, 11 de Maio de 2012

O Presidente

(Augusto Baganha)

Informação adicional:

Cédula obtida ao abrigo Regime transitório. Treinador com autonomia para o exercício de funções.

Cédula N.º: 17938 | Validade: 11/05/2017



Município de Olhão
Informação de Cabimento
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
DESP.: 15100MGD/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-51 241,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	492 709,00
5	Compromissos assumidos	236 021,23
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	256 687,77
7	Compromisso relativo à despesa em análise	4 668,68
8 = 6 - 7	Saldo Residual	252 019,09

Data - 09-02-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (atual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Município de Olhão
Informação de Compromisso
Plano Oficial de Contabilidade Autárquica - Pocal
CONTRESCRI: 15100MGD/2017
Nº Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 14010/2017

Orçamento para o ano de 2017		
Classificação Orgânica - 0103		
Classificação Económica - 040701 Instituições sem fins lucrativos		
1	Dotação Inicial	543 950,00
2	Reforços / Anulações	-51 241,00
3	Congelamentos / Descongelamentos	0,00
4 = 1 + 2 - 3	Dotação Corrigida	492 709,00
5	Compromissos assumidos	236 021,23
6 = 4 - 5	Dotação Disponível	256 687,77
7	Compromisso relativo à despesa em análise	4 668,68
8 = 6 - 7	Saldo Residual	252 019,09

Data - 09-02-2017

Assinatura do responsável

1. Valor da Rubrica no Orçamento Inicial
2. Valor das Modificações à Rubrica (+/-)
3. Valor das Cativações (+/-), caso as haja
4. 1 + 2 - 3
5. Cabimentos (026) para a rubrica, até ao atual
6. 4 - 5 (ou valor da 023 para a rubrica, deduzido das Cativações)
7. Valor do Cabimento em análise (actual)
8. 6 - 7 (ou valor da 023 para a Rubrica, deduzido das Cativações e do Cabimento em análise)

Relatório do Documento nº 15100

DATA DE IMPRESSÃO 14/02/2017

NÚMERO DE REGISTO 15100

TIPO REGISTO ENTRADA	REGISTADO NO DIA 16/11/2016
DOCUMENTO Nº	REMETENTE EXT.: ESGRIMALGARVE - ASSOCIAÇÃO DE ESGRIMA DE OLHÃO
DATA 16/11/2016	TIPO DE DOCUMENTO OFÍCIO
REFERÊNCIA	LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR Isebastiao

ATUALIZADO POR Isebastiao

ASSUNTO

"Candidatura Contratos Programa Esgrimalgarve 2016/2017".@

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento Externo / Data: 07/12/2016

Observações: Declaração finanças

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento Externo / Data: 07/12/2016

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento Externo / Data: 19/01/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Documento Externo / Data: 19/01/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação / Data: 19/01/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Contrato / Data: 19/01/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Contrato / Data: 02/02/2017

Observações: contrato corrigido

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 09/02/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 09/02/2017

Observações: -

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original

Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.003 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios pontuais

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 16/11/2016 15:23 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por Isebastiao Func.: 1122 - Laura Catarina Sebastião

Motivo: Registo original!

Relatório do Documento nº 15100

DATA DE IMPRESSÃO 14/02/2017

NÚMERO DE REGISTO 15100

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.003 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios pontuais

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (2) efetuado no dia 28/11/2016 11:57 para Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Para informar

Movimento (3) efetuado no dia 07/12/2016 15:01 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por eneto Func.: 2060 - Elsa Cristina Jesus Neto

Motivo: O processo do clube está completo, foram analisados os documentos e foi elaborado o quadro sinopse e o contrato do clube, que se encontram na respetiva pasta.

Movimento (4) efetuado no dia 13/12/2016 16:16 para Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Atendendo à necessidade de cabimentação as candidaturas só serão submetidas à câmara no ano de 2017, pelo que devem ser refeitos ou calculos de distribuição de mensalidade.

Movimento (5) efetuado no dia 19/01/2017 17:07 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Envio informação em anexo (5)

Movimento (6) efetuado no dia 02/02/2017 12:01 para Serv: Divisão Educação e Desporto - Clubes

Movimento efetuado por ahsantos Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos

Despacho: Devolve-se para correção do cabeçalho do anexo.

Autor do despacho: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Chefe de Gabinete

Data de despacho: 02/02/2017

Movimento (7) efetuado no dia 02/02/2017 12:26 para Serv: Divisão de Educação e Desporto

Movimento efetuado por eneto Func.: 2060 - Elsa Cristina Jesus Neto

Motivo: No anexo 7 encontra-se o contrato corrigido.

Movimento (8) efetuado no dia 02/02/2017 12:45 para Serv: Gabinete Apoio à Presidência (Chefe de Gabinete)

Movimento efetuado por pfarinho Func.: 786 - Paulo Jorge Mendonça Farinho

Motivo: Envio com a correção solicitada

Movimento (9) efetuado no dia 03/02/2017 17:16 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ahsantos Func.: 1040 - António Humberto Camacho Santos

Despacho: É de mandar cabimentar e submeter à apreciação do executivo camarário.

Autor do despacho: António Humberto Camacho Santos

Categoria: Chefe de Gabinete

Data de despacho: 03/02/2017

Movimento (10) efetuado no dia 06/02/2017 12:36 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizado o cabimento e a abertura do procedimento.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 06/02/2017

Movimento (11) efetuado no dia 06/02/2017 16:42 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para análise de cabimento/compromisso.

Movimento (12) efetuado no dia 09/02/2017 16:31 para Serv: Serviço Financeiro

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Cabimento/compromisso n.º 15100MGD no valor de € 4668,68 na classificação 0103 040701 (anexo 8/9)

Relatório do Documento nº 15100

DATA DE IMPRESSÃO 14/02/2017

NÚMERO DE REGISTO 15100

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 850.10.003 - Formalização de candidaturas e acompanhamento de apoios pontuais

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (13) efetuado no dia 10/02/2017 14:12 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: cabimento/compromisso em anexo. Para efeitos de reunião de câmara.

Movimento (14) efetuado no dia 10/02/2017 17:07 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Deverá ser remetido ao órgão executivo. À consideração do Sr. Presidente.

Movimento (15) efetuado no dia 13/02/2017 15:21 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 13/02/2017

PROPOSTA Nº 52/2017

**Autorização genérica para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da
Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro**

“Isenções e reduções de taxas”

Considerando que:

- Estabelece o n.º 2 do art.º 16.º do novo Regime Financeiro das Autarquias Locais (RFALEI), aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que a “a assembleia municipal pode, por proposta da câmara municipal, através de deliberação fundamentada que inclui a estimativa da respetiva despesa fiscal, conceder isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios”;
- O Regime Jurídico das Taxas das Autarquias Locais (RJ TAL) aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro determina na alínea d) do n.º 2 do art.º 7.º que o regulamento que crie taxas municipais ou taxas das freguesias contém obrigatoriamente, sob pena de nulidade, as isenções e sua fundamentação, cumprindo-se, desta forma, o princípio da legalidade tributária caso os respetivos regulamentos identifiquem e fundamentem as isenções e reduções;
- Os regulamentos municipais elencam de forma exaustiva, em conformidade com a norma evocada no ponto anterior, as isenções e reduções;
- Importa delimitar um procedimento conforme com as normas identificadas que permita agilizar a tramitação ora vigente.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

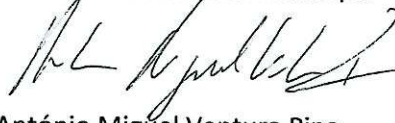
1. Aprovar a autorização genérica para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16.º do RFALEI, delimitada nos seguintes termos:
 - 1.1 No exercício económico de 2017, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, é fixado o valor de **30.000,00 €** como limite à despesa fiscal.
 - 1.2 Até ao limite fixado no n.º anterior pode a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, conceder isenções ou reduções, dentro dos limites estabelecidas nos regulamentos municipais, em respeito pelo princípio da legalidade tributária.
 - 1.3 Em cada sessão ordinária da Assembleia Municipal, deve o Presidente da Câmara Municipal apensar listagem das isenções e/ou reduções concedidas ao abrigo da presente autorização

identificando o sujeito passivo, natureza da atividade/operação respetiva e valor da despesa fiscal.

2. Nos termos do disposto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, submeter o ponto anterior à aprovação da Assembleia Municipal;
3. Aprovar a decisão que recair sobre a presente proposta em minuta, nos termos do n.º 3 e para os efeitos do preceituado no art.º 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.

Olhão, 17 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



António Miguel Ventura Pina

INFORMAÇÃO		
Processo N.º	Informação N.º	Data da Informação
	1382/ 2017	17/02/2017

De: Serviço Financeiro
Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Para: Departamento de Administração Geral

Assunto: Isenções e reduções de taxas

Para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 16 da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, junto se remete minuta de proposta para autorização genérica a aplicar às isenções e reduções das taxas municipais em vigor.

À consideração superior,



Digitally signed by MADALENA
DE JESUS GONÇALVES DA
ROSA
Date: 2017.02.17 16:17:33 +00:00
Location: Portugal

Dirigente Intermédio de 3.º grau

Madalena Jesus Gonçalves Rosa

PROPOSTA N.º 54/2017
Empreitada de "Beneficiação da Rede Viária Municipal – Estrada Alfandanga – Moncarapacho
(EM 516 -2) – Adjudicação

Considerando:

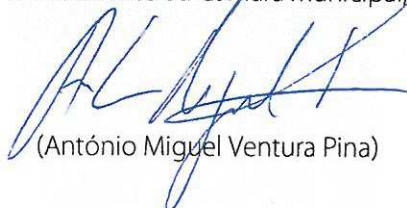
- O teor do relatório final referente à empreitada de **"Beneficiação da Rede Viária Municipal – Estrada Alfandanga – Moncarapacho (EM 516-2)** através do qual o júri do concurso constituído pelos senhores Engenheiros, Carlos Lopes, José Agostinho e Tomázia Loulé propõem a adjudicação da referida empreitada à empresa Manuel António & Jorge Almeida, Construções, S.A., pelo valor de **€ 430.065,20 (quatrocentos e trinta mil, sessenta e cinco euros e vinte cêntimos)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- Que de acordo com o n.º 1 do art.º 76.º, do CCP (Código dos Contratos Públicos) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, o órgão competente para a decisão de contratar deve tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas;
- Que a proposta n.º 43/2013, de 16 de outubro de 2013, através da qual foram-me delegadas as competências da Câmara Municipal, permitem-me autorizar a despesa até ao valor máximo de **€ 349.999,00 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove euros)**, pelo que foi a Câmara que autorizou a abertura do procedimento e a realização da despesa.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere ao abrigo do disposto no art.º 164.º do CPA:

1. Proceder à adjudicação da empreitada de **"Beneficiação da Rede Viária Municipal – Estrada Alfandanga – Moncarapacho (EM 516 – 2)**, pelo valor de **€ 430.065,20 (quatrocentos e trinta mil, sessenta e cinco euros e vinte cêntimos)**, à empresa **Manuel António & Jorge Almeida – Construções, S.A.**, conforme relatório final em anexo.
2. **Aprovar a presente proposta em minuta** nos termos do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Olhão, 21 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,



(António Miguel Ventura Pina)

RELATÓRIO PRELIMINAR

Aos oito dias do mês de fevereiro de dois mil e dezassete, pelas 11 horas, em cumprimento do estabelecido no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, adiante designado por CCP, reuniu no Edifício Sede do Município de Olhão sito no Largo Sebastião Martins Mestre em Olhão, o júri do procedimento de concurso público denominado **“Beneficiação da rede viária municipal - Estrada Alfandanga - Moncarapacho [EM 516-2]”**, aberto por anúncio de procedimento n.º 8010/2016, publicado no Diário da República n.º 234, 2.ª série, de 7 de Dezembro, estando presentes os técnicos superiores do Município de Olhão, membros do júri do concurso em título, Carlos Alberto dos Santos Lopes, na qualidade de presidente de júri, Rui Manuel Pereira Evaristo e Tomázia Maria da Graça Loulé, na qualidade de vogais, para procederem à análise das propostas apresentadas pelas empresas:

- Construções Pragosa, SA;
- Manuel António & Jorge Almeida - Construções, S.A.;
- Construções J.J.R. & Filhos S.A.;
- Candeias e Silva, Lda.;
- José de Sousa Barra & Filhos, Lda.

1. Análise das propostas:

Após análise dos documentos patenteados a concurso constatou o júri do procedimento o seguinte:

- O prazo estabelecido para entrega das propostas terminou em 07/02/2017, pelas 14h30m00s;
- O critério de adjudicação, definido na cláusula 16ª do programa do concurso, é o da proposta de mais baixo preço, conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do CCP;
- O preço base da empreitada, definido na cláusula 6.ª do caderno de encargos, é de €500.000,00 (quinhentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- O limiar do preço anormalmente baixo é de €300.000,00 (trezentos mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, resultante da aplicação da alínea a) do n.º 1 do art.º 71.º do CCP.

Assim o júri do procedimento verificou que:

- Todos os concorrentes apresentaram as suas propostas até ao dia e hora definidos;

Após análise dos documentos das propostas, verifica o júri do procedimento que:

- Os concorrentes Construções Pragosa, SA, Candeias e Silva, Lda. e José de Sousa Barra & Filhos, Lda. apresentam uma declaração a informar que o preço apurado para o presente concurso foi acima do preço base definido, pelo que não apresentam proposta;
- O concorrente Construções J.J.R. & Filhos S.A, não apresenta a memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra, solicitada na alínea h) do n.º 3 da cláusula 9.ª do programa do procedimento;
- O concorrente Manuel António & Jorge Almeida - Construções, S.A, apresenta os documentos das suas propostas em conformidade com o definido na cláusula 9.ª do programa do procedimento.

Assim, propõe o júri do procedimento a exclusão da proposta dos concorrentes:

- Construções Pragosa, SA, Candeias e Silva, Lda. e José de Sousa Barra & Filhos, Lda, com base na alínea d) do n.º 2 do artigo 146 do CCP, por não terem entregue os documento solicitado na cláusula 9.ª (Documentos da proposta) do programa do concurso;
- Construções J.J.R. & Filhos S.A, com base na alínea d) do n.º 2 do artigo 146 do CCP, por via da alínea c) do artigo 57.º do CCP, por não ter entregue o documento solicitado na alínea h) do n.º 3 da cláusula 9.ª (Documentos da proposta) do programa do concurso.

2. Conclusão:

Da análise das propostas e tendo presente o critério de adjudicação, verifica-se que estas ficam ordenadas de acordo com o "Quadro II – Ordenação das propostas", anexo ao presente relatório.

- Pelo exposto, verifica-se que a proposta apresentada pelo concorrente **Manuel António & Jorge Almeida - Construções, S.A**, com o valor de **€ 430.065,20** (quatrocentos e trinta mil e sessenta e cinco euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, é a que reúne condições de adjudicação.

Assim, em conformidade com o definido no artigo 147.º do CCP, o júri do procedimento procede à audiência prévia nos termos do disposto no artigo 123.º do CCP.

Os concorrentes dispõem de um prazo de 5 (cinco) dias, após a notificação do relatório preliminar, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, em conformidade com o definido no n.º 1 do artigo 123.º do CCP.

Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se o presente relatório preliminar que, depois de lido e aprovado, vai ser assinado por todos os presentes.

O Júri do procedimento,



(Carlos Lopes, Eng.)



(Tomázia Loulé, Eng. Téc.)



(Rui Evaristo, Eng.º Téc)

Anexo I

Quadro I Documentos da proposta

CA 2



QUADRO 1 - DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS

EMPREITADA: Beneficção da rede viária municipal - Estrada Alandanga - Moncarapacho [EM 516-2]

TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso Público

PREÇO BASE: € 500 000,00

N.º de entrada	Concorrente	Documento da alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP - Declaração de aceitação confi. Anexo I		Documento da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP - Atribuição Anexo II		Documento da alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP - Termos ou condições		Documento da alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP - Fundamento de preço anormalmente baixo (quando aplicável)		Documento da alínea e) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP - Lista de preços unitários		Documento da alínea b) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP - Plano de trabalhos		Documento do n.º 4 do artigo 60.º do CCP - Classes de habilitações		Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra		Documento que contém a constituição da equipa técnica anexa à empreitada		Procuração, declaração ou comprovativo da titularidade de poderes		Certificado digital		Observações			
		a)	b)	c)	d)	e)	f)	g)	h)	i)	j)	k)	l)	m)	n)	o)	p)	q)	r)	s)	t)	u)	v)	w)	x)		
1	Construções Pragosa, SA	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Apresenta documento de não apresentação de proposta
2	Manuel António & Jorge Almeida - Construções, S.A.	X	X	X	N.A.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
3	Construções J.J.R. & Filhos S.A.	X	X	X	N.A.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
4	Cardes e Silva, Lda.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Apresenta documento de não apresentação de proposta
5	Jose de Sousa Barra & Filhos, Lda	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	Apresenta documento de não apresentação de proposta

Legenda:

X	Apresentou o documento em conformidade
X	Não apresentou o documento em conformidade
N.A.	Não aplicável
(1)	Documento não assinado eletronicamente

Anexo II

Quadro II – Ordenação das propostas



QUADRO II - ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS

EMPREITADA: Beneficiação da rede viária municipal - Estrada Alfandanga - Moncarapacho [EM 516-2]

TIPO DE PROCEDIMENTO: Concurso Público

PREÇO BASE: € 500.000,00

N.º de entrada	Concorrente	Preço proposta	Ordenação das propostas	Observações
1	Construções Pragosa, SA	-		Apresenta documento de não apresentação de proposta
2	Manuel António & Jorge Almeida - Construções, S.A.	€ 430 065,20	1.º	-
3	Construções J.J.R. & Filhos S.A.	€ 416 987,15		Proposta de exclusão
4	Candeias e Silva, Lda.	-		Apresenta documento de não apresentação de proposta
5	José de Sousa Barra & Filhos, Lda	-		Apresenta documento de não apresentação de proposta

Handwritten initials: "S" and "A" with a checkmark.

RELATÓRIO FINAL

Aos dezasseis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezassete, em cumprimento do estabelecido no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, reuniu no Edifício Sede do Município de Olhão, o júri do procedimento de concurso público denominado "**Beneficiação da rede viária municipal - Estrada Alfandanga - Moncarapacho [EM 516-2]**", aberto por anúncio de procedimento n.º 8010/2016, publicado no Diário da República n.º 234, 2.ª série, de 7 de Dezembro, constituído pelos técnicos superiores do Município de Olhão Carlos Alberto dos Santos Lopes, na qualidade de presidente de júri e José Eduardo Eusébio Agostinho e Tomázia Maria da Graça Loulé, na qualidade de vogais, para proceder à elaboração do relatório final.

Foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 147º do CCP tendo os concorrentes sido informados via plataforma eletrónica da Acingov, do teor do relatório preliminar elaborado em oito de fevereiro de dois mil e dezassete, pelo júri do procedimento.

Decorrida a fase de audiência prévia verifica-se que nenhum concorrente apresentou observações ao relatório preliminar.

Assim, em conformidade com o estabelecido no artigo 148º do código dos Contratos Públicos o júri do procedimento confirma que a proposta apresentada pelo concorrente **Manuel António & Jorge Almeida - Construções, S.A**, com o valor de € 430.065,20 (quatrocentos e trinta mil e sessenta e cinco euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, é a que reúne condições de adjudicação, pelo que se remete este relatório final conjuntamente com os demais documentos que compõem o processo de Concurso Público ao órgão competente para a decisão de contratar os respetivos trabalhos.

O Júri,



(Carlos Lopes, Eng.)



(José Agostinho, Eng. Téc.)



(Tomázia Loulé, Eng. Téc.)

Relatório do Documento nº 2957

DATA DE IMPRESSÃO 24/02/2017

NÚMERO DE REGISTO 2957

TIPO REGISTO INTERNO	REGISTADO NO DIA 27/09/2016
DOCUMENTO Nº	REMETENTE FUNC.: TOMÁZIA MARIA GRAÇA LOULÉ
DATA 00/00/0000	TIPO DE DOCUMENTO INFORMAÇÃO
REFERÊNCIA	LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR tioule

ATUALIZADO POR tioule

ASSUNTO

Beneficiação da rede viária municipal - Estrada Alfandanga - Moncarapacho [EM 516-2]

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Caderno de Encargos / Ref.: Memória descritiva / Data: 27/09/2016

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Caderno de Encargos / Ref.: Peças desenhadas / Data: 27/09/2016

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 04/10/2016

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 04/10/2016

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação / Data: 04/10/2016

Observações: Posição de anos seguintes

Contém 1 anexo(s) do tipo Informação / Data: 14/10/2016

Observações: Informação para aprovação de peças do procedimento

Contém 1 anexo(s) do tipo Caderno de Encargos / Data: 14/10/2016

Observações: Programa do concurso

Contém 1 anexo(s) do tipo Caderno de Encargos / Data: 14/10/2016

Observações: Caderno de encargos - Cláusulas Gerais

Contém 1 anexo(s) do tipo Caderno de Encargos / Data: 14/10/2016

Observações: Memória descritiva

Contém 1 anexo(s) do tipo Caderno de Encargos / Data: 14/10/2016

Observações: Caderno de encargos - cláusulas técnicas

Contém 1 anexo(s) do tipo Caderno de Encargos / Data: 14/10/2016

Observações: Peças desenhadas

Contém 1 anexo(s) do tipo Caderno de Encargos / Data: 14/10/2016

Observações: PSS - Fase projecto

Contém 1 anexo(s) do tipo Caderno de Encargos / Data: 14/10/2016

Observações: RCD - Fase de projecto

Relatório do Documento nº 2957

DATA DE IMPRESSÃO 24/02/2017

NÚMERO DE REGISTO 2957

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Caderno de Encargos / Data: 14/10/2016

Observações: Compliação técnica

Contém 1 anexo(s) do tipo Caderno de Encargos / Data: 14/10/2016

Observações: Placa de obra

Contém 1 anexo(s) do tipo Caderno de Encargos / Data: 14/10/2016

Observações: Mapa de trabalhos editável

Contém 1 anexo(s) do tipo Caderno de Encargos / Data: 14/10/2016

Observações: Programa de concurso - Formato editável para preenchimento de cláusula 3.º

Contém 1 anexo(s) do tipo Anexo / Data: 28/10/2016

Observações: Proposta n.º 125/2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Deliberação / Data: 28/10/2016

Observações: Deliberação da reunião de câmara de 26/10/2016

Contém 1 anexo(s) do tipo Anexo / Data: 05/12/2016

Observações: modelo de anuncio

Contém 1 anexo(s) do tipo Anexo / Data: 05/12/2016

Observações: Referência de pagamento

Contém 1 anexo(s) do tipo xDocumento de Apoio / Data: 07/12/2016

Observações: Pagamento publicação INCM.

Contém 1 anexo(s) do tipo Anexo / Data: 09/12/2016

Observações: Dados gerais do anuncio

Contém 1 anexo(s) do tipo Anexo / Data: 06/01/2017

Observações: Ata de erros e omissões

Contém 1 anexo(s) do tipo Comunicação Externa / Data: 06/01/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo E-mail / Data: 06/01/2017

Observações: pedido esclarecimentos IMPIC - dez 16

Contém 1 anexo(s) do tipo E-mail / Data: 06/01/2017

Observações: pedido esclarecimentos IMPIC jan17

Contém 1 anexo(s) do tipo Cabimento / Data: 06/01/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Compromisso / Data: 06/01/2017

Observações: -

Contém 1 anexo(s) do tipo Anexo / Data: 09/01/2017

Observações: Aviso de prorrogação de prazo

Contém 1 anexo(s) do tipo Anexo / Data: 25/01/2017

Observações: Anúncio de Concurso Público (Declaração de prorrogação de prazo de anúncio)

Relatório do Documento nº 2957

DATA DE IMPRESSÃO 24/02/2017

NÚMERO DE REGISTO 2957

Anexos do documento

Contém 1 anexo(s) do tipo Anexo / Data: 25/01/2017

Observações: Referência de pagamento

Contém 1 anexo(s) do tipo xDocumento de Apoio / Data: 25/01/2017

Observações: Pagamento INCM

Contém 1 anexo(s) do tipo Anexo / Data: 26/01/2017

Observações: Fluxo de procedimento

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 01/02/2017

Observações: Proposta Nº 10/2017-Autorização da Câmara Municipal-Ratificação de Atos

Contém 1 anexo(s) do tipo Deliberação / Data: 01/02/2017

Observações: Deliberação de Câmara de 01-02-2017 (Proposta Nº 10/2017)

Contém 1 anexo(s) do tipo Relatório / Data: 17/02/2017

Observações: Relatório preliminar

Contém 1 anexo(s) do tipo Relatório / Data: 17/02/2017

Observações: Relatório final

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 17/02/2017

Observações: Proposta MAJA Construções

Contém 1 anexo(s) do tipo Proposta / Data: 23/02/2017

Observações: Proposta n.º 54/2017

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 27/09/2016 14:54 para Serv: Obras Municipais

Movimento efetuado por tloule Func.: 379 - Tomázia Maria Graça Loulé

Despacho: Registo original!

Autor do despacho: Tomázia Maria Graça Loulé

Categoria: Técnico Superior

Data de despacho: 27/09/2016

Movimento (2) efetuado no dia 28/09/2016 14:23 para Serv: Departamento Obras Municipais e Gestão Urbanística

Movimento efetuado por clopes Func.: 605 - Carlos Alberto Santos Lopes

Motivo: Concorda-se com a informação em movimento 1. À consideração superior

Movimento (3) efetuado no dia 28/09/2016 16:51 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por malves Func.: 835 - Mário Manuel Soares Alves

Motivo: Solicita-se autorização para cabimento, compromisso e abertura de procedimento. A obra não tem efeitos financeiros no corrente ano.

Movimento (4) efetuado no dia 29/09/2016 10:42 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizo

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 29/09/2016

Relatório do Documento nº 2957

DATA DE IMPRESSÃO 24/02/2017

NÚMERO DE REGISTO 2957

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (5) efetuado no dia 30/09/2016 17:15 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Para análise de cabimento/compromisso.

Movimento (6) efetuado no dia 04/10/2016 13:56 para Serv: Serviço Financeiro

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Cabimento/compromisso n.º 2957MGD no valor de € 0,01 na classificação 0305 07030301 03 03 2016/15 (anexo 3/4), posição dos compromissos para os anos seguintes no anexo 5.

Movimento (7) efetuado no dia 04/10/2016 15:07 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Cabimento/compromisso efetuado. Informação do cabimento/compromisso em anexo.

Movimento (8) efetuado no dia 06/10/2016 10:33 para Serv: Departamento Obras Municipais e Gestão Urbanística

Movimento efetuado por camartins Func.: 1005 - Carla Maria Leal Santos Martins

Motivo: Para o devido procedimento.

Movimento (9) efetuado no dia 06/10/2016 11:28 para Serv: Obras Municipais

Movimento efetuado por malves Func.: 835 - Mário Manuel Soares Alves

Motivo: para preparação das peças do procedimento

Movimento (10) efetuado no dia 07/10/2016 14:11 para Serv: Obras Municipais - Empreitadas 1

Movimento efetuado por clopes Func.: 605 - Carlos Alberto Santos Lopes

Motivo: Para dar sequencia ao solicitado no movimento anterior (9)

Movimento (11) efetuado no dia 14/10/2016 12:22 para Serv: Obras Municipais

Movimento efetuado por tioule Func.: 379 - Tomázia Maria Graça Loulé

Motivo: Junto se remete no anexo 6 informação que submete à aprovação superior a aprovação das peças do procedimento. Os anexos que deverão ser disponibilizados aos interessados na plataforma eletrónica da Gatewit são os inseridos nos anexos 7 a 15. Após o upload dos ficheiros na referida plataforma, deverá ser verificado se a visualização dos mesmos é compatível com as peças do procedimento anexos ao processo. A cláusula 3.º do programa do concurso encontra-se por preencher por falta de dados. No anexo 17 encontra-se o programa do concurso em formato editável para os devidos efeitos.

Movimento (12) efetuado no dia 14/10/2016 14:59 para Serv: Departamento Obras Municipais e Gestão Urbanística

Movimento efetuado por clopes Func.: 605 - Carlos Alberto Santos Lopes

Motivo: Para aprovação das peças concursais em anexo pela entidade competente para adjudicar.

Movimento (13) efetuado no dia 14/10/2016 15:38 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por malves Func.: 835 - Mário Manuel Soares Alves

Motivo: para aprovação das peças do procedimento. Mais se propoe que o juri seja constituído pelos eng.os Carlos Lopes, Rui Evaristo e Tomázia Loulé e como suplentes Mário Alves e José Agostinho

Movimento (14) efetuado no dia 14/10/2016 16:17 para Serv: Departamento Obras Municipais e Gestão Urbanística

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Aprovo. Concordo com o juri proposto.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 14/10/2016

Movimento (15) efetuado no dia 14/10/2016 16:31 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por malves Func.: 835 - Mário Manuel Soares Alves

Motivo: para abertura do procedimento

Relatório do Documento nº 2957

DATA DE IMPRESSÃO 24/02/2017

NÚMERO DE REGISTO 2957

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (16) efetuado no dia 17/10/2016 10:39 para Serv: Secção Contratação Púb - Aquisição Bens/Serviços

Movimento efetuado por ssilva Func.: 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo: Despesa autorizada/cabimentada e peças aprovadas.

Verifique os limites impostos pelo CCP.

Verifique se tem compromisso plurianual e carece de assunção prévia do mesmo ao abrigo da LCPA.

Dê início ao procedimento, constituindo o devido processo.

Movimento (17) efetuado no dia 28/10/2016 09:11 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por pfernandes Func.: 805 - Paula Maria Sebastião Martins Fernandes

Motivo: Para anexar a deliberação de Câmara

Movimento (18) efetuado no dia 28/10/2016 09:17 para Serv: Secção Contratação Púb - Aquisição Bens/Serviços

Movimento efetuado por cgomes Func.: 697 - Carla Cristina Sabala Gomes

Motivo: Presente na reunião de câmara de 26/10/2016, segue deliberação em anexo.

Movimento (19) efetuado no dia 05/12/2016 16:21 para Serv: Secção de Contabilidade

Movimento efetuado por pfernandes Func.: 805 - Paula Maria Sebastião Martins Fernandes

Motivo: Envio para pagamento o anuncio para publicação no Diário da República anexos (20 e 21), referente à empreitada de "Beneficiação da Rede Viária Municipal - Estrada Alfandanga - Moncarapacho (EM 516-2)". Valor cabimentado através da requisição n.º 41 de 19/2/2016.

Movimento (20) efetuado no dia 06/12/2016 14:32 para Serv: Secção de Contabilidade - Faturação

Movimento efetuado por mpeleira Func.: 249 - Maria Fátima Viegas Ventura Peleira

Motivo: Para lançamento contabilístico

Movimento (21) efetuado no dia 07/12/2016 10:11 para Serv: Secção Contratação Púb - Aquisição Bens/Serviços

Movimento efetuado por mrufino Func.: 754 - Maria Goreti Santos Rosário Rufino

Motivo: Pagamento da publicação efectuado conforme anexo n.º 22.

Movimento (22) efetuado no dia 09/12/2016 09:23 para Serv: Obras Municipais

Movimento efetuado por pfernandes Func.: 805 - Paula Maria Sebastião Martins Fernandes

Motivo: Procedimento lançado na plataforma da Gatewit em 7/12/2016. Em anexo (23) dados gerais do anuncio.

Abertura das propostas a partir do dia 6/1/2017 às 14:31h.

Movimento (23) efetuado no dia 09/12/2016 13:54 para Serv: Obras Municipais - Empreitadas 1

Movimento efetuado por clopes Func.: 605 - Carlos Alberto Santos Lopes

Motivo: para os devidos efeitos

Movimento (24) efetuado no dia 06/01/2017 10:31 para Serv: Obras Municipais

Movimento efetuado por tloule Func.: 379 - Tomázia Maria Graça Loulé

Motivo: Conforme solicitado, junto se remete ata de erros e omissões refere ao concurso em título. A ata foi presente a reunião de câmara de 4/1/2017 para aprovação por parte do órgão competente para a decisão de contratar conforme definido no CCP. Mais se informa que o prazo de entrega das propostas se encontrou suspenso desde o dia 1/1/2017 (Data limite para entrega de listas de erros e omissões), até ao dia 4/1/2017 (data em que os concorrentes foram informados da rejeição da lista de erros e omissões apresentada). Assim, o prazo para a entrega das propostas encontrou-se suspenso por 4 dias. No dia 4/1/2017 foi elaborado aviso para informar todos os interessados que a referida suspensão tinha sido levantada e, consequentemente, o prazo de entrega das propostas passou para o dia 10/1/2016 (e não dia 6 de janeiro). Não é possível anexar cópia do referido aviso, uma vez que não foi guardado uma cópia do mesmo e na presente data o acesso à plataforma da Gatewit se enocntrar interdito.

Movimento (25) efetuado no dia 06/01/2017 10:34 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por clopes Func.: 605 - Carlos Alberto Santos Lopes

Motivo: Conforme solicitado remete-se o presente MGD. Chama-se a atenção para o conteúdo do movimento anterior

Relatório do Documento nº 2957

DATA DE IMPRESSÃO 24/02/2017

NÚMERO DE REGISTO 2957

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO
OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (26) efetuado no dia 06/01/2017 13:02 para Serv: Departamento de Administração Geral

Movimento efetuado por ssilva Func.: 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo: Tendo em conta o teor da comunicação do IMPIC (entidade a quem compete o licenciamento, a monitorização e a fiscalização das plataformas eletrónicas de contratação pública) através do Mgd16640/16, relativo à ordem de cessação da atividade da plataforma eletrónica de contratação pública GATEWIT titulada pela empresa Construlink SA, verificou-se que a empresa gestora da plataforma recorreu judicialmente ao que o IMPIC veio formular o 2º comunicado de 22/12/16 no qual vem invocar o interesse público subjacente e afastar desta forma, ao abrigo do nº 1 do artº 128 do código de processo nos tribunais administrativos (aprovado pela lei nº 15/202 na redação atual) conforme referido comunicado nº 2 que ora anexo (anexo 25);

Tendo em conta que o presente procedimento corre na plataforma em causa

Que o prazo para apresentação de propostas está a correr e termina a 10/1/17

Que pedimos esclarecimentos ao IMPIC em dez e a resposta ao n/ email segue como anexo 26), no sentido de se manter a ordem de cessação não obstante a impugnação judicial, na medida em que o IMPIC veio invocar o interesse público;

Que pedimos nesta data novos esclarecimentos as esta entidade dado que não foi possível falar telefonicamente com o IMPIC (anexo 27)

Que ainda não foi possível transitar os processos pendentes para a AcinGov;

Considerando as instruções do próprio IMPIC (orientação técnica nº 2 em anexo ao MGD 16640),

Sugere-se a prorrogação do prazo de apresentação de propostas pelos motivos indicados, a publicar com urgência no DRE e na própria plataforma para aviso de todos os interessados em concorrer, informando logo que vamos transitar o processo para outra plataforma;

se se concordar solicito cabimento urgente da despesa de €400 para efetuar esta publicação (valor aproximado uma vez que ainda não sabemos valor exato) pra pagar à INCM

À consideração superior

Movimento (27) efetuado no dia 06/01/2017 14:45 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ssilva Func.: 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo: À consideração superior face ao referido no mov anterior

Movimento (28) efetuado no dia 06/01/2017 14:47 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Concordo com a informação e autorizo a despesa.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 06/01/2017

Movimento (29) efetuado no dia 06/01/2017 15:01 para Serv: Serviço Financeiro

Movimento efetuado por ssilva Func.: 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo: para cabimetar este valor . urgente

Movimento (30) efetuado no dia 06/01/2017 15:09 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Para providenciar.

Movimento (31) efetuado no dia 06/01/2017 15:25 para Serv: Secção Contratação Púb - Aquisição Bens/Serviços

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Para os devidos efeitos

Movimento (32) efetuado no dia 06/01/2017 15:28 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por pfernandes Func.: 805 - Paula Maria Sebastião Martins Fernandes

Motivo: O valor da publicação é de € 225,74.

Movimento (33) efetuado no dia 06/01/2017 15:36 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Cabimento/compromisso n.º 2957MGD no valor de € 225,74 na classificação 0204020217 (anexo 28/29). À consideração superior a autorização do pagamento

Relatório do Documento nº 2957

DATA DE IMPRESSÃO 24/02/2017

NÚMERO DE REGISTO 2957

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (34) efetuado no dia 06/01/2017 15:41 para Serv: Secção de Contabilidade - Cabimento/compromisso

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizo

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 06/01/2017

Movimento (35) efetuado no dia 09/01/2017 12:03 para Serv: Serviço Financeiro

Movimento efetuado por amarques Func.: 750 - Ana Cristina Fernandes Estevão Marques

Motivo: Documento pago a 06/01/17 através da OP n.º 1.

Movimento (36) efetuado no dia 09/01/2017 15:21 para Serv: Secção de Contratação Pública

Movimento efetuado por mrosa Func.: 3047 - Madalena Jesus Gonçalves Rosa

Motivo: Para o devido procedimento.

Movimento (37) efetuado no dia 09/01/2017 16:02 para Serv: Obras Municipais

Movimento efetuado por pfernandes Func.: 805 - Paula Maria Sebastião Martins Fernandes

Motivo: Em anexo (30) aviso de prorrogação de prazo n.º 24/2017, publicado no Diário da República em 9/1/2017.

Movimento (38) efetuado no dia 10/01/2017 14:14 para Serv: Obras Municipais - Empreitadas 1

Movimento efetuado por clopes Func.: 605 - Carlos Alberto Santos Lopes

Motivo: Para os devidos efeitos

Movimento (39) efetuado no dia 17/01/2017 11:13 para Serv: Obras Municipais

Movimento efetuado por tloule Func.: 379 - Tomázia Maria Graça Loulé

Motivo: Na sequência do envio do aviso de prorrogação de prazo n.º 24/2017 constante no anexo 30 do presente MGD, solicita-se informação sobre qual a data de entrega das propostas uma vez que o aviso refere no seu ponto 10 que o prazo para apresentação de propostas será até às 14 horas e 30 minutos do 12.º dia a contar da data de envio do presente anúncio. Como o aviso foi enviado em 9 de janeiro, a data de entrega das propostas seria dia 20 de janeiro de 2017. Contudo o ponto 17 do aviso refere que "...vimos pelo presente informar todos os interessados de que o procedimento vai passar para a plataforma eletrónica de contratação pública ACINGOV pelo que se prorroga, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 2017/1, o prazo para apresentação de propostas pelo prazo de 9 dias a contar da migração e disponibilização de todos os elementos do processo da Acingov". Até à data o júri do procedimento não foi informado do estado da referida migração do processo. Pelo que se solicita esclarecimentos sobre qual a data de entrega das propostas visto haver divergência entre a informação constante nos pontos 10 e 17 do aviso,

Movimento (40) efetuado no dia 17/01/2017 11:23 para Serv: Secção de Contratação Pública

Movimento efetuado por clopes Func.: 605 - Carlos Alberto Santos Lopes

Motivo: Face ao conteúdo do movimento anterior solicita-se esclarecimentos relativamente à migração do processo para a plataforma da ACINGOV e data da entrega das propostas.

Movimento (41) efetuado no dia 23/01/2017 15:21 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por pfernandes Func.: 805 - Paula Maria Sebastião Martins Fernandes

Motivo: A migração do procedimento ficou concluída nesta data.

Movimento (42) efetuado no dia 23/01/2017 17:50 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ssilva Func.: 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo: face ao atrás referido, solicita-se autorização para prorrogar novamente o prazo em DRE, de modo a permitir que os interessados apresentem proposta na Acingov. A consideração superior

Movimento (43) efetuado no dia 24/01/2017 18:12 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Autorizo

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 24/01/2017

Relatório do Documento nº 2957

DATA DE IMPRESSÃO 24/02/2017

NÚMERO DE REGISTO 2957

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (44) efetuado no dia 25/01/2017 09:48 para Serv: Secção de Contratação Pública

Movimento efetuado por ssilva Func.: 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo: Para dar a devida sequência ao procedimento na sequência dos mov anteriores.

Movimento (45) efetuado no dia 25/01/2017 14:28 para Serv: Secção de Contabilidade

Movimento efetuado por pfernandes Func.: 805 - Paula Maria Sebastião Martins Fernandes

Motivo: Envio para pagamento o anuncio para publicação no Diário da República, declaração de prorrogação de prazo de anúncio, anexos (31 e 32), referente à empreitada de "Beneficiação da Rede Viária Municipal - Estrada Alfandanga - Moncarapacho (EM 516-2)". Valor cabimentado através da requisição n.º 11 de 19/1/2017.

Movimento (46) efetuado no dia 25/01/2017 14:37 para Serv: Secção de Contabilidade - Faturação

Movimento efetuado por mpeleira Func.: 249 - Maria Fátima Viegas Ventura Peleira

Motivo: para cumprimento dos despachos superiores.

Movimento (47) efetuado no dia 25/01/2017 17:01 para Serv: Secção Contratação Púb - Aquisição Bens/Serviços

Movimento efetuado por mrufino Func.: 754 - Maria Goreti Santos Rosário Rufino

Motivo: Pagamento da publicação efectuado anexo n.º 33.

Movimento (48) efetuado no dia 26/01/2017 10:00 para Serv: Obras Municipais

Movimento efetuado por pfernandes Func.: 805 - Paula Maria Sebastião Martins Fernandes

Motivo: Processo lançado na plataforma da Acingov. Em anexo (34) fluxo do procedimento. Solicito devolução do SGD, acompanhado dos relatórios preliminar e final, uma vez terminada a audiência prévia.

Movimento (49) efetuado no dia 26/01/2017 16:04 para Serv: Obras Municipais - Empreitadas 1

Movimento efetuado por clopes Func.: 605 - Carlos Alberto Santos Lopes

Motivo: Para atender oportunamente ao solicitado no movimento anterior

Movimento (50) efetuado no dia 01/02/2017 16:43 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por tloule Func.: 379 - Tomázia Maria Graça Loulé

Motivo: Junto envio, conforme solicitado.

Movimento (51) efetuado no dia 01/02/2017 16:51 para Func.: Tomázia Maria Graça Loulé

Movimento efetuado por mladeira Func.: 322 - Maria Natália Santos Torres Ladeira

Motivo: Devolvo com documentação da reunião de 01-02-2017 em anexos.

Movimento (52) efetuado no dia 17/02/2017 14:53 para Serv: Obras Municipais

Movimento efetuado por tloule Func.: 379 - Tomázia Maria Graça Loulé

Motivo: Junto se remete no anexo 37 o relatório preliminar, no anexo 39 a proposta da empresa Maja Construções e no anexo 38 o relatório preliminar para aprovação por parte do órgão competente para a decisão de contratar em conformidade com o definido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 148.º do CCP, na sua atual redação

Movimento (53) efetuado no dia 20/02/2017 10:03 para Serv: Secção de Contratação Pública

Movimento efetuado por clopes Func.: 605 - Carlos Alberto Santos Lopes

Motivo: Face ao conteúdo do movimento anterior, remete-se à secção de Contratação Pública para os devidos efeitos.

Movimento (54) efetuado no dia 23/02/2017 16:59 para Serv: Divisão Administrativa e Contratação Pública

Movimento efetuado por pfernandes Func.: 805 - Paula Maria Sebastião Martins Fernandes

Motivo: Em anexo (40) proposta n.º 54/2017. Entregue em papel em 22/02/2017.

Movimento (55) efetuado no dia 23/02/2017 17:14 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por ssilva Func.: 826 - Susana Maria Santos Silva

Motivo: Segue proposta para próxima reunião de CM como anexo 40. documento em papel ja enviado. À consideração superior

Relatório do Documento nº 2957

DATA DE IMPRESSÃO 24/02/2017

NÚMERO DE REGISTO 2957

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (56) efetuado no dia 23/02/2017 18:27 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: Á próxima reunião.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 23/02/2017

Proposta n.º 55/2017

Contrato de Delegação de Competências do Município de Olhão na AMAL- Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros

Considerando o disposto na Lei n.º 52/2015 de 9 de Junho, que aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros, estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime de obrigações do serviço público e respetiva compensação;

Atendendo a que o Município de Olhão é a autoridade de transportes competente quanto ao serviço público de transporte de passageiros no âmbito municipal e que a AMAL é a autoridade de transportes competente quanto ao serviço público de transporte de passageiros intermunicipais, que se desenvolvam, integral ou maioritariamente, na sua área geográfica;

Verificando-se que, no sentido de promover uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado no setor dos transportes e a articulação intermodal, foi aprovada, por maioria dos votos, no dia 23.11.2016, a proposta n.º 134/2016, relativa à celebração de um contrato interadministrativo, onde o Município de Olhão delegou as suas competências na AMAL, sobre a presente matéria;

Constatando-se, no entanto e agora que, remetido o referido documento, pela AMAL ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT) para validação e publicitação, o mesmo apresenta, de acordo com a referida entidade, algumas irregularidades, a par dos restantes contratos celebrados com os outros Municípios algarvios, que devem ser sanadas;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Olhão delibere:

- a) Revogar a deliberação de 23.11.2016, referente à proposta n.º 134/2016;
- b) Aprovar a nova minuta do contrato de delegação de competências do Município de Olhão na Comunidade Intermunicipal do Algarve (AMAL), sobre a matéria prevista Regime Jurídico do Serviço

Público do Transporte de Passageiros, em anexo à presente proposta, para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo e nos termos do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33º, conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 25º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

c) Aprovar a presente proposta em minuta nos termos do art.º 57 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Olhão, 23 de Fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros



Logotipo do Município

**Contrato de Delegação de Competências do Município
de na AMAL**

Índice

Parte I - Enquadramento

Introdução

Responsabilidade Financeira e Salvaguarda do não aumento da Despesa Global

O aumento da eficiência da gestão dos recursos e os ganhos de eficácia no exercício das competências

A articulação entre os diversos níveis da administração pública

Parte II - Contrato de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros

Capítulo I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª - Natureza

Cláusula 2.ª - Objeto

Cláusula 3.ª - Objetivos estratégicos e princípios gerais

Capítulo II - ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Cláusula 4.ª - Organização, planeamento, desenvolvimento e articulação

Cláusula 5.ª - Exploração do serviço público de transporte de passageiros

Cláusula 6.ª - Determinação das Obrigações de serviço público

Cláusula 7.ª - Financiamento

Cláusula 8.ª - Determinação e aprovação dos Regimes tarifários

Cláusula 9.ª - Contrapartidas financeiras

Cláusula 10.ª - Autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório

Capítulo III - TRANSPORTES FLEXÍVEIS E TRANSPORTES ESCOLARES

Cláusula 11.ª - Transportes flexíveis

Capítulo IV - INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E DIVULGAÇÃO

Cláusula 12.ª - Inquéritos à mobilidade

Cláusula 13.a - Promoção da adoção de instrumentos de planeamento de transportes

Cláusula 14.ª - Divulgação do serviço público de transporte de passageiros

Capítulo V - SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Cláusula 15.ª - Fiscalização e monitorização

Cláusula 16.ª - Sanções Contratuais

Capítulo VI - ARTICULAÇÃO ENTRE AUTORIDADES DE TRANSPORTE, DIVULGAÇÃO E DEVERES RECÍPROCOS

Cláusula 17.^a - Deveres de informação

Cláusula 18.^a - Colaboração Institucional

Cláusula 19.^a - Comunicações e Interlocutores

Capítulo VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20.^a - Alterações ao Contrato

Cláusula 21.^a - Cessação do Contrato

Cláusula 22.^a - Conformidade legal e publicitação do Contrato

Cláusula 23.^a - Legislação aplicável

Cláusula 24.^a - Interpretação e integração de lacunas e omissões

Cláusula 25.^a - Vigência do Contrato

Cláusula 26.^a - Entrada em vigor

Parte I - Enquadramento

Introdução

O presente documento foi construído com base na análise dos contratos de delegação de competências já publicados no *site* do Instituto de Mobilidade e Transportes, designadamente os celebrados entre os municípios e as Áreas Metropolitanas do Porto e de Lisboa, tendo sido adaptado em função da reflexão sobre as especificidades dos municípios que constituem a AMAL.

Este contrato resultou de um documento base e de uma estratégia regional aprovados pelo Conselho Intermunicipal da AMAL no dia 2016/07/25, tendo sido aprovada uma minuta pelo mesmo órgão no dia 2016/09/16, já com os contributos dos Municípios, e posteriormente introduzidas as alterações indicadas pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. em 2016/12/23 e 2016/12/30, que resultou em nova aprovação de minuta, por deliberação do Conselho Intermunicipal de 2017/02/17.

Sobre a fundamentação dos requisitos de transferência de competências previstos no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, importa referir que:

Responsabilidade Financeira e Salvaguarda do não aumento da Despesa Global

Uma vez que não é conhecida a informação completa sobre os custos e receita associadas à prestação dos serviços de transportes de passageiros, não é possível nesta fase, proceder a uma análise de impacto económico-financeiro consistente e como tal, salvaguarda-se no clausulado do contrato o cumprimento do requisito de não aumento da despesa pública global.

Uma vez que os operadores de transporte são obrigados a realizar o registo dos custos diretos e indiretos da operação no sistema de informação de âmbito nacional (de acordo com o previsto no artigo 22.º do Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte de Passageiros -

RJSPTP), admite-se ser possível começar a ter acesso a esta informação a partir do final do 1.º semestre de 2017.

Pretendendo-se assegurar o princípio plasmado na alínea a) do n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, condiciona-se a realização de ajustes à oferta de transporte público mediante a não implicação de saldo negativo de aumento dos custos ou redução das receitas do serviço público de transporte de passageiros. Por outro lado, remete-se para a necessidade de acordo escrito entre as partes, qualquer ação relativa ao estabelecimento de obrigações de serviço público que represente ou possa representar, aumento da despesa pública global, o qual incidirá sobre a modalidade da imposição, em concreto, de obrigações de serviço público aos operadores e sobre a adoção do modelo de financiamento devido pelas compensações a que se refere o artigo 24.º do RJSPTP.

O aumento da eficiência da gestão dos recursos e os ganhos de eficácia no exercício das competências

A importância da coordenação das necessidades e objetivos dos municípios que compõem a AMAL, no caso das questões da mobilidade, obriga a uma visão global que possibilite a articulação das redes e dos serviços de transportes públicos.

A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, que aprova o RJSPTP, enquadra-se numa perspetiva de mudança de paradigma, no que aos transportes públicos diz respeito. Com efeito, é de assinalar a intenção de melhorar a mobilidade dos cidadãos através de alterações significativas aos modelos de gestão existentes, nomeadamente, através da possibilidade de criação de um modelo partilhado, construído em conjunto pelos municípios e pelas entidades intermunicipais, com a delegação de competências dos primeiros nas segundas.

A delegação de competências dos municípios na AMAL permite considerar ganhos de eficácia ao nível do desenho das redes e promoção da intermodalidade, ao mesmo tempo que otimiza o cálculo do custo, tendo em consideração as necessidades de mobilidade e os recursos disponíveis e promovendo uma maior equidade e coesão territorial, tendo em consideração a escala intermunicipal.

Finalmente a capacitação das autoridades de transportes com a escala supramunicipal permitirá evitar sobreposições e a referida sobrecompensação ou as compensações insuficientes, promovendo um “mix” das carreiras rentáveis e deficitárias à escala da região (ou de partes desta).

A articulação entre os municípios e a AMAL possibilita conciliar “macro decisões” visando a eficiência económico-financeira, a sustentabilidade do sistema e níveis superiores de qualidade do sistema de transportes, através da adoção de soluções eficientes, nomeadamente com a possibilidade de considerar serviços complementares de gestão, informação e apoio ao cliente, mas também desenvolvendo propostas inovadoras de transportes e serviços, só possíveis com uma abordagem conjunta e coordenada que identifique os projetos elegíveis e rentabilize os recursos disponíveis.

A articulação entre os diversos níveis da administração pública

Tendo em conta a abrangência territorial dos serviços de transporte público existentes, verifica-se que, as carreiras de âmbito municipal correspondem apenas a uma parte da oferta de transportes coletivos (cerca de 53% das carreiras que servem a AMAL são municipais), e que uma parte significativa das carreiras são intermunicipais (cerca de 47%) ou inter regionais (cerca de 2%).

Neste contexto, em que na generalidade dos concelhos coexistem serviços de âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional, o planeamento das redes implica a articulação entre diferentes autoridades de transportes, sendo recomendável que as competências sejam assumidas sobretudo pela AMAL, de modo a privilegiar uma gestão de rede, evitar a multiplicação de intervenientes/interlocutores públicos com os operadores e evitar o planeamento e contratualização de redes redundantes ou desarticuladas, com possíveis impactos nos níveis de despesa pública a suportar em futuros contratos e na qualidade dos serviços. Neste contexto, o contrato de delegação de competências, designadamente nas cláusulas 17.^a (deveres de informação) e 18.^a (colaboração institucional) salvaguarda os mecanismos de cooperação, estabelecendo que no exercício das competências por parte da AMAL existam os deveres de informação e solicitação de parecer prévio dos municípios mais diretamente envolvidos em relação às decisões a tomar, que será vinculativo no que se refere a serviços de âmbito municipal.

Parte II - Contrato de Delegação de Competências do Serviço Público de Transporte de Passageiros

Entre:

1º - O Município de, pessoa coletiva n.º, com sede em, em, neste ato representada por, Presidente da Câmara Municipal de, com poderes para o ato, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de de de 2017, e da Assembleia Municipal de de de 2017, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado como Município;

E

2º - A CI-AMAL - Comunidade Intermunicipal do Algarve, pessoa coletiva n.º 502971096, com sede em Rua General Humberto Delgado, 20, em Faro, neste ato representada por Jorge Manuel Nascimento Botelho, Presidente do Conselho Intermunicipal, com poderes para o ato, em cumprimento da deliberação do Conselho Intermunicipal de 17.02.2017 de 2017, nos termos do disposto na alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada como AMAL;

E considerando que:

- A. A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros, por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados, incluindo o regime das obrigações de serviço público e respetiva compensação;
- B. Nos termos do RJSPTP, os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal;

- C. A AMAL é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam, integral ou maioritariamente, na sua respetiva área geográfica;
- D. As autoridades de transportes podem acordar entre si o exercício partilhado de parte ou da totalidade das competências que lhes estão cometidas, bem como a delegação, designadamente através de contratos de delegação de competências, total ou parcial, das respetivas competências noutras autoridades de transportes;
- E. Estes contratos têm por objeto a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências partilhadas ou delegadas;
- F. As Partes consideram que através da celebração de um contrato de delegação de competências, na área do serviço público de transporte de passageiros, se promoverá uma maior eficiência e gestão sustentável do serviço público de transporte de passageiros, bem como a universalidade do acesso e a qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal;
- G. Importa assegurar a continuidade e evitar roturas na prestação do serviço público de transporte de passageiros às populações, sem prejuízo da necessidade de se procurar continuamente promover uma maior eficiência da sua gestão e exploração;
- H. É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato de delegação de competências, adiante designado como Contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Capítulo I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª – Natureza

O presente documento tem a natureza de contrato de delegação de competências, celebrado entre dois contraentes públicos (contrato interadministrativo) e é outorgado nos termos previstos nos artigos 6.º n.º 2 e 10.º do RJSPTP, conjugado com o disposto nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, aprovou o estatuto das entidades intermunicipais, estabeleceu o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovou o regime jurídico do associativismo autárquico.

Cláusula 2.^a – Objeto

1. O Contrato tem por objeto a delegação de competências do Município de na AMAL, relacionadas com o sistema de mobilidade e com o serviço público de transporte de passageiros.
2. O Contrato abrange as seguintes áreas:
 - a. Definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade;
 - b. Planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento, financiamento, divulgação e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros.
3. Excecionam-se dos números anteriores:
 - a. Os transportes urbanos;
 - b. Os transportes escolares.
4. Nos casos previstos no número anterior, deverá ser assegurada a colaboração institucional que garanta a correta articulação dos diferentes serviços de transporte.

Cláusula 3.^a - Objetivos estratégicos e princípios gerais

1. O objetivo do exercício das competências delegadas ao abrigo do presente Contrato visa a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade intermunicipal, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos modos, meios dos recursos disponíveis, mediante uma gestão eficiente, eficaz, sustentável e socialmente útil do serviço público de transporte de passageiros que servem os utentes no território da AMAL.
2. As partes comprometem-se ainda, na execução do presente Contrato, a promover a gestão e o uso eficiente dos recursos públicos, a promoção da universalidade do acesso e da qualidade dos serviços, a coesão económica, social e territorial, o desenvolvimento equilibrado do setor dos transportes e a articulação intermodal.
3. A negociação, celebração, execução e cessação do presente Contrato obedece aos seguintes princípios:
 - Igualdade;
 - Não discriminação;
 - Estabilidade;
 - Prossecução do interesse público;
 - Continuidade da prestação do serviço público;
 - Necessidade e suficiência dos recursos.

Capítulo II - ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Cláusula 4.ª - Organização, planeamento, desenvolvimento e articulação

1. O Município delega na AMAL, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal ou que se desenvolvam, integral ou maioritariamente, na área geográfica do seu território, as competências de organização, planeamento, desenvolvimento e articulação das redes e linhas do serviço público de transporte de passageiros.
2. O exercício das competências referidas no ponto anterior deve ter em conta os níveis mínimos de serviço público de transporte de passageiros previstos no artigo 14.º do RJSPTP.
3. O Município delega na AMAL, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, a competência para promover a articulação dos serviços da sua competência com os serviços da competência de outras autoridades de transporte, designadamente em áreas geográficas adjacentes e com os serviços realizados através de outros modos como, por exemplo, o ferroviário, fluvial e expresso.
4. O Município é responsável pelos equipamentos e infraestruturas de transporte, continuando a ser responsável pela instalação e deslocação de abrigos e paragens de autocarros nas localizações necessárias à operacionalização das carreiras de autocarros, devendo como tal, articular-se com a AMAL neste processo.
5. No que se refere ao serviço público de transporte de passageiros que visa satisfazer as necessidades de deslocação entre diferentes municípios e que se desenvolve integral ou maioritariamente dentro da área geográfica da AMAL, a autoridade de transporte é a AMAL nos termos do disposto no artigo 7.º do RJSPTP.

Cláusula 5.ª - Exploração do serviço público de transporte de passageiros

1. O Município delega na AMAL, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, a competência para a exploração através de meios próprios e ou da atribuição a operadores de serviço público, por meio da celebração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros, nos termos do RJSPTP.
2. Nos casos legalmente previstos, poderá a AMAL recorrer à adjudicação da exploração do serviço público de transporte de passageiros por ajuste direto ou prorrogação do prazo de

um determinado contrato de serviço público, mediante acordo com o operador de serviço público.

3. A seleção de qualquer operador de serviço público deverá observar o regime jurídico estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, relativo aos serviços públicos de transporte ferroviário e rodoviário de passageiros, e no Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do disposto no RJSPTP.

Cláusula 6.ª - Determinação das Obrigações de serviço público

1. O Município delega na AMAL, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, a competência para determinar as obrigações de serviço público ao operador, as quais devem ser formuladas, tendo como base um estudo específico, de modo a basear-se em elementos específicos, objetivos e quantificáveis.
2. A delegação da competência prevista no número anterior fica, porém condicionada à celebração de acordo escrito entre as Partes, o qual incidirá sobre a modalidade da imposição, em concreto, de obrigações de serviço público aos operadores e sobre a adoção do modelo de financiamento devido pelas compensações a que se refere o artigo 24.º do RJSPTP.
3. O pagamento de compensações relativas ao serviço público de transporte de passageiros, cuja exploração tenha sido atribuída antes da entrada em vigor do RJSPTP, deve ser formalizado e regulado, mediante contrato a celebrar entre o Município e o operador de serviço público, nos termos do artigo 20.º e seguintes do RJSPTP.
4. O Município compromete-se a entregar à AMAL, uma cópia do contrato referido no ponto anterior.

Cláusula 7.ª - Financiamento

1. O Município delega na AMAL, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, a competência para proceder ao financiamento do serviço público de transporte de passageiros e ao financiamento das obrigações de serviço público e das compensações pela disponibilização de tarifários sociais bonificados determinados pela autoridade de transportes.
2. Sem prejuízo do disposto nos instrumentos contratuais que regulam a exploração do serviço público de transporte de passageiros, as Partes poderão acordar o estabelecimento de mecanismos de financiamento, nos termos legais, das obrigações de serviço público de

transporte de passageiros da sua competência que impliquem, designadamente, a afetação do produto das receitas estabelecidas no artigo 11.º do RJSPTP:

- a. Receitas tarifárias geradas pelo serviço público de transporte de passageiros, quando constituam receitas próprias das autoridades de transportes;
 - b. Receitas próprias provenientes da venda de cartões de suporte, nos termos definidos pela respetiva autoridade de transportes;
 - c. Receitas de outras atividades, designadamente de estacionamento;
 - d. Receitas decorrentes de taxas cobradas como contrapartida do exercício das funções de organização, supervisão, fiscalização e prestação de serviços relativos ao sistema de transportes públicos de passageiros de âmbito municipal, intermunicipal e inter-regional, bem como destinadas à manutenção e desenvolvimento dos sistemas de transportes públicos de passageiros;
 - e. Afetação de parte das receitas de contribuições já existentes, nos termos da legislação aplicável;
 - f. Receitas provenientes de comparticipação nas mais-valias e externalidades positivas atribuíveis ao sistema de transportes e que beneficiem outros setores;
 - g. Receitas de exploração comercial e publicidade nos serviços públicos de transporte de passageiros;
 - h. Receitas de contrapartidas financeiras pelo direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros;
 - i. Outras receitas decorrentes da eventual operação de serviços intermediários, designadamente de canais de venda ou serviços conexos.
3. A criação das taxas, previstas na alínea d) do número anterior, competirá ao Município, constituindo receita a ser entregue à AMAL, nos termos de acordo específico a celebrar entre as partes.
 4. O modelo de aprovação, liquidação, cobrança das taxas referidas no n.º 3 pela Primeira Outorgante, a fixação da percentagem, bem como do procedimento da entrega da receita ao Segundo Outorgante, será definido através de acordo escrito a celebrar entre as Partes Outorgantes.
 5. As receitas provenientes do Fundo para o Serviço Público de Transportes, previsto no artigo 12º do RJSPTP constituirão receita a ser transferida pelo Município para a AMAL nos termos da Lei nº 52/2015.

Cláusula 8.ª - Determinação e aprovação dos Regimes tarifários

1. O Município delega na AMAL, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, a competência para a determinação e aprovação dos regimes tarifários a vigorar no âmbito do serviço público de transporte de passageiros, desde que assegurada a conformidade com a portaria a que alude o artigo 38.º n.º 1 do RJSPTP.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a AMAL deverá assegurar a consulta do Município relativamente às propostas e opções tomadas, bem como sobre as propostas de criação de novos títulos monomodais que os operadores de transporte venham a propor, nos termos do artigo 39.º do RJSPTP.
3. O Município deverá analisar as propostas a que se refere o número anterior, podendo propor ajustamentos à proposta da AMAL e ou do operador, desde que estas não provoquem, globalmente, um saldo negativo decorrente da redução das receitas ou do aumento dos custos do serviço público de transporte de passageiros.
4. Caso o Município não se pronuncie num prazo de 10 dias úteis após notificação para o efeito, presume-se a sua concordância quanto às condições a estabelecer para a exploração do serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 9.ª - Contrapartidas financeiras

O Município delega na AMAL, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, a competência para receber contrapartidas financeiras pela atribuição do direito de exploração de serviços públicos de transporte de passageiros, pelos operadores de serviço público.

Cláusula 10.ª - Autorização para a manutenção do regime de exploração a título provisório

1. O Município delega na AMAL, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, a competência para, por razões de interesse público, autorizar em regime de exploração provisória, as carreiras carregadas no sistema nacional de informação (SIGGESC), desde que estas cumpram os critérios de validação definidos pela AMAL e pelo Município, não podendo o respetivo prazo de vigência terminar, em caso algum, após 3 de dezembro de 2019.
2. O Município delega na AMAL, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, a competência para, durante o prazo de vigência da autorização, e após requerimento do operador de serviço público, aprovar o ajustamento

das respetivas condições de exploração em função da procura, de modo a garantir a eficiência e sustentabilidade da mesma e sem prejuízo da autorização de serviços de transporte flexível ou de serviços complementares ou de substituição.

3. O Município delega na AMAL, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, a competência de publicitação das autorizações provisórias concedidas.

Capítulo III - TRANSPORTES FLEXÍVEIS E TRANSPORTES ESCOLARES

Cláusula 11.ª - Transportes flexíveis

1. As Partes acordam que, tendo em conta os objetivos estratégicos subjacentes ao presente Contrato, a exploração do serviço público de transporte de passageiros no Município poderá adotar a modalidade de serviços de transporte flexíveis, nos termos da legislação aplicável, em rotas e horários que não justifiquem a realização de serviços de transporte regulares.
2. O Município delega na AMAL, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, a competência para aprovar a convalidação em exploração do serviço de transportes público regular em flexível ou misto, nos casos em que se verifique o requerimento do operador.

Capítulo IV - INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO E DIVULGAÇÃO

Cláusula 12.ª - Inquéritos à mobilidade

1. O Município delega na AMAL a competência para proceder à realização de inquéritos à mobilidade no âmbito da respetiva área geográfica.
2. A AMAL fornecerá ao Município os resultados dos inquéritos à mobilidade que abrangem a respetiva área geográfica.

Cláusula 13.ª - Promoção da adoção de instrumentos de planeamento de transportes

1. O Município delega na AMAL, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, a competência de desenvolvimento e adoção de instrumentos de planeamento de transportes que abrangem a sua área geográfica.

2. O Município disponibilizará todos os instrumentos de planeamento de âmbito municipal que sejam úteis à AMAL para o planeamento das redes e linhas de serviço público de transporte de passageiros, nomeadamente, e sempre que disponível, o Plano Diretor Municipal em vigor, o Plano de Mobilidade e Transportes, o Plano de Promoção de Acessibilidade para Todos, ou outros instrumentos de planeamento que tenham sido desenvolvidos no âmbito municipal.

Cláusula 14.ª - Divulgação do serviço público de transporte de passageiros

1. O Município delega na AMAL a competência para proceder à divulgação do serviço público de transporte de passageiros que servem a área geográfica do município.
2. O Município compromete-se em garantir a adequada divulgação dos materiais informativos pelos canais ao seu dispor, assim como nos equipamentos e infraestruturas de transporte que estejam sob a sua tutela.
3. As Partes Outorgantes poderão acordar na realização de iniciativas conjuntas de promoção e divulgação do serviço público de transporte de passageiros.

Capítulo V - SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

Cláusula 15.ª - Fiscalização e monitorização

1. O Município delega na AMAL, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, a competência para fiscalizar e monitorizar a exploração do serviço público de transporte de passageiros.
2. No âmbito das suas atribuições de supervisão e fiscalização, que lhe são delegadas, a AMAL supervisiona e fiscaliza a atividade do operador de serviço público em tudo o que respeite à exploração dos serviços e sua conformidade com o disposto no RJSTP e na demais regulamentação aplicável, bem como, se aplicável, o cumprimento do disposto nos contratos de serviço público em que se funda a exploração do serviço público de transporte de passageiros.

Cláusula 16.ª - Sanções Contratuais

1. O Município delega na AMAL, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, a competência para prever e aplicar, no caso de incumprimento do serviço público de transporte de passageiros, os procedimentos

previstos no artigo 44.º do RJSPTP, e aplicar as sanções contratuais nos termos do artigo 45.º do mesmo diploma.

2. O produto das multas contratuais aplicadas reverte para a AMAL.

Capítulo VI - ARTICULAÇÃO ENTRE AUTORIDADES DE TRANSPORTE, DIVULGAÇÃO E DEVERES RECÍPROCOS

Cláusula 17.ª - Deveres de informação

1. Cada uma das Partes informa a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e que possam afetar os respetivos interesses na execução do Contrato, de acordo com o princípio da boa-fé e colaboração institucional.
2. Cada uma das Partes informa a outra de quaisquer circunstâncias que previsivelmente impeçam ou possam vir a impedir o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

Cláusula 18.ª - Colaboração Institucional

1. O Município obriga-se a dar conhecimento, à AMAL, de quaisquer circunstâncias que impliquem a alteração de serviços de transporte público a aprovar ou já aprovados.
2. O Município poderá, a qualquer momento, no que respeita ao serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal da sua competência, consultar ou solicitar informação sobre os procedimentos relativos à outorga das autorizações provisórias, contratos de serviço público, prorrogação de contratos de serviço público, ajustes diretos, ou de alterações efetuadas em serviços de transporte público já aprovados, ou outras matérias no âmbito geográfico do respetivo município, nos termos do presente contrato.
3. Sempre que a AMAL proceda à celebração ou alteração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros de âmbito municipal, solicitará previamente a título vinculativo um parecer ao Município, quanto às condições a estabelecer para a exploração do referido serviço.
4. Sempre que a AMAL proceda à celebração ou alteração de contratos de serviço público ou mera autorização, do serviço público de transporte de passageiros de âmbito intermunicipal, promoverá a consulta prévia aos Municípios que se encontrem abrangidos pelo referido serviço, quanto às condições a estabelecer para a sua exploração.

5. Caso o Município não se pronuncie, num prazo de 10 dias úteis, após notificação para o efeito, presume-se a sua concordância quanto às condições a estabelecer para a exploração do serviço público de transporte de passageiros.
6. O Município poderá propor à AMAL a alteração das redes, linhas e horários dos serviços públicos de transporte de passageiros que se desenvolvem no seu território, nomeadamente para promover a adequação dos serviços públicos de transporte de passageiros às necessidades do transporte escolar ou o serviço a um novo polo gerador de viagens.
7. A AMAL deverá analisar as propostas a que se refere o número anterior, num prazo de 10 dias úteis após notificação para o efeito, podendo propor ajustamentos à proposta do Município que promovam uma resposta adequada aos desejos de mobilidade dos diferentes segmentos de procura.
8. As Partes poderão ainda acordar a adoção de níveis de serviço, níveis de oferta ou de frequências superiores aos estabelecidos na proposta da AMAL, devendo o financiamento do acréscimo de custos ou redução de receitas daí adveniente ser realizado através dos mecanismos previstos na cláusula 7.ª.

Cláusula 19.ª - Comunicações e Interlocutores

1. Para efeitos das comunicações a efetuar no âmbito do presente Contrato, indicam as Partes os seguintes endereços e meios de contato:
 - a. Comunidade Intermunicipal do Algarve: Rua General Humberto Delgado, 20, 8000-355 Faro; geral@amal.pt; 289.880.800
 - b. Município de Município de
2. Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contato, as Partes comprometem-se a comunicar atempadamente a respetiva alteração.

Capítulo VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20.ª - Alterações ao Contrato

1. O Contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:
 - a. Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

- b. A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;
 - c. Alterações legislativas com impacto direto e relevante na execução do Contrato;
 - d. Por proposta fundamentada de qualquer das Partes e aceite pela outra;
 - e. Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as Partes.
2. Qualquer alteração ao Contrato deve ser remetida ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicitação no sítio da Internet daquele organismo.

Cláusula 21.ª - Cessação do Contrato

1. O Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.
2. O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência.
3. Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 129.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a mudança dos titulares dos órgãos das Partes Outorgantes não determina a caducidade do Contrato.
4. As Partes Outorgantes podem revogar o Contrato por mútuo acordo.
5. As Partes Outorgantes podem suspender ou resolver o Contrato por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas, de acordo com o previsto no artigo 123.º n.ºs 5 a 9 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
6. A cessação do Contrato não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público, cabendo ao município o exercício das competências para as quais o contrato tenha deixado de vigorar.

Cláusula 22.ª - Conformidade legal e publicitação do Contrato

O Contrato será remetido ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT, I.P.), previamente à sua entrada em vigor, para verificação da sua conformidade com a lei e publicitação no sítio da Internet daquele organismo.

Cláusula 23.ª - Legislação aplicável

O presente Contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho e pelo RJSPTP aprovado em anexo àquela, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e subsidiariamente pelo disposto no Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de

outubro de 2007, no Código dos Contratos Públicos e no Código de Procedimento Administrativo.

Cláusula 24.ª - Interpretação e integração de lacunas e omissões

As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente Contrato, serão resolvidas por acordo ou comunicação, reduzidos a escrito, entre as Partes, por recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas.

Cláusula 25.ª - Vigência do Contrato

1. O período de vigência do Contrato coincide com a duração do mandato do órgão deliberativo do município, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. O Contrato considera-se renovado após a instalação do órgão deliberativo do município, podendo as Partes Outorgantes promover a denúncia do Contrato, no prazo de seis meses após a referida instalação.

Cláusula 26.ª - Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor no primeiro dia útil, após publicitação no sítio da Internet do IMT, I.P.

Faro, de de 2017

Pelo Município de

O Presidente da Câmara Municipal

(.....)

Pela CI-AMAL – Comunidade Intermunicipal do Algarve

O Presidente do Conselho Intermunicipal

(Jorge Manuel do Nascimento Botelho)

Assunto: Fwd: RJSPTP - Aprovação de nova minuta de contrato de delegação de competências
De: Célia da Conceição Baptista Neves <cneves@cm-olhao.pt>
Data: 22/02/2017 11:52
Para: "apedr >"@mail.cm-olhao.pt> Ana Cátia Marcelo Viegas Pedro <apedro@cm-olhao.pt>

----- Mensagem reencaminhada -----

Assunto:RJSPTP - Aprovação de nova minuta de contrato de delegação de competências
Data:Tue, 21 Feb 2017 09:50:35 +0000
De:Comunidade Intermunicipal Algarve <geral@amal.pt>
CC:Secretária Presidente Albufeira <ana.anastacio@cm-albufeira.pt>, Secretária Presidente Alcoutim <geral@cm-alcoutim.pt>, Secretária Presidente Aljezur <fausta.rodrigues@cm-aljezur.pt>, Secretária Presidente Castromarim <presidente@cm-castromarim.pt>, Secretária Presidente Loulé <paula.murta@cm-loule.pt>, Secretária Presidente Monchique <sec.presidencia@cm-monchique.pt>, Secretária Presidente Olhão <cneves@cm-olhao.pt>, Secretária Presidente S. Brás <gap@cm-sbras.pt>, Secretária Presidente Vila do bispo <secretaria.gap@cm-viladobispo.pt>, Secretária Presidente Vila Real <madalenacarvalho@cm-vrsa.pt>, Secretário Presidente Lagoa <miguel.conduto@cm-lagoa.pt>, Secretário Presidente Tavira <igago@cm-tavira.pt>

Exmo. Senhor Presidente de Câmara,

No âmbito do Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros (RJSPTP), aprovado em anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, esse Município e a AMAL celebraram, no final de 2016, um contrato de delegação de competências que, de acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 10.º do RJSPTP, foi remetido para o Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. (IMT) para validação e publicitação.

Por ofícios datados de 23/12/2016 e 30/12/2016, aquele organismo informou que os contratos celebrados entre a AMAL e os Municípios que a integram apresentavam algumas irregularidades, pelo que os mesmos não foram validados, tornando-se necessário corrigir tais irregularidades e, em consequência, aprovar uma nova minuta de contrato de delegação de competências, por parte da AMAL e dos Municípios.

Nesse sentido, o Conselho Intermunicipal da AMAL, por deliberação de 17.02.2017, aprovou a nova minuta de contrato de delegação de competências, que segue em anexo, devendo a mesma ser igualmente aprovada pelos órgãos executivo e deliberativo de cada Município.

Assim sendo, solicitamos a colaboração de V. Exa., de forma a garantir a **aprovação da minuta de contrato de delegação de competências** em anexo, por parte dessa **Câmara Municipal e da Assembleia Municipal**.

De referir que o conteúdo da minuta em causa não deverá ser alterado pelo Município, uma vez que a mesma já foi objeto de uma avaliação informal prévia por parte do IMT e a sua alteração poderá suscitar uma nova invalidade do contrato a celebrar.

Assim que a minuta em causa estiver aprovada pelos órgãos municipais, deverá essa autarquia informar a AMAL das datas das respetivas deliberações, para que seja esta Comunidade Intermunicipal a preencher os dados em falta, redigindo, assim, a versão final do contrato, que será outorgado posteriormente aqui na AMAL pelos representantes de ambas as partes.

Com os melhores cumprimentos,

O Primeiro-Secretário

Miguel Freitas

--



Para mais informações - [clique aqui](#)



Comunidade Intermunicipal do Algarve

Rua General Humberto Delgado, 20
8000-355 FARO
Tel: 289 880 800
Fax: 289 880 809

Esta mensagem é confidencial e dirigida apenas ao destinatário. Se a recebeu por erro, agradecemos que o comunique ao remetente e a elimine, assim como qualquer documento anexo. Não há renúncia à confidencialidade nem a nenhum privilégio devido a erro de transmissão.

A AMAL pauta-se por prestar um bom serviço, por este motivo, se em qualquer altura considerar que o mesmo pode ser melhorado, contacte-nos através do email geral@amal.pt.



Comunidade Intermunicipal do Algarve

Rua General Humberto Delgado, 20
8000-355 FARO
Tel: 289 880 800
Fax: 289 880 809

Esta mensagem é confidencial e dirigida apenas ao destinatário. Se a recebeu por erro, agradecemos que o comunique ao remetente e a elimine, assim como qualquer documento anexo. Não há renúncia à confidencialidade nem a nenhum privilégio devido a erro de transmissão.

A AMAL pauta-se por prestar um bom serviço, por este motivo, se em qualquer altura considerar que o mesmo pode ser melhorado, contacte-nos através do email geral@amal.pt.

— Anexos: —

RJSPTP_CI 17.02.2017.pdf	1,3 MB
Contrato deleg. comp._ VF 17.02.2017.pdf	154 KB

Proposta n.º 56/2017

Celebração de Contrato-Programa de Gestão e Dinamização do Caíque Bom Sucesso 2017 com a FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.

Atendendo a que a FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., tem como objeto a gestão, exploração e dinamização dos equipamentos municipais que a Câmara Municipal delibere atribuir àquela, conforme o disposto nos art.ºs 4 e 5 dos seus Estatutos;

Que o Caíque Bom Sucesso, propriedade do Município de Olhão, representa um instrumento de grande importância na prossecução das políticas de desenvolvimento cultural definidas pelo executivo da Autarquia, relevando a importância da embarcação na história do Município e respetiva população;

E considerando que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

Tenho a honra de propor que seja deliberado aprovar a celebração do contrato programa “*Gestão e Dinamização do Caíque Bom Sucesso 2017*”, ora em anexo, com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea n) do n.º 1 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada.

Olhão, 24 de Fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

Madalena
 (P3)
Exmo. Senhor
 Presidente do Município de Olhão
 Largo Sebastião Martins Mestre
 8700-349 OLHÃO

S/Referência	S/Data	N/Referência	Data
		Proc. nº Ofício nº 285	21/02/2017

Assunto: Contrato Programa "Gestão e Dinamização do Caíque Bom Sucesso".

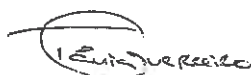
De acordo com o Plano de Atividades e Orçamento da Fesnima, Empresa Pública de Animação, EM, junto enviamos a V. Exa. a proposta de Contrato Programa para o Caíque Bom Sucesso para o ano de 2017, a estabelecer com o Município de Olhão, assim como o parecer prévio emitido pelo Fiscal Único da Fesnima, EM, relativo à celebração do respetivo Contrato Programa, nos termos da alínea c) do nº 6 do artigo 25º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto e de acordo com alínea c) dos estatutos da empresa.

Com os meus cumprimentos,

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

Tânia Isabel dos Reis Seródio Guerreiro

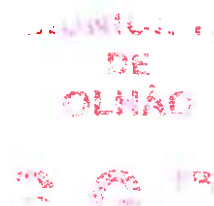
Por delegação de competências ¹



Digitally signed by TÂNIA ISABEL DOS
REIS SERÓDIO GUERREIRO
Date: 2017.02.21 18:29:09 +00:00
Location: Portugal

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

¹ Nos termos do despacho do Presidente do Conselho de Administração da Fesnima, datado de 1 de Setembro de 2016.



CONTRATO PROGRAMA

ENTRE

O

MUNICÍPIO DE OLHÃO

E A

FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa colectiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por “FESNIMA E.M.”;

É celebrado, nos termos dos artigos 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo a “**Gestão e Dinamização do Caíque Bom Sucesso**”, que se regerà pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato Programa tem por objecto assegurar a gestão e dinamização do caíque Bom Sucesso.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

Compete ao Município de Olhão:

1. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes, através da Divisão de Cultura e Juventude.
2. Atribuir à Segunda Outorgante um apoio no valor global de € 33 000,00 (trinta e três mil euros), o qual deverá ser pago durante o ano 2017, e com uma periodicidade mensal.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Fesnima)

Compete à FESNIMA E.M.:

1. Promover a imagem do Município de Olhão, a sua história e cultura, dinamizando e publicitando eventos com a utilização da embarcação.
2. Providenciar os meios necessários ao normal funcionamento da embarcação, nomeadamente a respetiva tripulação.
3. Providenciar a manutenção da embarcação, incluindo pequenas reparações, e comunicar ao Primeiro Outorgante as demais operações de reparação e/ou manutenção que sejam necessárias para a regular a segura utilização da embarcação.
4. Fixar e cobrar preços pela utilização da embarcação.
5. Fazer boa gestão das receitas angariadas para prossecução dos objetivos do contrato.
6. Apresentar, semestralmente, ao Primeiro Outorgante relatório onde descreva as atividades desenvolvidas com a embarcação;
7. Cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Caíque Bom Sucesso.

Cláusula 4.ª

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo atualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio eletrónico para o seguinte endereço eletrónico da empresa municipal: geral@fesnima.pt

2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará ações de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência.

3. Todas as irregularidades identificadas durante estas ações de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E. M., por escrito, para o e-mail da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correção e regularização.

Cláusula 5.ª

(Cooperação)

Os Outorgantes obrigam-se, reciprocamente, a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objeto do presente contrato-programa.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.

2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será durante o ano 2017.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Olhão, 2017

O Município de Olhão

A FESNIMA E.M.

O Presidente

O Vogais

António Miguel Ventura Pina

Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Daniel Nobre Santana



PARECER

A DFK & Associados, SROC, Lda., na qualidade de fiscal único da empresa FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, com o número de identificação de pessoa coletiva 504 667 521, vem na sequência da solicitação da Administração da empresa, emitir parecer prévio nos termos da alínea c) do nº6 do artigo 25º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto.

Tendo por base a informação de que dispomos, nada obsta a que seja aprovada a celebração de Contrato Programa, entre a Fesnima e o Município de Olhão, relativo à *“Gestão e Dinamização do Caique Bom Sucesso”*, que abrange a atribuição de uma comparticipação financeira de 33.000 euros.

Faro, 20 de fevereiro de 2017

Rosalba Maria Cocco Mercante Ferro (ROC 1024), em representação de DFK & Associados, SROC, Lda

Proposta n.º 57/2017

Celebração de Contrato-Programa de Gestão, Programação e Funcionamento do Edifício do Auditório Municipal 2017 com a FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M.

Atendendo a que a FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., tem como objecto objeto a gestão, exploração e dinamização dos equipamentos municipais que a Câmara Municipal delibere atribuir àquela, conforme o disposto nos art.ºs 4 e 5 dos seus Estatutos;

Que o Auditório Municipal de Olhão, propriedade do Município de Olhão, representa um instrumento de grande importância na prossecução das políticas de desenvolvimento cultural definidas pelo executivo da autarquia, constituindo um espaço privilegiado de promoção e difusão de actividades culturais, artísticas e recreativas;

E que os eventos que se realizam no Auditório Municipal beneficiariam de sobremaneira desta capacidade gestonária da Fesnima, a qual permite uma maior racionalização de recursos e optimização de procedimentos, fundamentais face à conjuntura económico-financeira do País;

E considerando que o disposto no n.º 1 do art.º 47 da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atual, dispõe que a prestação de serviços de interesse geral pelas empresas locais dependem da prévia celebração de contratos-programa com as entidades públicas participantes.

Tenho a honra de propor que seja deliberado aprovar a celebração do contrato programa “*Gestão, Programação e Funcionamento do Edifício do Auditório Municipal 2017*”, ora em anexo, com a Fesnima, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., para efeitos de ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33, conjugada com a alínea n) do n.º 1 do art.º 25, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugado com o disposto no n.º 5 do art.º 47 da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, na sua redação atualizada.

Olhão, 24 de Fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(António Miguel Ventura Pina)

Madalena
 (P2)
Exmo. Senhor
 Presidente do Município de Olhão
 Largo Sebastião Martins Mestre
 8700-349 OLHÃO

S/Referência	S/Data	N/Referência	Data
		Proc. nº Ofício nº 284	21/02/2017

Assunto: Contrato Programa "Gestão, Programação e Funcionamento do Edifício de Auditório Municipal 2017".

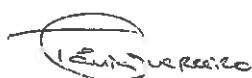
De acordo com o Plano de Atividades e Orçamento da Fesnima, Empresa Pública de Animação, EM, junto enviamos a V. Exa. a proposta de Contrato Programa para o Auditório Municipal 2017, a estabelecer com o Município de Olhão, assim como o parecer prévio emitido pelo Fiscal Único da Fesnima, EM, relativo à celebração do respetivo Contrato Programa, nos termos da alínea c) do nº 6 do artigo 25º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto e de acordo com alínea c) dos estatutos da empresa.

Com os meus cumprimentos,

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

Tânia Isabel dos Reis Seródio Guerreiro

Por delegação de competências ¹



Digitally signed by TÂNIA ISABEL DOS
REIS SERÓDIO GUERREIRO
Date: 2017.02.21 18:25:50 +00:00
Location: Portugal

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa.

¹ Nos termos do despacho do Presidente do Conselho de Administração da Fesnima, datado de 1 de Setembro de 2016.

...
DE
OLHÃO



CONTRATO PROGRAMA
ENTRE
O
MUNICÍPIO DE OLHÃO
E A
FESNIMA, EMPRESA PÚBLICA DE ANIMAÇÃO DE OLHÃO, E.M.

ENTRE, DE UMA PARTE,

Município de Olhão, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506321894, neste ato representado por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Olhão, doravante designado por “Município de Olhão”;

E, DE OUTRA PARTE,

FESNIMA, Empresa Pública de Animação de Olhão, E.M., com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, em Olhão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Olhão sob o número único de matrícula e identificação fiscal, 504 667 521, aqui representada pela Vogal do Conselho de Administração, Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro, mandatada para o efeito, adiante simplesmente designada por “FESNIMA E.M.”;

É celebrado, nos termos dos artigos 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e reciprocamente aceite o presente contrato programa relativo à “**Gestão, Programação e Funcionamento do Edifício do Auditório Municipal 2017**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objecto e Âmbito de Aplicação)

O presente Contrato Programa tem por objecto para além da promoção e divulgação do Concelho de Olhão, através da produção e realização de espetáculos culturais no Auditório Municipal de Olhão, a gestão e rentabilização do parque de estacionamento afeto ao edifício do Auditório Municipal assegurando o normal funcionamento da referida infraestrutura e de todos os eventos a realizar durante o ano 2017.

Cláusula 2.ª

(Obrigações da FESNIMA, E.M)

Compete à FESNIMA E.M.:

1. Promover e divulgar o Concelho de Olhão de acordo com a prossecução dos objectivos definidos na cláusula 1ª.
2. Organizar os espectáculos, providenciando para o efeito todos os meios humanos necessários à realização integral dos mesmos.
3. Gerir os diversos eventos que ocorram no espaço.
4. Gerir durante o ano 2017, o funcionamento da infraestrutura Auditório.
5. Gerir e manter em atividade o parque de estacionamento afeto ao edifício do Auditório

Cláusula 3.ª

(Obrigações do Município de Olhão)

1. Ceder à FESNIMA E.M., com a possibilidade de esta ceder a terceiros, o espaço para a realização de diversos eventos.

2. Implementar medidas de acompanhamento, controlo e avaliação do presente Contrato Programa, nos momentos e formas tidas por convenientes, através da Divisão de Cultura e Juventude.

Cláusula 4.ª

(Avaliação do Cumprimento do Contrato Programa)

1. A FESNIMA E.M. manterá um registo actualizado das reclamações escritas apresentadas pelos munícipes, que servirá de base à criação de indicadores da qualidade do serviço. As referidas reclamações deverão ser apresentadas por escrito, enviadas por correio, entregues em mão nos serviços de atendimento ou encaminhadas por correio electrónico para o seguinte endereço electrónico da empresa municipal: geral@fesnima.pt
2. Será criada uma comissão de avaliação, composta por elementos do Município de Olhão e da FESNIMA E.M., que realizará acções de verificação e acompanhamento dos trabalhos que permitirão aferir a qualidade dos serviços prestados, conforme os indicadores de eficácia e eficiência.
3. Todas as irregularidades identificadas durante estas acções de acompanhamento deverão ser comunicadas de imediato à FESNIMA E. M., por escrito, para o e-mail da empresa municipal de modo a que possam ser tomadas as medidas necessárias para a sua correcção e regularização.

Cláusula 5.ª

(Comparticipação Financeira do Município de Olhão)

Pela execução do presente contrato programa, o Município de Olhão atribuirá à FESNIMA E.M., um valor máximo de € 54 000 (cinquenta e quatro mil euros), o qual deve ser pago durante o ano de 2017, e com uma periodicidade mensal.

Cláusula 6.ª

(Revisão do Contrato)

1. O presente Contrato pode ser revisto por acordo escrito e mediante iniciativa de qualquer das partes.
2. O Município de Olhão poderá rever o presente Contrato quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a mesma, ou se manifeste inadequada à realização dos objetivos propostos.

Cláusula 7.ª

(Período de Vigência)

O período de vigência do presente contrato programa será durante o ano de 2017.

Cláusula 8.ª

(Incumprimento do Contrato)

O incumprimento, por parte da FESNIMA E.M., das obrigações emergentes do presente Contrato ou o desvio dos seus objetivos, condição essencial do presente Contrato, constitui justa causa de rescisão do mesmo, implicando a devolução dos valores recebidos, para além da responsabilidade financeira e criminal aplicável.

Cláusula 9.ª

(Responsabilidade pela Execução)

O Município de Olhão não assume, pelo presente Contrato, qualquer responsabilidade pelos prejuízos que a sua execução pela FESNIMA E.M. possa causar a terceiros.

Cláusula 10.ª

(Cessão Contratual e Subprestação)

1. A FESNIMA E.M. não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, sem autorização do Município de Olhão.

2. A FESNIMA E.M. pode, em todo o caso, contratar com terceiros subprestadores de serviços ou subcontratantes, a realização de parte das atividades inerentes às competências que lhe são atribuídas pelo presente Contrato que não lhe sejam economicamente vantajosos desempenhar, desde que a FESNIMA E.M. assumam a plenitude da responsabilidade pela atividade desenvolvida e pelo serviço prestado.

O presente Contrato é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse da cada outorgante, possui todas as suas folhas rubricadas e vai ser assinado.

Olhão, de 2017

O Município de Olhão

FESNIMA E.M.

O Presidente

Os Vogais

António Miguel Ventura Pina

Maria Gracinda Gonçalves Rendeiro

Daniel Nobre Santana



PARECER

A DFK & Associados, SROC, Lda., na qualidade de fiscal único da empresa FESNIMA – Empresa Pública de Animação de Olhão, EM, com o número de identificação de pessoa coletiva 504 667 521, vem na sequência da solicitação da Administração da empresa, emitir parecer prévio nos termos da alínea c) do nº6 do artigo 25º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto.

Tendo por base a informação de que dispomos, nada obsta a que seja aprovada a celebração de Contrato Programa, entre a Fesnima e o Município de Olhão, relativo à *“Gestão, Programação e Funcionamento do Edifício do Auditório Municipal 2017”*, que abrange a atribuição de uma comparticipação financeira de 54.000 euros.

Faro, 20 de fevereiro de 2017

Rosalba Maria Cocco Mercante Ferro (ROC 1024), em representação de DFK & Associados, SROC, Lda

À:
Câmara Municipal de Olhão
Largo Sebastião Martins Mestre
8700-349 Olhão

N/Ref.ª: **DAJGD-33-17**

Data: **15.02.2017**

Assunto: PEDIDO DE PARECER: POSTO DE COMBUSTÍVEL DA AV. 5 DE OUTUBRO, N.º 2 – OLHÃO – APROVEITAMENTO DAS INSTALAÇÕES.

REQUERENTE: **ANA JOSÉ CABRITA**

Exmos. Srs.

Deu entrada na Docapesca um pedido de requalificação para o posto de combustível acima referido, a fim do mesmo poder também abastecer barcos de recreio.

Solicitamos a V. Exas. a emissão de parecer, sobre esta pretensão.

Com os melhores cumprimentos.

DOCAPESCA PORTOS E LOTAS, S.A.
DIREÇÃO DE ASSESORIA JURÍDICA
E GESTÃO PATRIMONIAL
O Director
Roberto Neves

C/C. Direção Sul

PROCESSADO POR COMPUTADOR

Ana José Cabrita

Avª 5 de Outubro, 2 (Posto de Combustível)

8700-306 Olhão

A D A J B D
para análise
e aprovação
06.02.2017

To Ricardo Rocha

DOCAPESCA PORTOS E LOTAS, S.A. DOCUMENTAÇÃO
Receb. em 06.02.2017
Regt. n.º E-01891

Olhão, 03 de Fevereiro de 2017

À

Exmª Administração da Docapesca

Avª de Brasília

Pedrouços

1400-038 Lisboa

Assunto: Posto de combustível da Avª 5 de Outubro, 2 em Olhão – Aproveitamento das instalações.

Exmªs Senhores,

Tive conhecimento da intenção da Docapesca em requalificar a área da sua jurisdição no porto de Olhão, perto do local onde se encontra instalado o posto de abastecimento acima indicado, que está no domínio público marítimo.

Como a exploração desse posto é o meu único meio de subsistência, pela presente venho solicitar de V. Exªs. que seja tomada em consideração a minha situação actual e futura, no sentido de me ser facultada a possibilidade de colocar o posto de combustíveis ao serviço dos barcos de recreio.

Para tal, proponho que me seja facultado o aproveitamento dos depósitos de combustível no mesmo local, aproveitando-se um posto que está em funcionamento e no qual seriam colocadas mangueiras extensíveis até à zona das muralhas, para abastecimento somente de barcos de recreio com gasóleo e gasolina.

Esta "obra" não irá pôr em causa quaisquer riscos ambientais nem implicará movimentações de terras, o que será uma mais valia em todos os aspectos, além de que não me seriam colocadas mais dificuldades na parte comercial.

Face ao exposto, pela presente solicito a melhor atenção de V. Exªs. para o assunto, ficando desde já a aguardar as v/ breves notícias sobre o mesmo.

Com os meus cumprimentos.

Ana José Cabrita



Relatório do Documento nº 3047

DATA DE IMPRESSÃO 22/02/2017

NÚMERO DE REGISTO 3047

TIPO REGISTO ENTRADA

REGISTADO NO DIA 21/02/2017

DOCUMENTO Nº

REMETENTE EXT.: DOCA PESCA- PORTOS E LOTAS, SA

DATA 15/02/2017

TIPO DE DOCUMENTO OFÍCIO

REFERÊNCIA

LIVRO DE REGISTO LIVRO DE CORRESPONDÊNCIA

OBSERVAÇÕES

AGUARDA RESPOSTA

REGISTADO POR acabanita

ATUALIZADO POR acabanita

ASSUNTO

Pedido de parecer: Posto de Combustível da Av. 5 Outubro, nº 2 - Olhão - Aproveitamento das Instalações.

Detalhes do Original / Outro(s) Destinatário(s)

1. Original

Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

CLASSIFICAÇÃO 100.20.400 - Produção de orientações e pareceres para a interpretação da norma técnica

PROCESSO

OBSERVAÇÕES

Movimentos

Movimento (1) no dia 21/02/2017 13:43 para Serv: Presidente

Movimento efetuado por acabanita Func.: 270 - Anabela Sousa Iria Cabanita

Despacho: Registo original!

Autor do despacho: Anabela Sousa Iria Cabanita

Categoria: Assistente Operacional

Data de despacho: 21/02/2017

Movimento (2) efetuado no dia 21/02/2017 17:13 para Serv: Serviço Jurídico - Reuniões de Câmara

Movimento efetuado por apina Func.: 1024 - António Miguel Ventura Pina

Despacho: À próxima reunião para análise.

Autor do despacho: António Miguel Ventura Pina

Categoria: Presidente de Câmara

Data de despacho: 21/02/2017

